

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 070/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 09 DE JULHO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2018.

HORÁRIO: 10H30

S - 155
E - 292
E - 293



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635 - 5864 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 06 de julho de 2018.

MEMORANDO INTERNO Nº 009/2018

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações – Everaldo Lenoir Scheis

Assunto: Aquisição de insumos e semente de milho para o Plano Safra 2018/2019.

Prezados;

Fazemos uso deste para solicitar a abertura de certame licitatório para aquisição de:

- 4.040 sacas de adubo;
- 2.644 sacas de uréia;
- 730 sacas de semente de milho.

Tendo como base legal a Lei Municipal nº 023/2018 de 25/06/2018, solicitamos abertura de Certame Licitatório para aquisição de insumos e semente de milho, para serem distribuídas com subsídio de 20% à 350 produtores pré cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Cada Plano Safra 2018/2019, será distribuído conforme a quantidade solicitada pelo produtor na data da sua inscrição, sendo que o total por produtor será:

- Até 12 sacas de adubo;
- Até 08 sacas de uréia;
- Até 03 sacas de semente

Na data da entrega dos produtos, os produtores receberão junto o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente ao valor de pagamento, já com os 20% de subsídio embutidos na guia. O produtor terá a possibilidade de parcelar em até 03 (Três) vezes: 20/02/2019; 20/03/2019 e 20/04/2019 ou pagamento em cota única da totalidade no dia 20/04/2018, sendo que passada a data de pagamento, perderá o subsídio.

O Plano Safra 2018/2019, tem a função de propiciar aos produtores acesso à produtos de ponta, de alta tecnologia, com prazo viável de pagamento.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO OU SERVIÇO)		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.040	• Adubo Químico, banhado a óleo 0,3%, sacas de 50 Kg, formulação (NPK) 08-20-15.
02	2.644	• Uréia 46% de Nitrogênio, granulada, sacas de 50 Kg.
03	730	• Semente de milho híbrido duplo. Ciclo precoce. Tipo de grão duro alaranjado. Com germinação mínima de 85%, dupla aptidão (grão e silagem). Recomendado para plantio no cedo (Safra normal) ou no tarde (pós fumo ou feijão safrinha). Nível Tecnológico:

24430

24431

24432



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635 - 5864 Fax: (42) 3635-8136



		<p>médio/alto, alta resistência ao acamamento, bom empalhamento, altura da planta de 2,35 a 2,50 metros, altura da espiga de 1,20 a 1,35 metros. Entre 65 a 75 dias para o florescimento. Entre 140 e 165 dias para colheita. Pacotes com 60.000 sementes com padronização de peneira, semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162 resistente a insetos da ordem Lepidoptera. Semente produzida na safra 2017/2018. Recomendada para o município de acordo com o Zoneamento Agroclimático do MAPA, estabilidade produtiva comprovada na Micro Região. Semente tratada com fungicida e inseticida para controle inicial de percevejo e barriga-verde.</p>
--	--	--

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	Cooperativa dos Produtores de Sementes - COPROSSEL	Adão Odair Batista - ME	Primato Cooperativa Agroindustrial	Média de Preços
01	R\$ 89,90	R\$ 82,55	R\$ 103,00	R\$ 91,82
02	R\$ 89,70	R\$ 79,60	R\$ 103,50	R\$ 90,94
03	R\$ 505,00	R\$ 535,00	R\$ 525,00	R\$ 521,67

DO VALOR TOTAL

Com base na média de preços o valor total da licitação ficará em **R\$ 992.217,26** (Novecentos e Noventa e Dois Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos). Ressaltando que este valor refere-se a média dos preços nos 03 orçamentos captados pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos seguem em anexo a este documento e foram providenciados pelos funcionários da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com empresas que trabalham com os produtos no município.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual atestará o recebimento dos produtos.

Sendo que a nota fiscal deve ser emitida no ano de 2018 para empenho, e o pagamento será efetuado no ano de 2019, após o recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores, mais precisamente na data de 30/04/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635 - 5864 Fax: (42) 3635-8136

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em cota única no dia 30/04/2019, sendo que o empenho e a nota fiscal devem ser do ano de 2018.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será acertado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo possivelmente iniciado as entregas no dia 27 de Agosto de 2018 findando em 06 de Setembro de 2018, em comunidade à ser repassada para a empresa ganhadora.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato Administrativo, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAIS E LOGÍSTICA DE ENTREGA:

Os locais de entrega serão repassados para a empresa ganhadora do Certame Licitatório, em conformidade com cronograma, distribuídos nas sedes das comunidades do interior do município conforme anexo I deste documento, sendo que a logística de entrega (caminhões) fica por conta da empresa ganhadora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores de pagamento serão retirados do orçamento da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, referentes aos 20% de subsídio, os demais 80% do pagamento serão retiradas da arrecadação das DAM's pagas pelos produtores nos bancos até a data de 20/04/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência para o contrato deve ser de até 12 (doze) meses.

DÚVIDAS:





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635 - 5864 Fax: (42) 3635-8136

Quais quer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com os servidores

Joilson Galvão da Luz ou Érico Freitas Fontanella ou diretamente com o Secretário Celso de Azevedo no telefone (42)3635-5864.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Celso de Azevedo

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

MEIO AMBIENTE – SAAMA

Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Salas 01 e 02 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635 - 5864 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I

<u>Região 01:</u> <ul style="list-style-type: none">• Rio Quati• Linha Pechinski• Passo Liso• Linha Cordeiro• Criciúma• Linha Divino	<u>Região 06:</u> <ul style="list-style-type: none">• Gramadinho• Entrada do Km 127• Vila Rural• Km 127• Km 130
<u>Região 02:</u> <ul style="list-style-type: none">• Rio do Tigre• Alto Alegre• Rio Barreiro• Campo Verde	<u>Região 07:</u> <ul style="list-style-type: none">• Rio do Leão• Assentamento 08 de Junho• Barro Preto• Vera Cruz• Km 08 e Km 06• Passinhos
<u>Região 03:</u> <ul style="list-style-type: none">• Boa Vista• Rio Cachoeira• Recanto da Natureza• Rio Verde• Ass. Passo Liso	<u>Região 08:</u> <ul style="list-style-type: none">• São Pedro Interior• Herval Grande• Flor do Pinho• Faxinal Grande• Campo Sales
<u>Região 04:</u> <ul style="list-style-type: none">• Linha Piovesan• Colônia Santa Cruz• Colônia União• Colônia Santo Antônio• Rincão Grande	<u>Região 09:</u> <ul style="list-style-type: none">• Linha São Jose• Alto São João• Rio Gavião• Campo Mendes
<u>Região 05:</u> <ul style="list-style-type: none">• Torre da Telepar• Vila Somensi• Cabeceira do Rio Laranjeiras• Rio Laranjeiras• Xagu dos Marianos• Nova Colônia	<u>Região 10:</u> <ul style="list-style-type: none">• Sede• Rio Antero• Invernada Grande



COOPERATIVA COPROSSEL

TECNOLOGIA A SERVIÇO DO PRODUTOR

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - CEP 85303-140
Laranjeiras do Sul - Paraná

84.861.145/0001-77 - 406 31771-00

(42) 3637-4119 phone
(42) 3637-1945 fax

www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br

À

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTIDADE SC DE 50 KG	R\$ /SC DE 50 KG	R\$ TOTAL
FERTILIZANTE 08-20-15	4.040	89,90	363.196,00
UREIA	2.644	89,70	236.808,00
TOTAL			600.004,00

PAGAMENTO INTEGRAL 30/09/18

Laranjeiras do Sul, 25 de junho de 2.018


Marcionei C. Coelho

COPROSSEL

84 861 145 / 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



COOPERATIVA COPROSSEL
TECNOLOGIA A SERVIÇO DO PRODUTOR

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - CEP 85303-140
Laranjeiras do Sul - Paraná
84.861.145/0001-77 - INSC. EST. 1771-016
(42) 3635-2519 fone
(42) 3635-1145 fax
www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br



À

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

ORÇAMENTO

ITEM	SC COM 60.000 SEMENTES	R\$ / SC	R\$ TOTAL
SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO, TRATADA, RESISTENTE AO GLIFOSATO E TOLERANTE A LAGARTA, RECOMENDADO PARA GRÃOS E SILAGEM	730	505,00	368.650,00
TOTAL			368.650,00

PAGAMENTO INTEGRAL 25/04/19

Laranjeiras do Sul, 25 de junho de 2.018

**SEMENTES
COPROSSEL**

Marcionei C. Coelho

COPROSSEL

84 861 145 / 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

M.C.



PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 535, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul – PR Cep: 85303-000, Fone: (42)3635-6775

PRODUTOS PARA LICITAÇÃO PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30/04/2019

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE EM SACAS	VALOR TOTAL
Semente de Milho transgênico, tolerante a lagarta, tratado e recomendado para grão e silagem	RS 525,00	730	RS 383.250,00
Fertilizante 08.20.15 + Banho de Óleo	RS 103,00	4040	RS 416.120,00
Uréia Granulada 46.00.00	RS 103,50	2644	RS 273.654,00
		SOMA TOTAL	RS 1.073.024,00

02.168.202/0006-87
90403069-40

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

AV. IVAN FERREIRA AMARAL, 535-CENTRO
CEP: 85303-000 - LARANJEIRAS DO SUL - P. R.

Laranjeiras do Sul 05 de Julho de 2018

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



Número/Série: 1580 - PV

Emissão: 21/06/2018 Situação: Normal

Validade: 29/03/2019 Previsão:

Repr: 2 - ADAO ODAIR BATISTA

Cli.: 190 - CONSUMIDOR FINAL

Endereço: RUA XV

Cidade: 02746 - Laranjeiras do Sul/PR

Configuração: 1 - PEDIDO DE VENDA - AGROSUL

Tab. Preço: 1 - TABELA DE PREÇO

Prestador:

C.P.F.: 111.111.111-11

Bairro: CENTRO

CEP: 85301970

Moeda: REAL

Hectares: 0

Telefone: 42

Nº Carga:



Item	Produto	Cultura	Unid.	Local	Pen.	Quantidade	Moeda	Valor Unitário	Desc. Total	Valor Total
439	UREIA GRANULADA 50 KG 46 %		SC		1	2.644	R\$	79,6000	0,00	210.462,40
127	ADUBO 08-20-15 50 KG		SC		1	4.040	R\$	82,5500	0,00	333.502,00
623	SEM. MILHO GRAO / SILAGEM PW + TSI CRUISER		SC		1	730	R\$	535,0000	0,00	390.550,00

Total de Mercadorias: 934.514,40 Descontos: Total do Pedido: 934.514,40

Moeda: 0 - REAL

Peso Bruto: 0,000 Peso Líq: 0,000

Forma de Pagamento	Dt. Prazo de Pgto	Valor
Recebimento a Prazo	29/03/2019	934.514,40

Vendedor - ADAO ODAIR BATISTA

Comprador

16.753.138/0001-00

ADÃO ODAIR BATISTA - ME

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2259

CENTRO - CEP 85301-030

FONE (042) 3635-1025

LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº. 023/2018
25/06/2018

SÚMULA: INSTITUI O PLANO SAFRA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBSIDIAR A COMPRA DE SEMENTE DE MILHO E FERTILIZANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente autorizado a instituir o Plano Safra no Município de Laranjeiras do Sul, que tem por objetivo a distribuição de sementes de milho e fertilizantes aos produtores rurais do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em 20% (vinte por cento) o valor total dos produtos, aos produtores que se enquadrem nos quesitos mínimos do Plano Safra.

Art. 3º Para fins de cadastro e levantamento de quantidades será aberta, anualmente, chamada pública via programação de rádio e com edital publicado em diário oficial do município, com período de vigência específico para as inscrições.

Art. 4º Para obter o referido subsídio o produtor deverá atender os seguintes quesitos mínimos:

- Possuir Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO ativo e com movimentação de Notas Fiscais de Produtor Rural;
- Possuir Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- Produtor de leite deve apresentar no mínimo seis notas de venda, referente aos últimos doze meses.

Parágrafo Primeiro O produtor de leite que tiver feito seu CAD/PRO, num prazo inferior a 12 meses, deverá apresentar número de notas fiscais proporcionais ao período da inscrição.

Parágrafo Segundo O produtor de outras culturas que tiver feito seu CADPRO, num prazo inferior a 12 meses deverá apresentar ao menos uma nota fiscal de venda ou documento que comprove que terá produção.

Parágrafo Terceiro Para fins de recebimento do subsídio de que trata esta Lei será concedido apenas um Plano Safra por CAD/PRO e apenas um Plano Safra por CPF.



Art. 5º O referido subsídio já estará incluso no Documento de Arrecadação Municipal - DAM e também discriminado na Confissão de Dívida/Contrato que será assinado com a Fazenda Municipal, sendo que cada produto distribuído será considerado de forma individual.

Art. 6º Os produtos a serem distribuídos, serão adquiridos pelo Município de Laranjeiras do Sul - PR, por intermédio de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo que o valor individual de cada produto, para fins de cálculo do subsídio, será o valor de contrato com a empresa ganhadora do certame licitatório.

Art. 7º O produtor que não efetuar o pagamento da DAM até o prazo determinado, perderá o subsídio e terá o valor da DAM recalculado com o valor total dos produtos, acrescidos com os juros e multa.

Art. 8º A presente Lei será anualmente normatizada via Decreto do Gabinete Municipal, estipulando a forma e as datas de pagamento e os tipos e quantidades de produtos a serem entregues por produtor.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de junho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de julho de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação e apresentação de justificativas.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que solicita a aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

DA LICITAÇÃO POR LOTE

A licitação deverá ser realizada em um único lote contemplando os 03 (três) itens de contratação, tendo em vista que os itens serão entregues em “pacote” ao agricultor, contendo: 12 sacas de adubo, 8 sacas de ureia, 3 sacas de semente e, caso mais de uma proponente sagre-se vencedora do certame, há o risco de problemas com prazos de entrega e com a logística de transporte, pois a contratada deverá entregar os insumos e sementes em centrais previamente definidas em cada comunidade rural, e, caso uma proponente não entregue o item no prazo estabelecido, a entrega do pacote ao agricultor ficará comprometida. Ou seja, haverá o risco de prejuízo no complexo do objeto.

DA NÃO DIVISÃO EM COTAS PARA ME E EPP

Apesar de os itens serem de natureza divisível e a LC 123/2006 estabelecer a obrigatoriedade de divisão em cotas para itens divisíveis e com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Art. 49 da mesma norma afirma que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Grifei

Nesses termos, acredito que o objeto enquadra-se no acima exposto, tendo em vista que se dividirmos a contratação em um lote principal e um lote reservado, correremos o risco de que 2 (duas) empresas sagrem-se vencedoras, o que poderá gerar prejuízo nos prazos de entrega e discrepâncias de valores, o que poderá gerar insatisfação dos agricultores, pois alguns poderão pagar a mais na sua contrapartida e, ainda, os produtos a serem entregues poderão ter qualidades diferentes, gerando insatisfação do público alvo, ou seja, dos agricultores familiares, e poderia a administração ferir indiretamente o princípio da isonomia e da impessoalidade.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão, o que consta no memorando de encaminhamento do Secretário Municipal de Finanças, justificando inclusive a não divisão em cotas, por representar prejuízo ao complexo do objeto.

Ainda, não se aplica o contido no Art. 48, I, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior, nem a prioridade local, devendo a licitação ser de ampla concorrência:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Art. 48, I, da LC 123/2006.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 09 de julho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2018.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente que solicita a aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos é de R\$ 992.217,26 e de acordo com memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Salienta-se que deste valor, os produtores irão repassar ao município 80% através de Documento de Arrecadação, e 20% será custeado pelo município. Entretanto, o valor será inteiramente repassado pela prefeitura à contratada vencedora.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de julho de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, no valor estimado de R\$ 992.217,26 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 155/2018
Termo de Referência



292
293

Equipiano

Solicitação _____

Número **Tipo** **Emtido em** **Quantidade de itens**

155 **Aquisição de Material** **09/07/2018** **3**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **Nome** **Número**

39246-4 **CELSO DE AZEVEDO** **292/2018**

Local _____

Código **Nome**

26 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **Forma**

14 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE** **SERÁ EFETUADO EM 30/**

Entrega _____

Local **Prazo**

DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR **5 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021430	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	SC	4.040,00	91,82	370.952,80
021431	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	SC	2.644,00	90,94	240.445,36
021432	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	SC	730,00	521,67	380.819,10

TOTAL 992.217,26

TOTAL GERAL 992.217,26



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCI GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.188-40



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Data de abertura: XX de xx de 2018

Horário: XXhXXmin

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **XX:XX horas do dia XX de xxx de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.4. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada preferencialmente fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **05 (cinco) dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se 05 (cinco) dias.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



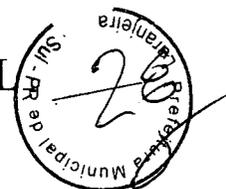
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em 30/04/2019, após a emissão da Nota Fiscal pela empresa, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.9. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.10. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



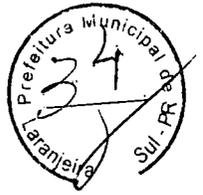
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21430	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	4.040,00	SC	91,82	370.952,80
2	21431	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	2.644,00	SC	90,94	240.445,36
3	21432	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	730,00	SC	521,67	380.819,10
TOTAL						992.217,26



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, que terá o subsídio de 20% da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

1.2. A justificativa da presente licitação é o fato de que o Município é essencialmente agrícola, com uma população rural de 5.746 habitantes, distribuídos em 2.324 propriedades rurais, sendo que destas, 67% não ultrapassam 4 módulos fiscais, ou seja, onde se exerce agricultura familiar, e, compete ao poder público encontrar formas de fomentar e auxiliar este público, que é responsável por grande parte do Valor Bruto de Produção (VBP) do município.

1.3. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.4. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 992.217,26 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos).

1.5. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior, conforme segue:

REGIÃO 01

- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso

REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

1.6. A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

1.7. A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato, o qual atestará o recebimento.

1.8. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.

2.0. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.1. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAMs dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



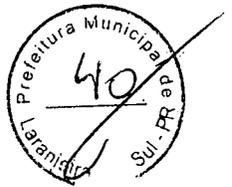
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXX~~/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XXX~~/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



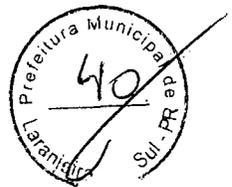
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXX~~/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XXX~~/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal

com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

III - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

IV - No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, nos seguintes locais:

REGIÃO 01

- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz
- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

V - A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

VI - A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2018-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XXX~~/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

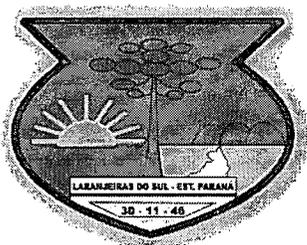
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XXX~~/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia ~~XX:XX~~ horas do dia ~~XX~~ de ~~xxx~~ de 2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.

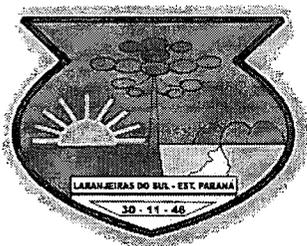
RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas à **aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/05;**
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **06/09;**
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **16;**
- d- Memorandos do Secretário de Finanças e Orçamento, fls. **12 e 15;**
- e- Termo de referência, fl. **17;**
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **19/22;**
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **18.**
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **23/46;**

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

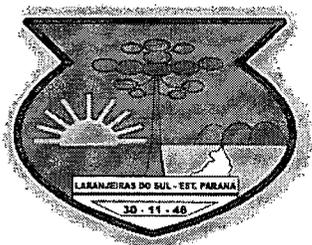
O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja **aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

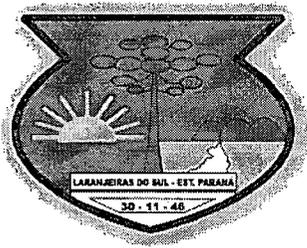
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada na fl. **01/05**.

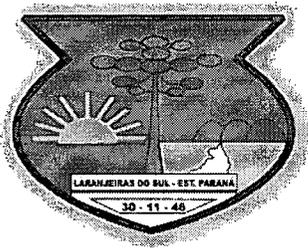
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **23/46**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

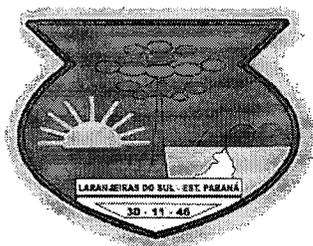
Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por Lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

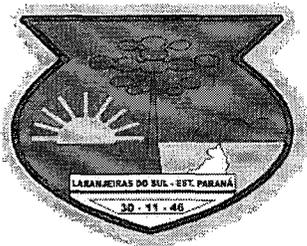
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.06/09, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

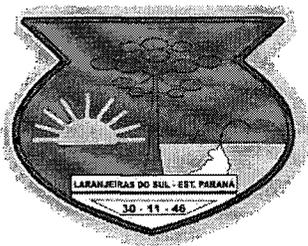
Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer *critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários*.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **23/46**.

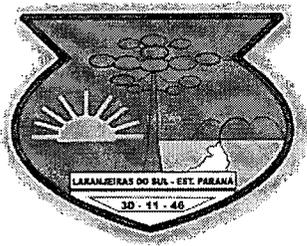
Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **16**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

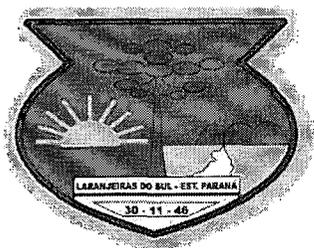
Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **18**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **18**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **19/22**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **23/46**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

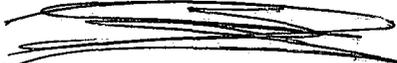
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 09 de julho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307

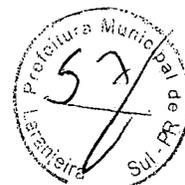


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de julho de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **070/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de julho de 2018.

Ref. Autorização para licitar

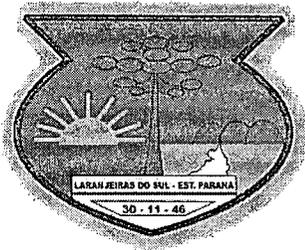
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 070/2018-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018- PML87

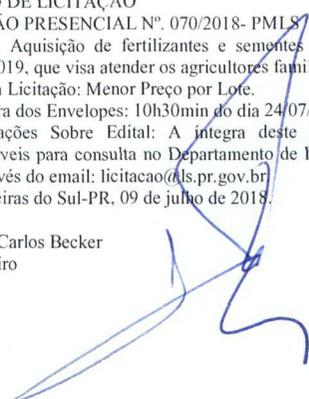
Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de laranjeiras do sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 24/07/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna pública o Edital de Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços, em 25/07/2018, horário de Brasília - DF, com o melhor preço para aquisição de brinquedos para a Secretaria de Educação. Outras cópias do edital completo, poderão ser obtidas no site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou pessoalmente durante o horário de funcionamento da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469, c/o - 3278 - 8125.

Imbaú 10 de julho de 2018.

Francisley Pereira
Pregoeiro



ERRATA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
ABERTURA: 23/07/2018 às 14:00 HORA

Na edição deste jornal do dia 06/07/2018 número 10.225:
onde se lê: "Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global".
Leia-se: "Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global".

Inácio Martins, 10/07/2018
Eliane Paidosz
Presidente da CPL

70323/2018



EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14h - 25/07/2018.
DATA ABERTURA: 25/07/2018, ÀS 14h30min.
Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221 e e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com
Edital e proposta eletrônica deverão ser retirados pelo site: www.inaja.pr.gov.br
Aba Licitações
INAJÁ-PR, 10 JULHO DE 2018.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

70317/2018



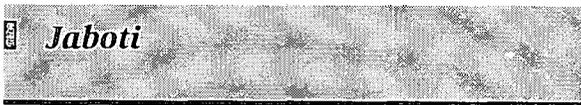
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 103/2018. Processo Administrativo nº 181/2018.
Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação.
A Comissão de Pregão, no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do processo em epígrafe, em virtude das orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Apontamento preliminar de Acompanhamento (APA) nº 7946.

Irati, 10 de julho de 2018.

Comissão de Pregão

70476/2018



AVISO DE LEILÃO Nº. 02/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti - Estado do Paraná

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
554533618.

Documento emitido em 11/07/2018 08:49:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10228 | 11/07/2018 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

30min, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboti, a partir das 8h00min até as 10h00min de 25/07/2018. 4.0 - Será indispensável a apresentação de uma proposta de LOCAL DA EXPOSIÇÃO: O objeto encontra-se no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaboti. 6.0 - Editais completos poderão ser obtidos junto ao almoxarifado das Linhas Gerais 175, Jaboti - PR ou pelo telefone - 43 3278 - 8125.

Citação Portaria 01/2018

70247/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018- PMLS
Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 24/07/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

70540/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018- PMLS
Objeto: Aquisição de uniformes e necessaries para atender a demanda da vigilância em saúde do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 30/07/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

70542/2018

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Tomada de Preços nº11/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Contratadas: CONTRATO nº 142/2018 - ZACARIAS VEICULOS LTDA, valor R\$ 217.470,00; CONTRATO nº 143/2018 - CIPASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, valor R\$ 43.700,00; CONTRATO nº 144/2018 - BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, valor R\$ 82.000,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO ESTADUAL TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO 166/2018 SESA, 550/2017, 482/2017 - OS RECURSOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO TÊM ORIGEM DE FINANCIAMENTO DO BIRD - BANCO MUNDIAL. Valor total: R\$ 343.170,00. Vigência: 09/07/2019. Mamborê-PR, 9 de julho de 2018.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito Municipal

70343/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018



204

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 133, quinta-feira, 12 de julho de 2018

Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/07/2018, para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de julho de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018**

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, e banheiros químicos, para atender diversos eventos do município, com lote de ampla concorrência e lote exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 25/07/2018. Devido a incompatibilidade de horários, fica marcada a abertura do certame para o dia 25 de julho de 2018, às 13h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de julho de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018**

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de laranjeiras do sul. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote. Abertura dos Envelopes: 10h30min do dia 24/07/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de julho de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

Objeto: Aquisição de uniformes e necessaries para atender a demanda da vigilância em saúde do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 30/07/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 9 de julho de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, global, que fará realizar às 09:30 horas do dia 31 de julho de 2018, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, Marumbi/PR, visando a contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico em vias urbanas no município de Marumbi, Estado do Paraná, conforme Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Informações: telefone (43) 3441-1212, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, e-mail: licitacao@marumbi.pr.gov.br; Edital e anexos colocados à disposição dos interessados no site marumbi.pr.gov.br.

Marumbi - PR, 11 de julho de 2018.
ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Processo Administrativo Nº 064/2018-PMNA
Contratação de Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Ampliação De (01) Uma Unidade De Saúde Da Família. O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Francisco Pires de Lemos nº 410, nesta cidade, realizará-se a licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes da Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Ampliação De (01) Uma Unidade De Saúde Da Família,

com recursos Próprios do Município, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3433-1112 ou pelo e-mail: licitacao@novaalianca.pr.gov.br.

Nova Aliança do Ivaí, PR, 9 de julho de 2018.
ADIR SCHMITZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foi feita a seguinte alteração no Edital de Pregão Presencial nº 38/2018.

Onde se lê:
Sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20/07/2018.

Leia-se:
Sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes: às 14h00min do dia 24/07/2018.
Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 10 de Julho de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2018. Processo Administrativo nº 53/2018 - PMPR. Licitação com lote exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempendedor Individual - MEI. Objeto: "aquisição de equipamentos permanentes esportivos, provenientes do convênio n. 805057, Processo n. 101480622/2014, Proposta SICONV N.027269/2014 do Ministério do Esporte, conforme Termo de Referência". Contratante: Secretaria Municipal de Esporte - CNPJ: 75.461.979/0001-93. N.º Contratado: "S. O. ZICHER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - IPR, CNPJ 10.547.961/0001-74, situado na Rua Afonso Nunes Costas, 822, Barracão A, Pq. Cidade Industrial, Maringá-PR Valor: 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Base Legal: 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Origem do Recurso: 090012781200061051- adquirir equipamentos e material permanente - divisão de esporte ficha 328 - equipamento e material permanente ficha 705 - equipamento e material permanente. 12 de julho 2018. Evaristo Ghizoni Volpato - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO
CENTENÁRIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018-PMQC

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 021/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.020.318/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 189.900,00.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/07/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018-PMQC

TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 022/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.

CONTRATADA: MARCOPELO S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 88.611.835/0008-03. VALOR TOTAL: R\$ 271.500,00.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA. PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos.

Data de abertura: quinta-feira, 26 de julho de 2018, às 08h30min.

Recebimento do credenciamento e envelopes: de 10 de julho de 2018 até às 08h30min do dia 26 de julho de 2018.

Critério de julgamento: tipo menor preço.

Valor máximo: R\$ 71.257,56 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatigüá: www.quatigua.pr.gov.br; MEU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatigüá-PR, 10 de julho de 2018.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação. Modalidade: Pregão eletrônico nº 62/2018. Data de homologação: 06 de julho de 2018. Objeto da Homologação: Aquisição de caminhão/conjunto coletor de recicláveis para o Programa de Coleta Seletiva, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicado em favor do seguinte fornecedor: 1) PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 19.052.023/0001-78 no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e quinhentos reais), valor de desconto 1) Serviço de manutenção hidráulica R\$ 200.000,00 + 4,10%, 2) Serviço de manutenção elétrica R\$ 350.000,00 2.25%, 3) Serviço de manutenção predial, R\$ 200.000,00, 22.10%, 4) Serviço de pintura R\$ 750.000,00, 22.50%. Quatro Barras, 11 de julho de 2018.

Quatro Barras, 11 de junho de 2018.
ANGELO ANDREATTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 8/2018 - PMR**

Objeto: Trata-se da primeira parte da reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Oliveira, localizado à esquina da Rua Saguaraqui com a Rua Tupi, na cidade de Rolândia - PR.

Tipo: Menor Preço.
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data de Abertura: 30/Julho/2018 às 13:30 horas.
Valor Total R\$: 555.104,67 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e sessenta e sete centavos).

A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (043)3255-8625 data limite para o agendamento 25/07/2018.

Recurso: 09 - Secretaria Municipal de Saúde: 11 - Fundo municipal de Saúde: 103010009.1.012.4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: <http://www.rolandia.pr.gov.br/>.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de julho de 2018.
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Data de abertura: 24 de JULHO de 2018.

Horário: 10h30min.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **10:30 horas do dia 24 de JULHO de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,



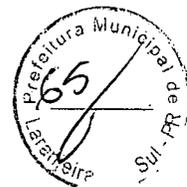
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.4. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada *preferencialmente* fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **05 (cinco) dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se 05 (cinco) dias.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

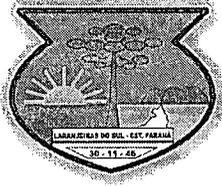
7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

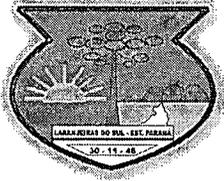
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

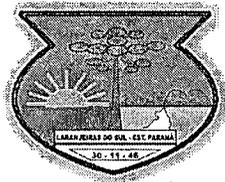
9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

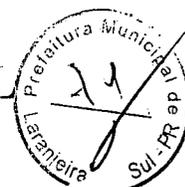
9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em 30/04/2019, após a emissão da Nota Fiscal pela empresa, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.9. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.10. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

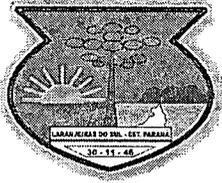
13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

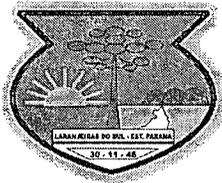
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21430	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	4.040,00	SC	91,82	370.952,80
2	21431	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	2.644,00	SC	90,94	240.445,36
3	21432	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	730,00	SC	521,67	380.819,10
TOTAL						992.217,26



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, que terá o subsídio de 20% da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

1.2. A justificativa da presente licitação é o fato de que o Município é essencialmente agrícola, com uma população rural de 5.746 habitantes, distribuídos em 2.324 propriedades rurais, sendo que destas, 67% não ultrapassam 4 módulos fiscais, ou seja, onde se exerce agricultura familiar, e, compete ao poder público encontrar formas de fomentar e auxiliar este público, que é responsável por grande parte do Valor Bruto de Produção (VBP) do município.

1.3. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.4. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 992.217,26 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos).

1.5. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior, conforme segue:

REGIÃO 01

- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso

REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santo Cruz



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

1.6. A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

1.7. A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato, o qual atestará o recebimento.

1.8. O prazo para a entrega inicia-se após o recebimento da ordem de compra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

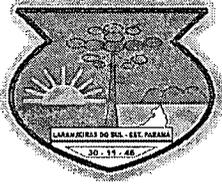
Fax: (42) 3635-8136



- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 070/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **070/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

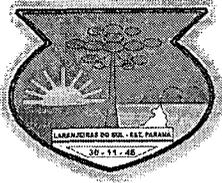
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

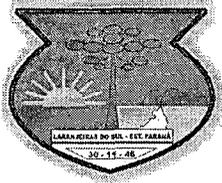
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

III - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

IV - No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, nos seguintes locais:

REGIÃO 01

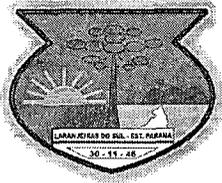
- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz
- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

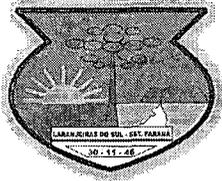
REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

V - A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

VI - A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 070/2018-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

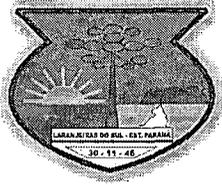
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **10:30 horas do dia 24 de JULHO de 2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

***favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ N°. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE PRORROGADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2018- PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

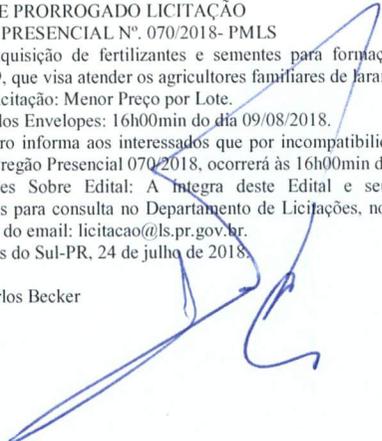
Abertura dos Envelopes: 16h00min do dia 09/08/2018.

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Suplemento integrante da edição 2943 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - FONE (042) 3635-8100
CEP: 76.205-970

GABINETE DO PREFEITO
FONE: 3307-2018

DECRETO Nº 045/2018
23/07/2018

SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL DIA "DE-SANTANA" - PADROEIRA DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em Exercício da competência que lhe confiere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos de julho de 2018 dia 27 de julho de 2018 em período integral, em virtude do feriado de 26 de julho de 2018 dia da Padroeira da Cidade - Dia de Sant'Ana.

Art. 2º - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Limpeza Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente compensados de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 07.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
CEP: 76.205-970 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE PRORROGADO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 070/2018 - PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano de manejo de Laranja para o ano de 2018, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital de Licitação, no site do município de Laranjeiras do Sul.

A abertura dos Envelopes: 16h00min do dia 09/08/2018.

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018, no endereço: Rua Santa Helena, 100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município de Laranjeiras do Sul, através do e-mail: licitacao@lps.gov.br

Atenciosamente,
Laranjeiras do Sul, 24 de julho de 2018.

Silvion Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
CEP: 76.205-970 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 015/2018 - PMLS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

No dia 24 de julho de 2018, tendo comparecido as respectivas das atas, o credenciado a licitação Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMEMEN, O Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 066/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROJETOR PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MICROREGIÃO ADMINISTRATIVA CANTUCURRIQUA, CONFORME CONVENIO 0717-SET/007, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por item:

PREÇOS	ITEM	VALOR TOTAL R\$
1.998,00	01	1.998,00

EMPRESA: GABRIELA RUIZ 8078407807
CNPJ: 28.323.718/0001-13

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 R\$ 1.998,00 (Um Mil, Novecentos e Novecentos e Nove Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

(Assinatura)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

ROSELIANA RIBEIRO

(Assinatura)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 508 - Centro, CEP: 85.300-000
CNPJ: 05.287.822/0001-74 - Fone: (47) 3618-6122

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.535/2000, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará, no dia 24 de julho de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018-PMV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS, PRECATÓRIOS E AUTOCALHAS, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações, na Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou pelo e-mail: licitacao@virmond.pr.gov.br.

Virmond, 24 de julho de 2018

PAULO AUGUSTO MIERLAN
(Presidente)

ALBERTO JOSÉ DE CULMANN
(Membro Suplente)

COMISSÃO EXAMINADORA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (47) 3618-1222, Cep: 85.300-000

Virmond, 24 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.330-000
Fones: (43) 365.27.1458

DECRETO Nº 1102/18 DE 23 DE JULHO DE 2018:

Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, nomeado por Decreto nº 1099/18, de 2018, conforme segue:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTANDO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nomeado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a Sr. CIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscricões, portadora do Cédulo de Identidade nº: 3581.138-1 PR e inscrita no CPF nº: 706.37.359-91, de cargo efetivo de Professor, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP: 85.330-000, Fone: (43) 36.37.1458

GABINETE DO PREFEITO:

(Assinatura)
JOSE LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1202/18 DE 24 DE JULHO DE 2018.

Revocar o Decreto nº 1099/18, de 2018, que nomeou para o cargo de Professor, a seguinte pessoa:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DO DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 3742/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR licitação para seleção a gestante, por um período de 03 (três) meses e (muita) dias a servidora pública municipal MIRCEIA CRISTIANE MACHADO, inscrita no cargo efetivo de Educadora, com início em 24 de julho de 2018 e término em 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de julho de 2018.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna cujo objeto é aquisição de 500 (quinhentos) sacos CP II-32, empresa vencedora: JABOTI MATERIAIS CNPJ: 18.192.307/0001-05, no valor total de R\$ 8.666/1993, originando o Processo de Dispensa.

Lapa/PR, 24 de Julho de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

76485/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE PRORROGADO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018- PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de laranjeiras do sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: 16h00min do dia 09/08/2018.

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

76216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para realocação e implantação de sistema semafórico.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, por Conveniência Administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

76218/2018

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2018-PML
PROCESSO Nº. 119/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (computador, no-break, impressora, projetor, aparelho de DVD, tela de projeção, roteador e televisor) e 01 (um) veículo de passeio zero Km, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 08 de agosto de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 99.970,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda, 23 de julho de 2018.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
607202918

Documento emitido em 25/07/2018 13:07:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10238 | 25/07/2018 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE MALLET
DO PARANÁ

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRÔNICO 039/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, designado pela Portaria nº 009/2018, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, no uso de suas atribuições vem, através deste e considerando a impugnação protocolizada e as eventuais diligências necessárias, suspender os prazos referentes ao Pregão Eletrônico 039/2018 destinado à aquisição de uma retroescavadeira 4x4. As novas datas serão informadas assim que os procedimentos se encerrarem.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de julho de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

76493/2018

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITARIO DO JARDIM BOA VISTA

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 10 de Agosto de 2018, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 23 de Julho de 2018.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

76361/2018

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van ou minibus, 16 lugares, zero quilômetro, com recursos da Resolução SESA nº 169/2016 referente a incentivo financeiro de investimentos para o transporte sanitário APSUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Mangueirinha, 24 de julho de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de 01 (um) veículo, tipo ônibus, 16 lugares, zero quilômetro, referente a Resolução nº 07/2017 do

Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 25 de julho de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018 - SEPLAD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES FIXAS PARA ARQUIVO COM 6 PRATELEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 08/08/2018 - 09h às 09h30min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 08/08/2018 - 09h35min às 10h.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-8646 - 3350-9023.

Curitiba-PR, 25 de julho de 2018.
ELIANA PETERLINI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 08/08/2018, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ENFEITES NATALINO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 23 de julho de 2018.
CASSIA SILVANA LAZARO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 08 de agosto de 2018, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 26/2018, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto: Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto, processamento de dados e aparelhos e utensílios domésticos destinados a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Ediais e Licitação - Pregão 2018. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-PR, 25 de julho de 2018.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão Eletrônico nº 053/2018 cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, sendo entre eles 01 (um) veículo novo modelo Furgão, zero quilômetros, ambulância tipo "A" a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde e comprado através de recurso recebido por emenda parlamentar; e equipamentos de fisioterapia ou reabilitação que serão adquiridos com recursos do Projeto Financeiro instituído pela Resolução SESA N.º 269/2016, que será realizado através da plataforma BLL (www.bll.org.br). O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br.

Indianópolis-PR, 24 de julho de 2018.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - PMLS

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado split inverter - pr.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura do Envelope contendo a Habilitação da 2ª Classificada no processo licitatório Pregão Presencial 058/2018, ocorrerá às 13h15min do dia 30/07/2018.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 - PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de laranjeiras do sul. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote. Abertura dos Envelopes: 16h00min do dia 09/08/2018.

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de julho de 2018.
EDSON CARLOS BECKER
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para realocação e implantação de sistema semafórico.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, por Conveniência Administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2018.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Sec. Mun. de Saúde de Leopólis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00m às 08h30m do dia 03 de agosto de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 03 de agosto de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/07/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis-PR, 23 de julho de 2018.
VANESSA ARHANITSCH
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mat. Hospitalar para atendimento da Sec. Mun. de Saúde de Leopólis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00m às 08h30m do dia 10 de agosto de 2018, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 10 de agosto de 2018. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 23/07/2018 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis-PR, 23 de julho de 2018.
VANESSA ARHANITSCH
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0146/2018

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0146/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Locação de Veículo Dotado de Guiôn e Câmera de Vídeo Acoplado e Mini Carregador Dotado de Câmbio. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 23 de julho de 2018.
FABIO CAVAZOTTI DE SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

Processo Administrativo Nº 132/2018

Contratação de profissionais médicos com especialidade em Anestesiologia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Ortopedia, Urologia, Dermatologia e Ginecologia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 13 de agosto de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 14 de agosto de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 24 de julho de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

Procedimento Licitatório Nº 050/2018

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de agosto do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa visando a Contratação de Empresa Para a Construção de Uma Escola 06 Salas. Padrão Fnde Na Comunidade Guampara, Por Meio do Termo de Compromisso Par N. 121422, Firmado Com O Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) obra(s) acima descrita(s). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinho, Paraná, Brasil, a partir do dia 26 de julho de 2018, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho-PR, 25 de julho de 2018.
LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL RETIFICADO 001

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Data de abertura: 09 de AGOSTO de 2018.

Horário: 16h00min.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as **16:00 horas do dia 09 de AGOSTO de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.4. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

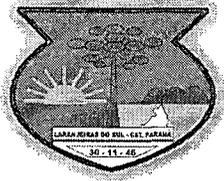
4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.3.1. A mídia digital deverá ser apresentada *preferencialmente* fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento para agilizar o processo de importação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.2, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.4. Prazo de entrega será de **05 (cinco) dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver inferior ou superior ao do item 6.2.4, subentende-se 05 (cinco) dias.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

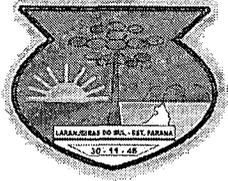
7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

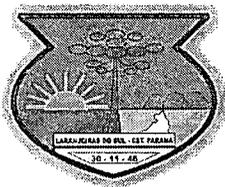
7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), as



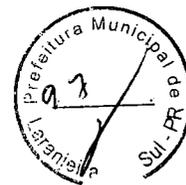
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.2. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinada pelo



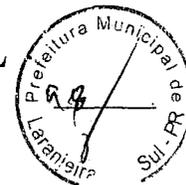
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

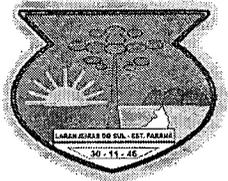
9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



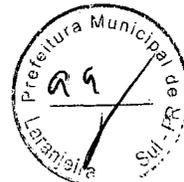
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

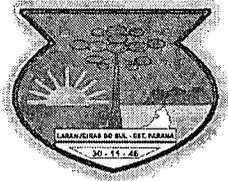
11.2. O pagamento será efetuado em 30/04/2019, após a emissão da Nota Fiscal pela empresa, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



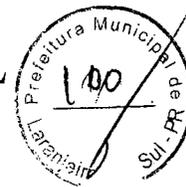
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.9. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

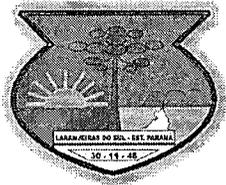
11.10. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.12. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/03, incidentes sobre o valor de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

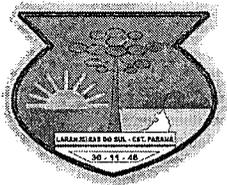
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



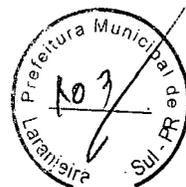
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

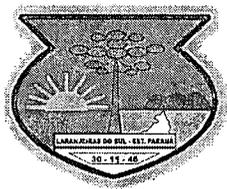
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21430	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	4.040,00	SC	91,82	370.952,80
2	21431	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	2.644,00	SC	90,94	240.445,36
3	21432	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDÓPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	730,00	SC	521,67	380.819,10
TOTAL						992.217,26



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul, que terá o subsídio de 20% da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

1.2. A justificativa da presente licitação é o fato de que o Município é essencialmente agrícola, com uma população rural de 5.746 habitantes, distribuídos em 2.324 propriedades rurais, sendo que destas, 67% não ultrapassam 4 módulos fiscais, ou seja, onde se exerce agricultura familiar, e, compete ao poder público encontrar formas de fomentar e auxiliar este público, que é responsável por grande parte do Valor Bruto de Produção (VBP) do município.

1.3. Os valores foram definidos, considerando o menor valor entre orçamentos realizados previamente, considerando a forma de entrega e prazo para pagamento.

1.4. A relação dos itens contendo as características, quantidades e valores máximos, constam no Anexo I, o totalizam R\$ 992.217,26 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos).

1.5. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior, conforme segue:

REGIÃO 01

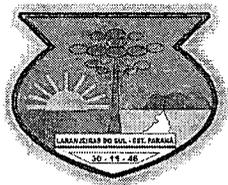
- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz
- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

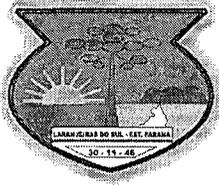
- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

1.6. A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

1.7. A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato, o qual atestará o recebimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital.

3.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

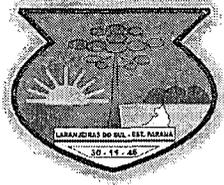
4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de julho de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 070/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



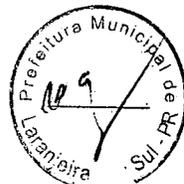
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

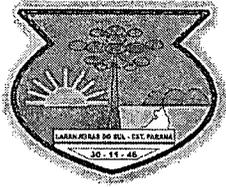
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **070/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 070/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric. Abast. E Meio Ambiente	Departamento de Agricultura e Abastecimento	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

III - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

IV - No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que devará ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, nos seguintes locais:

REGIÃO 01

- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz
- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos
- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

V - A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

VI - A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 070/2018-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

XXXXXX

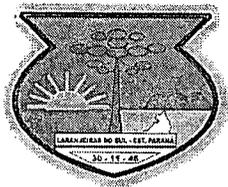
CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



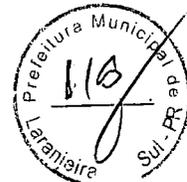
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **16:00 horas do dia 09 de AGOSTO de 2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

SUPERAGRO EIRELI 132749020001/68

2 mensagens

Super Agro <superagroagronegocios@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

11 de julho de 2018 14:30

Boa tarde,

preciso do edital referente ao processo de licitação do pacote agrícola 2018/2019.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Super Agro <superagroagronegocios@hotmail.com>

12 de julho de 2018 08:28

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:
Edital do Pregão Presencial 070/2018;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 – Cep. 85.303-140
Laranjeiras do Sul - PR
84.861.145/0001-77 - 406.01771-00



(42)3635-2519 fone
(42)3635-1945 fax

Laranjeiras do Sul, 12 de Julho de 2018.

Ao

Departamento de licitações do Município de Laranjeiras do Sul.

Ofício nº 0010/2018

Servimo-nos do presente, para solicitar ao Vosso departamento que nos envie a licitação referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

COOPERATIVA COPROSSEL



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**solicitação de licitação**

4 mensagens

jose@coprossel.com.br <jose@coprossel.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de julho de 2018 08:18

BOA TARDE

VENHO ATRAVEZ DESTA SOLICITAR QUE NOS ENVIE A LICITAÇÃO REFERENTE O PREGÃO PREENCIAL Nº 070/2018-PMLS

ATT JOSÉ

COOPERATIVA COPROSSEL.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: jose@coprossel.com.br

12 de julho de 2018 09:08

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

jose@coprossel.com.br <jose@coprossel.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de julho de 2018 10:52

BOM DIA

EM ANEXO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

ATT JOSÉ

De: Licitação - Laranjeiras do Sul [mailto:licitacao@ls.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 09:08
Para: jose@coprossel.com.br
Assunto: Re: solicitação de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Oficio cartorio.doc**

57K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: jose@coprossel.com.br

12 de julho de 2018 11:22



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:
Edital do Pregão Presencial 070/2018;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Edital Fertilizantes e Sementes

4 mensagens

Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

12 de julho de 2018 11:23

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Bom dia, sou da Primato Laranjeiras do Sul e gostaria de receber o edital dos fertilizantes e sementes, pois vamos participar da licitação.

Att

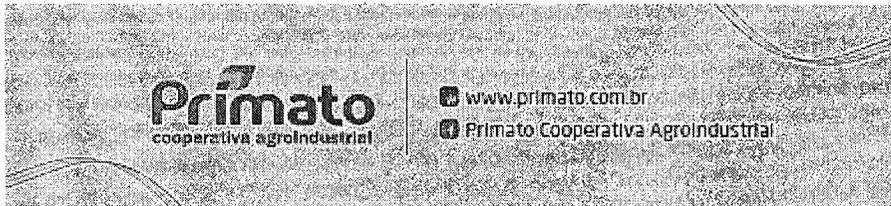
--

Vanilson dos Santos

Engenheiro Agrônomo Unidade Primato 06

Laranjeiras do Sul

46 98814 7115

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de julho de 2018 11:58

Para: Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

13 de julho de 2018 08:32

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

BOM DIA, SEGUE OS DADOS: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 02168202000687

ATT

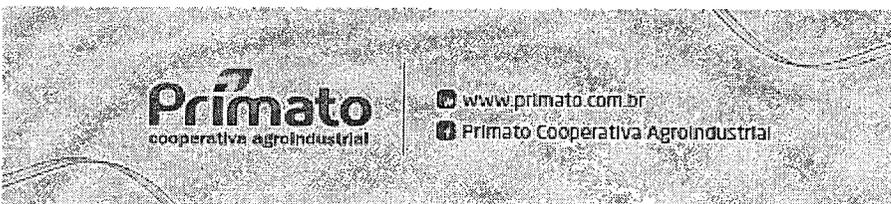
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vanilson dos Santos

Engenheiro Agrônomo Unidade 06

Laranjeiras do Sul

46 98814 7115

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

13 de julho de 2018 10:11

Para: Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

13/07/2018

Gmail - Edital Fertilizantes e Sementes



Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**Proposta digital PR- 70/2018 - Laranjeiras do sul**

2 mensagens

JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

17 de julho de 2018 10:11

Para: licitacao <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom dia ,

Solicitamos a proposta digital do pregão presencial de nº. 70/2018, que acontecerá no dia 24/07/2018.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att:

João Batista Panazzolo

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

[Av.Rubens Cesar Caselani, 1987](#)

Telefone: 46 3543 2815

Realeza - Pr

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

17 de julho de 2018 11:28

Para: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

2 mensagens

Apoio Boa Safra <apoio@agroboasafra.com.br>

18 de julho de 2018 15:28

Para: "licitacao" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Boa tarde,

A empresa Agropecuária Boa Safra Ltda., CNPJ: 41.937.665/0001-03, situada à Rua Professor Abeylard, 2106, Manoá - Sete Lagoas/MG, vem por meio deste, gentilmente, solicitar o edital Pregão Presencial de :

Aquisição de fertilizantes e sementes

Atenciosamente,

Joice Silva
Assistente de Licitação

(31) 3774-3693 / (31) 3771-4008

Clique aqui para acessar nosso site: www.agroboasafra.com.brCurta nossa página: facebook.com/agroboasafra

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de julho de 2018 09:26

Para: Apoio Boa Safra <apoio@agroboasafra.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

19/07/2018

Gmail - SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



EDITAL 70/2018

4 mensagens

papyrusform@terra.com.br <papyrusform@terra.com.br>

23 de julho de 2018 11:21

Responder a: papyrusform@terra.com.br

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Sr Pregoeiro
favor me enviar o edital 70/2018
agradeço e aguardo
LUCIO
cnpj 13291538/000144
brascal.curitiba@terra.com.br

PAPYRUS - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

Fones: (41) 3366.5244 / (41) 99229.2216

Email: papyrusform@terra.com.br



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Papyrus Formulários <papyrusform@terra.com.br>

23 de julho de 2018 13:18

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

papyrusform@terra.com.br <papyrusform@terra.com.br>
Responder a: papyrusform@terra.com.br
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

23 de julho de 2018 16:35

ok
Empresa
lucio rasera junior eireli me
cnpj 13 291 538/0001-44
aguardo e agradeço
lucio

PÁPYRUS - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS
Fones: (41) 3366.5244 / (41) 99229.2216
Email: papyrusform@terra.com.br



Em Seg 23/07/18 13:18, Licitação - Laranjeiras do Sul licitacao@ls.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.



23 de julho de 2018 14:27

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Papyrus Formulários <papyrusform@terra.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LÍNK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Proposta digital PR- 70/2018 - Laranjeiras do sul

4 mensagens

JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>
Para: licitacao <licitacao@ls.pr.gov.br>

17 de julho de 2018 10:11

Bom dia ,

Solicitamos a proposta digital do pregão presencial de nº. 70/2018, que acontecerá no dia 24/07/2018.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att:

João Batista Panazzolo
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
[Av.Rubens Cesar Caselani, 1987](#)
Telefone: 46 3543 2815
Realeza - Pr**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

17 de julho de 2018 11:28

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital do Pregão Presencial 070/2018;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Obrigado.
Recebido.

Att:

João Batista Panazzolo
Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
[Av.Rubens Cesar Caselani, 1987](#)
Telefone: 46 3543 2815
Realeza - Pr

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

24 de julho de 2018 09:05

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação.

Em 17 de julho de 2018 10:11, JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Super Agro <superagroagronegocios@hotmail.com>

24 de julho de 2018 09:06

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

24 de julho de 2018 09:06

Para: jose@coprossel.com.br

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,


Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

24 de julho de 2018 09:07

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

24 de julho de 2018 09:07

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

●
Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

24 de julho de 2018 09:10

Para: Apoio Boa Safra <apoio@agroboasafra.com.br>

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

●
Departamento de Licitação
●



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 070/2018**

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Papyrus Formulários <papyrusform@terra.com.br>

24 de julho de 2018 09:24

Bom dia, tentamos entrar em contato com a Vossa empresa, pelo telefone constante no e-mail, mas não estamos conseguindo.

Por motivos em que o edital que foi enviado para empresas esta com data de abertura no dia 30/07/2018, às 08:15. Nos aviso de publicação nos órgãos oficiais, no edital constante no site da prefeitura e na tela no mesmo site, constam a abertura no dia 24/07/2018, às 10:30.

Tendo em vista o equívoco, a licitação não ocorrerá tanto no dia 24/07/2018, às 10:30 e no dia 30/07/2018, às 08:15. Será remarcada a data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Super Agro <superagroagronegocios@hotmail.com>

24 de julho de 2018 09:54

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: jose@coprossel.com.br

24 de julho de 2018 09:54

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Vanilson Santos <vanilson.santos@primato.com.br>

24 de julho de 2018 10:02

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>

24 de julho de 2018 10:02

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Apoio Boa Safra <apoio@agroboasafra.com.br>

24 de julho de 2018 10:03

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Papyrus Formulários <papyrusform@terra.com.br>

24 de julho de 2018 10:04

O Pregoeiro informa aos interessados que por incompatibilidade de horários, a licitação Pregão Presencial 070/2018, ocorrerá às 16h00min do dia 09/08/2018.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 - PMLS - AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 070/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 070/2018:

Edital **RETIFICADO** do Pregão Presencial 070/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 070/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregaopresencial0702018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

SEMENTES
COPROSSEL

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - Cep. 85.303-140
Laranjeiras do Sul - PR
84.861.145/0001-77 - 406.01771-00
(42)3635-2519 fone
(42)3635-1945 fax

www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS**

Proponente : Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel.

CNPJ n.º: 84.861.145/0001-77

Insc. Estadual n.º: 406.01771-00

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 5235

Fone:042-3635-2519

Cep: 85303-140

Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

E-mail: jose@coprossel.com.br/financeiro@coprossel.com.br/coprossel@coprossel.com.br

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **16:00 horas do dia 09 de AGOSTO de 2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Laranjeiras do Sul, 07 de Agosto de 2018.



Assinatura

Valério Sarvacinski

PR. VICE-PRESIDENTE

34 861 14570001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, por convocação do Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reuniram-se nas dependências da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, em sua sede administrativa, localizada na Av. Santos Dumont, 5235, no Bairro São Francisco, CEP 85303-140, em Laranjeiras do Sul-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número NIRE: 41400002748 em data de 23/10/1991, e inscrita no CNPJ sob número 84.861.145/0001-77, para tratar assuntos relativos ao Edital de Convocação emitido em 08/02/2018, afixado no local de costume, na sede da Cooperativa, publicado na rádio Campo Aberto de Laranjeiras do Sul-Pr, e no Jornal Correio do Povo do Paraná, edição número 2832 do dia 10/02/2018, na página 7A, e feito o convite aos associados por telefone. Conforme edital, realizou-se a primeira convocação às 18:00 horas com presença de 11 (onze) associados, logo em seguida às 19:00 horas seguiu a segunda convocação com a presença de 99 (noventa e nove) associados e, com a presença de 173 (cento e setenta e três) associados, em terceira e última convocação, realizada às 20:00 horas, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença dos associados, solicitou a todos os Diretores para comporem a mesa, e solicitou ao Sr. Domingos Testa Dal Posso, Diretor secretario, para fazer a leitura do Edital transcrito abaixo: Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, CNPJ 84.861.145/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 40º, letra "E" do Estatuto Social, convoca os associados que nesta data somam 823 (oitocentos e vinte e três), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, no auditório de sua sede social, localizada na Avenida Santos Dumont, 5.235, CEP 85.303-140, Bairro Industrial, Laranjeiras do Sul-Pr, em primeira convocação às 18:00 horas com a presença de 2/3 dos associados ou, em segunda convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados ou ainda, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1 - Alteração no Estatuto Social. 2 - Assuntos Gerais. Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2018. Paulo Pinto de Oliveira Filho Dir. Presidente. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho iniciou os trabalhos passando para o item primeiro do edital: Alteração do Estatuto Social, explicando inicialmente que as alterações são necessárias para deixar mais claro os objetivos sociais da cooperativa, adequar a redação em conformidade com as Leis e Normas vigentes, para um melhor entendimento, passando a seguir para a primeira alteração, no

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



Artigo 3º que tem a seguinte redação, na sua letra a) – Produção de sementes e beneficiamento de Produtos Agrícolas, tais como soja, milho, feijão, trigo, triticale, aveia, avezem entre outros. Propõe-se alterar para: Beneficiamento de Produtos Agrícolas, tais como soja, milho, feijão, trigo, triticale, aveia, avezem entre outros. No mesmo artigo em sua letra “f” item “V” transcrito da seguinte forma: V – Reembalador de sementes de soja, trigo, feijão, triticale, aveia; proposta excluir este item, e inserir o seu texto formatado na letra “W”, com a sua redação adequada, da seguinte forma: w) Produção de sementes I – Produção de semente própria de acordo com o RENASEM; II – Receber, beneficiar e armazenar sementes para terceiros; III - Reembalar sementes; Passando o item “VI” a ser o “V”. A seguir passou-se para o Art.18, com a proposta de Inserir paragrafo 3º, com a seguinte redação: § 3º) - Para fins de controle de créditos ou débitos como: integralização, capitalização, atualização, correção, será feito seus registros via sistema Software, eletronicamente, disponibilizando extratos quando solicitados aos seus associados. Após explicações colocou em votação as alterações e a inserções dos Art 3 e Art.18, sendo ambos aprovados por unanimidade com todas as alterações. Passando a seguir para o item segundo do edital: Assuntos Gerais, fazendo uso da palavra o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença de todos, deixando a palavra livre, continuando a palavra livre e não sendo usada por nenhum dos presentes, visto serem esgotados todos os assuntos, ficando o Estatuto Social alterado e aprovado por unanimidade, sendo consolidado com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE
SEMENTES COPROSSEL**

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA
DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1) - A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, com a sigla COPROSSEL, rege-se pelo presente estatuto e pela disposições legais vigentes, tendo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



3

- a) - Sede e Administração no parque Industrial, Avenida Santos Dumont, 5.235, no Município de Laranjeiras do Sul (PR);
- b) - Fórum jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul (PR);
- c) - Área de ação, para efeito de admissão de associados, os Municípios de Laranjeiras do Sul, Virmond, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Quedas do Iguaçu, Canta Galo, Guaraniaçu e Marquinho.
- d) - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS DA COOPERATIVA

Art. 2) - A Cooperativa tem por objetivo, formatar e proteger os interesses econômicos de seus associados e bem assim lhe proporcionar o bem social, moral, através de auxílio mútuos e no interesse da prosperidade comum.

Parágrafo Único- No cumprimento das suas finalidades e na medida de seus recursos disponíveis, operará, basicamente, na venda em comum dos produtos que lhe forem entregues pelo associados, na aquisição em comum de artigos de consumo e meios de produção necessários à atividade profissional de seus cooperados.

Art. 3) - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa dedicar-se-á, principalmente, às seguintes atividades:

- a) - Beneficiamento de Produtos Agrícolas, tais como soja, milho, feijão, trigo, Triticale, aveia, avezem entre outros.
- b) - Compra, venda e arrendamento de terras aos seus associados;
- c) - Compra e venda aos associados e empregados de materiais de construção;
- d) - Promover, inclusive em participação, o florestamento e reflorestamento em áreas próprias e de seus associados;
- e) - Compra, venda e arrendamento ativo e passivo, de máquinas agrícolas entre a Cooperativa e associados;
- f) Adquirir, para fornecimento e comercialização para o quadro social e clientes, na medida em que o interesse sócio-econômico o aconselhar, bens de produção:
 - I - Insumos agrícolas, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, agrotóxicos, biofertilizantes, produtos biológicos, inoculantes;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



II – Insumos pecuários, tais como: rações, produtos veterinários, produção de insumos para alimentação animal;

III- Implementos e material de consumo de maquinários, tais como: maquinas e implementos, peças, pneus e acessórios, óleo lubrificante e graxa, etc;

IV- E ainda para fornecimento aos associados e aos funcionários, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal;

V- Prestador de serviços: operação de expurgo e tratamento de sementes;

g) - Compra e venda de gado para a criação, tração e abate;

h) - Colocação de todos os produtos de seus associados nos mercados consumidores;

i) - Manter departamento destinado ao aproveitamento e beneficiamento dos produtos de seus associados;

j) - Importar os bens e produtos de que trata a alínea e do presente artigo;

k) - Exportar os produtos de que trata a alínea g do presente artigo;

l) - Manter depósitos, silos, matadouros para o armazenamento, beneficiamento, recebimento e classificação de produtos de origem vegetal e animal, e de materiais necessários aos seus cooperados, segundo programas operacionais previamente estabelecidos; para tanto, poderá registrar os armazéns, depósitos e silos, próprios ou possuídos, como armazéns gerais, para receber em depósito, de seus cooperados e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para guarda e conservação, de cereais ou outros grãos e outros tipos de mercadorias convenientemente a condicionadas, mediante a emissão de recibos de depósito ou nota fiscais de entrada, conhecimento de depósito ou "warrants". Desde que solicitado, de acordo com os usos e costumes comerciais e nos termos do Decreto numero 1.102 de 21.11.1903 e legislação pertinente;

m) - Propagação do ideal cooperativista, e colaboração na organização de outra cooperativas;

n) - Preparação de elementos para a administração de cooperativas, de administradores e técnicos, bem assim como de peritos agrícolas através de cursos especiais;

o) - Manutenção de departamento técnico agropecuário para prestação de serviços e assistência Técnica aos associados, pôr intermédio de técnicos especializados, mantidos pela Cooperativa.

p) – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, de mercadorias próprias, de associados e de terceiros.

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



- q) - Exercer a Atividade de Representante Comercial.
- r) - Exercer a atividade de expurgo de cereais, o tratamento fitossanitário, o fomento e padronização da produção, a maior rentabilidade da propriedade e a conservação de solos;
- s) - Compra e venda de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, contemplando partes e peças;
- t) - Moagem de trigo e fabricação de derivados;
- u) - Moagem de Milho e fabricação de derivados;
- v) - Moagem de Triticale e fabricação de derivados;
- w) Produção de sementes
 - I – Produção de semente própria de acordo com o RENASEM;
 - II – Receber, beneficiar e armazenar sementes para terceiros;
 - III - Reembalar sementes;

Parágrafo Único: Todas as filiais têm o mesmo objetivo Social deste Estatuto;

Art. 4) - Para melhor alcançar suas finalidades, poderá a Cooperativa:

- a)- Associar-se a outra entidade da espécie, singulares ou centrais;
- b) - Manter, observando as normas traçadas pelos órgãos competentes, seção de crédito;
- c) - Realizar e contratar operações de "know-how", "royalties" e "leasing";
- d) - Promover a importação do material técnico e didático necessário à consecução dos objetivos previstos na alínea O do artigo 3;
- e) - Realizar operações de repasses para financiamentos de custeio e outras formas de operações com vistas à obtenção de recursos destinados ao financiamento de bens de produção para os associados.

Art. 5) - A Cooperativa efetua operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, desde que, não ponha em risco a capacidade de pagamentos, de dívidas já contratadas.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



ADMISÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6) - Poderá associar-se à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processos legítimos, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições desde Estatuto e que não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade, podendo o representante da pessoa jurídica exercer cargo eletivo da sociedade.

§ 1º) - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20(vinte).

§ 2º) - As pessoas jurídicas somente podem participar das Cooperativas na hipótese do art. 29 da Lei 5.764/71.

Art. 7) - Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão, assinando-a com dois associados proponentes.

§ 1º) - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta o candidato subscreve as quotas-partes de Capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assina o livro de Matrícula.

§ 2º) - A subscrição das quotas-partes do Capital, pelo associado, e a sua assinatura no livro de Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 8) - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 9) - São inelegíveis para os cargos do conselho de Administração, para o Conselho Fiscal ou qualquer outro órgão social, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. À fé pública ou a propriedade.

§ 1º) - Igualmente são inelegíveis, os associados que sejam responsáveis por títulos protestados. Ações executivas ou emissão de cheques sem fundos.

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



§ 2º) - Poderá Ter inscritas candidaturas e eleitos, associados que embora incursos no disposto no parágrafo anterior, tenham apresentado justificativa aceita pelo conselho de Administração.

Art.10) - O associado tem direito a:

- a) - Tomar parte nas Assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, ressalvados os casos aludidos no artigo 28;
- b) - Propor às Assembléias ou ao conselho de Administração, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) - Votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, ressalvados os casos aludidos no art. 9 e 1 e 2;
- d) - Demitir-se da sociedade quando lhe convier; se a sociedade tiver condições financeiras de adquirir sua quota, ou apresentar novo sócio, que obtenha a aprovação da maioria absoluta dos associados;
- e) - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu o seu objetivo;
- f) - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição dos associados.

Art.11) - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) - Entregar toda a sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b) - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- c) - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembléias Gerais;
- d) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima de seus interesses pessoais;
- e) - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para a Cooperativa, dentre o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



Art.12) - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo Único – A responsabilidade do associado, pelos compromissos da sociedade perante terceiros, pendura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu desligamento, e só pode invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art.13) - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo Único – Os herdeiros do associado falecido, têm direito ao Capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, que lhes será pago na forma do Art. 16

SEÇÃO II

DEMISÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art.14) - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada por escrito, ao requerente.

§ 1º) - Desde a data do seu pedido de demissão, o associado perde o direito de voto.

§ 2º) - Para demitir-se o associado deverá, previamente, satisfazer todos os seus débitos para com a Cooperativa.

Art.15)- A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator; os motivos que a determinaram devem constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

§ 1º) - Além de outros motivos, o Conselho de Administração, deve eliminar o associado que:

a)- Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;

b) - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



9

c) - Deixe de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediária;

d) - Comportar-se de maneira desabonadora para com os demais associados, para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou empregados da Cooperativa;

e) - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

f) Mover contra a cooperativa qualquer tipo de ação Judicial ou Trabalhista;

§ 2º) - Cópia autêntica da decisão remetida, dentro do prazo de 30(trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e recebimento.

§ 3º) - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30(trinta) dias, interpor recursos, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 16) - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição do capital que tiver integralizado, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiver sido creditadas, além de outros créditos efetuados na conta capital.

§ 1º) - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º) - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que a restituição das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 3º) - Os deveres de associados, penduram para os demitidos eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 4º) O associado em débito com a sociedade devesse quitar suas dívidas, antes de pedir demissão.

§ 5º) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros se houver, seja feita em parcelas iguais, mensais semestrais ou anuais, de acordo com o tempo em que foi integralizado, em até 05 (cinco) anos a partir do exercício financeiro seguinte ao desligamento do associado.

§ 6º) Em situação de dificuldades financeiras, poderá ser suspensa a devolução do capital até que se restabeleçam as condições normais da Cooperativa



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 17) - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quando ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º) - O valor da quota-parte é de R\$ 1,00 (Hum Real).

§ 2º) - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no livro de matrícula.

§ 3º) - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, é escriturada no livro de Matrícula, mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.

§ 4º) - O associado deve integralizar as quotas-partes à vista em dinheiro, ou mediante financiamentos bancário a, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais no prazo máximo de 9 (nove) meses, mediante a emissão de Notas Promissórias em favor da cooperativa, sujeito a juros TRD ou encargos decorrentes da forma de obtenção do capital correspondente.

§ 5º) - Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 6º) - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital Social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembléia Geral.

Art.18) - Ao ser admitido, cada associado deve subscrever para atingir o valor mínimo R\$ 100,00 (cem reais), em uma única parcela.

§ 1º) - O associado não pode subscrever mais do que 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa

§ 2º) - Para efeito de aumento permanente de capital, será retido 1% (um por cento) do valor do produto entregue dos associados à Coprossel para comercialização.

§ 3º) - Para fins de controle de créditos ou débitos como: integralização, capitalização, atualização, correção, será feito seus registros via sistema Software, eletronicamente, disponibilizando extratos quando solicitados aos seus associados.

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



11

CAPÍTULO V

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19) - A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20) - A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único- Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20(vinte) por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente do conselho de Administração.

Art. 21) - Não pode votar e nem ser votado em Assembléia geral, associado que:

- a) - Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) - Que esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 9 deste Estatuto.

Art. 22) - Em qualquer hipótese referida no artigo 20, as Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a Segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo Único- As 3(três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23) - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a)- A denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o CNPJ, seguidas da expressão: "Convocação da Assembléia geral Ordinária" ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



- c) - A seqüência ordinária numérica das convocações;
- d) - A ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum", de instalação e apreciação do critério de representação;
- f) - Nome por extenso e respectiva assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 1º) - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado no mínimo, pelos 4(quatros) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º) - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornais, comunicadas por circulares aos associados e ou outros meios de divulgação.

Art. 24) - O numero legal "quorum" para a instalação, da assembléia geral é o seguinte:

- a) - 2/3(dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) - Metade mais um dos associados, em Segunda convocação;
- c) - No mínimo 10(dez) associados em terceira convocação.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes é apurado por suas assinaturas no Livro de Presença.

Art. 25)- Não havendo "quorum" para a instalação da assembléia convocada, nos termos do art.22, é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26)- É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da entidade pode a Assembléia



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

13

designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 27) – Os trabalhos da Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro, convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º) - Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar e lavrar a respectiva Ata (secretário ad hoc).

§ 2º) - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro associado, convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 28) - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar partes nos respectivos trabalhos e debates.

Art. 29) - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercícios, o Diretor Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e laudos de auditoria contábil, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação.

§ 1º) - Transmitidas a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deixam a mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º) - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados presentes, um **secretário** para aquele ato, que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

Art. 30) - As deliberações da Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta a imediata relação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



§ 1º) - Habitualmente a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais.

§ 2º) - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, lida e aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da Mesa, e por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º) - As deliberações nas Assembléias são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direitos a voto.

§ 4º) - Prescreve em 4(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO IV

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31) - A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que deveram constar da ordem do Dia:

I) - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a)- Relatório da gestão;
- b)- Balanço;
- c)- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas;
- d)- Parecer do Conselho Fiscal;

e)- Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, com o respectivos orçamento de receita e despesa.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateios das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III) - Eleição dos componentes do conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV)- Fixar, quando for o caso, pró-labore, verba de representação ou ajuda de custos dos Diretores Presidentes Vice-Presidente, Financeiro e Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais Membros do Conselho de Administração e conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

15

§ 1º) - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º) - A aprovação do Relatório, Balanço Geral e Contas da Direção, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude simulação bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 3º) - Para poderem concorrer aos cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, as chapas dos associados, que tanto poderão ser completas, ou isoladas, deverão ser registradas no Departamento da Secretaria, com antecedência mínima de 1(uma) hora antes da marcada para a primeira convocação da Assembléia geral.

SEÇÃO V

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32) - A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – Deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral, qualquer negócio que, à juízo do Conselho de Administração, fuja à rotina de operação que pelo seu montante, possa desestabilizar a sociedade.

Art. 33) - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) - Reforma do Estatuto;
- II) - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III) - Mudança dos objetivos da sociedade;
- IV) - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V) - Contas do liquidante.

Parágrafo Único – são necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes. Para tomar válidas as deliberação de que trata este artigo.

SEÇÃO VI

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34) - A Cooperativa é administrada pôr um Conselho de Administração composto de 6(seis), membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3(três) anos da seguinte forma:

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



§ 1º) - O Conselho de Administração é presidido pelo Diretor Presidente.

§ 2º) - A Diretoria Executiva é integrada pôr 6 (seis) membros, com a Denominação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Dois Diretores Vogais.

§ 3º) - Pôr decisão do Conselho de Administração poderá, também, integrar a Diretoria, mais um membro contratado, associado ou não, que terá a denominação de Diretor Administrativo.

§ 4º) - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração, mas todos os Diretores poderão serem reeleitos.

§ 5º) - Os Diretores, eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º) - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere logrados proveito.

§ 7º) - Os Diretores, eleitos ou contratados, que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraíssem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35) - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 36) - Os componentes do conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeitos de responsabilidade criminal.

§ 1º) - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 37) - A destituição do Conselho de Administração ou de qualquer de seus membros, precisa da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados, em pleno gozo de seus direitos, presentes da Assembléia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



17

Art. 38) - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I) - Reuni-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria do próprio Administrativo ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II) - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pôr maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

III) - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos presentes.

§ 1º) - Nos impedimentos pôr prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Diretor Presidente é substituídos pelos Diretor Vice-Presidente.

§ 2º) - O Diretor Vice-Presidente é substituído pelo Diretor Financeiro.

§ 3º) - O Diretor Financeiro é substituídos pelo Diretor Secretário e este por um membro do Conselho Fiscal.

§ 4º) - Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90(noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º) - O substituto exerce o cargo até o final do mandato de seu antecessor.

§ 6º) - Perde, automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 6(seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 39) - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º) - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, dentre outras as seguintes atribuições:

a) - Programar as operações e serviços, estabelecendo, qualidades e fixando qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessários à sua efetivação;

b) - Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



- c) - Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
- d) - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- e) - Estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) - Fixar as despesas da administração em orçamentos anual que indique a fonte dos recursos para tal.
- g) - Contratar, elemento de comprovação capacidade técnica comercial e administrativa para as funções de Diretor Administrativo, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) - Designar, por indicação do Diretor Administrativo substituto deste nos seus impedimentos eventuais.
- i) - Fixar normas de disciplina funcional;
- j) - Julgar recurso interposto por empregado contra decisões disciplinares tomadas pelo Diretor Administrativo;
- l) - Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) - Estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- n) - Contratar serviços independentes de auditoria credenciados pelo Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, para o fim e conforme o disposto no art. 112 da Lei n-5764, de 16.12.71;
- o) - Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerários disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- p) - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico- financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- q) - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- r) - Fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente.
- s) - Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- t) - Vender, alienar, hipotecar ou onerar, bens imóveis com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



u) - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

v)- Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista e fiscal.

x) – Constituir novas filiais e baixar filiais quando necessário for.

§ 2º) - O Conselho de Administração, fica investido de poderes para efetuar compras, visando a ampliação e renovação dos bens e serviços, móveis e utensílios, e viaturas para utilização pela sociedade.

§ 3º) - Os cheques bancários e todos os demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa, deverão conter a assinatura de dois dos Diretores.

§ 4º) - O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente, solicita o assessoramento do Diretor Administrativo, do Contador ou Técnico, conforme o caso para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que, qualquer deles apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 5º) - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão o regimento Interno da Cooperativa.

Art. 40) - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com o Diretor administrativo ou Diretor Financeiro;

b) - Verificar frequentemente, com o Diretor Financeiro, a exatidão do saldo de caixa;

c) - Assinar, com o Diretor Financeiro ou outro Diretor, cheques bancários, contratos, instrumentos de procuração e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) - Nomear e demitir empregados e aplicar as penas que se impuserem, sempre conforme as normas fixadas pelo Conselho de Administração;

e) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e, normalmente as Assembléias Gerais.

f) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- Relatório da gestão;

- Balanço;

- Demonstrativo das ou perdas apuradas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



- Plano anual das atividades da Cooperativa, o respectivo orçamento da receita e despesa e, revisão de contratação de financiamentos para atender custeios e investimentos;

g) - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;

h) - Proferir o voto de desempate;

i) - Implantar Auditoria Interna ligada diretamente à própria Presidência e que enviará cópia de relatório sob qualquer irregularidade que vier a ser apurada ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, sendo que a Auditoria Interna poderá ser dispensada na hipótese de o Conselho Fiscal assumir formalmente a responsabilidade de apresentar, semestralmente, ao Conselho de Administração, relatórios de fiscalização.

Parágrafo único – O diretor Presidente poderá, quando julgar conveniente ao bom andamento dos serviços, designar um de seus prepostos, para a execução de atribuições de sua competência, como emissão de certificado digital e-CNPJ e e-NFE e outros documentos especificados, porém, sob sua exclusiva responsabilidade

Art. 41) - Ao Diretor Vice Presidente cabe interessar-se continuamente pelo trabalho do Diretor Presidente, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições, e substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, cheques, procurações e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 42) - Ao Diretor Financeiro compete:

a)- Ter sob sua guarda e responsabilidade , em boa ordem, os arquivos da Tesouraria;

b) - Orientar a escrituração em forma mercantil do Livro Caixa e outros convenientes ao perfeito controle da Tesouraria, apresentando-os mensalmente, ao Conselho de Administração e sempre que exigido, aos órgãos de controle;

c) - Conferir o serviço de arrecadação da receita a cargo do pessoal subordinado e verificar, com o Diretor Presidente, a exatidão do saldo de Caixa;

d) - Assinar cheques bancários e instrumentos de procuração e instrumentos constitutivos de obrigações com o Diretor Presidente ou outro Diretor;

e) - Arrecadar a receita, pagar as despesas devidamente autorizadas e Ter sob sua guarda o numerário em Caixa;

f) - Exercer controle da contabilidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

21

Art. 43) - O diretor Secretário é o substituto imediato do Diretor Financeiro e compete-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Redigir as Atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração e emitir os Editais de Convocação;

b) - Examinar toda a correspondência e Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros, documentos e arquivos da Cooperativa, sobre os assuntos não referentes à Contabilidade;

c) - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, cheques, procurações e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 44) - Existindo Diretor Administrativo contratado, caber-lhe-á, para execução das decisões tomadas pelo Conselho de Administração entre, as seguintes atribuições;

a) - Assessorar os demais Diretores;

b) - Acompanhar a execução dos serviços administrativos realizados em todas as escalas ou seções;

c) - Aprovar as normas de rotinas de serviços para serem executados segundo padrões estipulados;

d) - Em consonância com as auditorias internas e externas, quando existirem contratos para estes serviços, padronizar e racionalizar os registros e controles para serem praticados pelo departamentos.

e) - Elaborar o anteprojeto do relatório anual para ser submetido ao Conselho de Administração;

f) - Assinar, conjunto com outro Diretor, cheque bancários, documentos constitutivos de obrigações, e por si só, a correspondência de rotina.

SEÇÃO VII

CONTABILIDADE

Art. 45) - Os serviços de Contabilidade são organizados segundo as normas gerais de Contabilidade Cooperativa e das disposições deste Estatuto, cabendo ao Contabilista, entre outros, os seguintes encargos:

a) - Preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais, e organizar a execução dos registros da Contabilidade Geral;

b) - Levantar mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado de execução orçamentária e outros considerados necessários ao estado do desenvolvimento das operações, ou que lhe sejam solicitados pelos Diretores;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB Nº 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



c) - Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a Contabilidade.

CONSELHO FISCAL

Art. 46) - A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, pôr um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) Membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes.

§ 1º) - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 47) - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez pôr mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus Membros.

§ 1º) - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus Membros Efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavrar a Ata.

§ 2º) - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos pôr substituto escolhido na ocasião.

§ 3º) - As deliberações são tomadas pôr maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 3(três) Conselheiros presentes.

Art. 48) - Aos Membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Ocorrendo Três ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49) - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua Fiscalização da Cooperativa, cabendo-lhe outras, as seguintes atribuições:

- a) - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- b) - Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



- c) - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas a às conveniências financeiras da Cooperativa;
- d) - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) - Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- f) - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) - Averiguar-se há problemas com empregados;
- h) - Certificar-se de exigências, ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos Cooperativistas;
- i) - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- j) - Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando estas irregularidades constatadas;
- l) - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- m) - Convocar Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário aos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas pôr conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 50) - O Balanço geral incluindo o confronto da receita e despesa é levando no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



- b) - De Atas de Assembléias Gerais;
- c) - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- d) - De Atas do Conselho Fiscal;
- e) - De Presença dos associados em Assembléias Gerais;
- f) - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fichas

Art. 57) - No livro de Matrícula, os associados são inscritos pôr:

- I) - O nome, pessoa física ou jurídica, estado civil, nacionalidade e residência, CPF ou INCRA;
- II) - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão;
- III) - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58) - A Cooperativa se dissolverá, de pleno direito se:

- I) - A quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido na parágrafo único do Art. 6 deste Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II) - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III) - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo, se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Parágrafo Único – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou pôr iniciativa dos órgãos Cooperativistas.

Art. 59) - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3(três) Membros, para proceder a liquidação.

- I) - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época destituir os liquidantes e os Membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.



**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



26

II) - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista. A, pôr acordo de todos os associados, foi elaborado o presente Estatuto, ora assinado pela Diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60) - Para efeito de habilitação enquadramento e participação no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECCOP – criada pela Medida Provisória 1715 em 03 de setembro de 1998, a Coprossel obedeceu os preceitos estabelecido nos artigos seguintes:

Art. 61) - A aprovação de termos relativos ao RECOP será obrigatoriamente por cinquenta por cento mais um do número de associados inscritos no quadro Social.

Art. 62) - A Coprossel contratará auditoria externa, participará de processo auto gestor estabelecido pela OCB, bem como permitirá o livre acesso de técnicos designados pelo Governo Federal para a acompanhar, auditar e verificar o cumprimento de que for estabelecido no projeto de Habilitação do RECOP.

Art. 63) - Durante a vigência de participação no RECOP a cooperativa observará, ainda:

I) - Mandato do conselho de administração será (no máximo quatro anos), sendo obrigatória a renovação de no mínimo, um terço dos membros;

II) - Inelegibilidade, para o conselho de administração e para o conselho fiscal:

a) - Do associado que estabelecer relação empregatício com a cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade de seus respectivos cônjuges, bem como das pessoas impedidas pôr lei ou pelo estatuto social dos condenados pôr crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular a fé pública ou a propriedade.

b) - Do cônjuge ascendentes ou colaterais ate o segundo grau, pôr consangüinidade ou afinidade, dos integrantes dos órgãos estatutário da cooperativa.

III) - Inelegibilidade, para o conselho de administração, dos membros do conselho fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da assembléia de eleição;

**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**



27

IV) - É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do conselho de administração e da diretoria executiva, de:

- a) - Praticar ato de liberdade à custa da cooperativa;
- b) - Tomar pôr empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) - Praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimentos;
- e) - Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade pôr ela desempenhada;
- f) - Fornecer sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência bens ou serviços à sociedade, exceto referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo.

V) - Os administradores serão responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causar a cooperativa, inclusive com a obrigação dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) - Com violação da lei do estatuto;
- b) - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- c) - Responsabilidade dos membros do conselho fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo;
- d) - É proibido a participação conjuntas, nos órgãos de administração e no conselho fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade dos administradores ou membros do conselho fiscal.

Art. 64) - Casos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios da doutrina Cooperativistas. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, cuja ata e a consolidação do Estatuto Social, vai por mim Diretor Secretário Domingos Testa Dal Posso e o Diretor Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, assinada. Laranjeiras do Sul, 27 de fevereiro de 2.018.

"Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da Ata número 24, lavrada no livro de Ata de Assembleia Geral



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801212800. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
Secretária

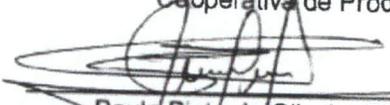
**ATA DA VIGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

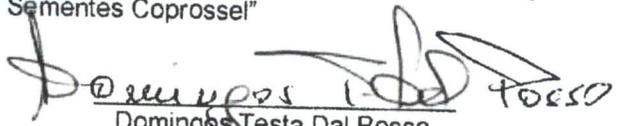
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Extraordinária número 02 páginas 54 a 64 da
Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel"



TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Paulo Pinto de Oliveira Filho
Diretor Presidente


Dominges Testa Dal Posso
Diretor Secretário

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Ven. José Alves de Oliveira, 1075 - CEP 85.011-210 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax: (47)3635-1542
 Selo Digital N° zJ8er.G7MTk.YecPV, Controle: 1zHRM.LZDVN
 Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOMINGOS TESTA
 DAL POSSO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus
 R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80 - Total R\$11,31
 Em Testemunho _____ da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 13 de março de 2018 - 10:00 10h.



JOEL GOMES DE ANDRADE
 Tabelião

472



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião

R. Ven. José Alves de Oliveira, 1075 - CEP 85.011-210 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone/Fax: (47)3635-1542
 Selo Digital N° VJ8wM.ZYCN.CQ3cE, Controle: bEorX.wRmVh
 Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO PINTO DE
 OLIVEIRA FILHO. Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60, Funrejus
 R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80 - Total R\$11,31
 Em Testemunho _____ da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 13 de março de 2018 - 15:08 23h



EDSON MACHADO E SILVA
 Escrivão Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 14:51 SOB N° 20181215594.
 PROTOCOLO: 181215594 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801212800. NIRE: 41400002748.
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

273
Sul-PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 123-102.546 DATA DE EMISSÃO: 07-01-1985

VALERIO SARVACINSKI

FILHO DE Felício Sarvacinski Antonia Sanderski Sarvacinski

RESIDÊNCIA: SÃO VALENTIM- RS DATA DE NASCIMENTO: 20-09-1946

DOC. ORDEM: Cert. Cas. Nº 2.625-174Fla. 159

Cart. Clavo de Castro - Caspaco 80.

CPF: 132 382 999/72

[Signature]

PEDRO FERNANDES PEREIRA
Delegado - 2263/305 - 25ª Divisão

LEI Nº 7.118 DE 24/06/66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Valério Sarvacinski

ASSERÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE:

Valério Sarvacinski

CIC

PASCIMENTO: 20.09.46

INSCRIÇÃO NO CPF: 132 382 999 72

CONTRIBUINTE: VALERIO SARVACINSKI

[Signature]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Valério Sarvacinski



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VALERIO SARVACINSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 12R402546 SESP SC

CPF: 132.382.999-72 DATA NASCIMENTO: 20/09/1946

FILIAÇÃO: FELICIO SARVACINSKI, ANTONIA SINDERSKI SARVACINSKI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR: C

Nº REGISTRO: 01977316541 VALIDADE: 01/10/2017 1ª HABILITACAO: 17/05/1974

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Valerio Sarvacinski*

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSAO: 02/10/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAM)* 05182928862 PR908070730

DETRAN PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 995292697

PROIBIDO PLASTIFICAR 995292697

VBST



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 188 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240.
CNPJ: 04.389.899/0001-06. IE 90.233.073-90 - IN 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116



VALERIO SARVACINSKI
LIN PASSO LISO, 584500
RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL - PR - 85301-977
84669 01 858 584500
CPF 132.382.999-72

Mês de referência

Janeiro/2017

Vencimento

20/01/2017

Nº de Identificação

VALOR A PAGAR

R\$ 1.166,39

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 36358100

FAT-01-20174339236269-06

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0330769742 - Bifásico

Rural/Criacao De Bovinos P Leite

Leitura Atual
02/01/2017
37768

Constante de Multiplicação
1

Consumo Médio Diário
65,65 kWh

Próxima Leitura Prevista
01/02/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2016	1935	05/12/2016	0,00
11/2016	1935	21/11/2016	1.513,81
10/2016	1935	20/10/2016	1.465,76
09/2016	2619	20/09/2016	1.313,85
08/2016	3285	22/08/2016	1.621,59
07/2016	3331	20/07/2016	1.717,68
06/2016	2623	20/06/2016	1.485,86
05/2016	3381	20/05/2016	1.846,18
04/2016	3336	20/04/2016	1.778,27
03/2016	1458	21/03/2016	1.021,71
02/2016	3542	22/02/2016	1.897,15
01/2016	3519	20/01/2016	1.403,43

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001.075.351- SÉRIE B

Emissão em 04/01/2017

Produto	Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA	kWh	0,418115	1.140,57	1.140,57 25,00%
DEBITO SOBRE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS	DEBITO SOBRE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS			-93,05	
ICMS SOBRE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS	ICMS SOBRE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS			118,87	

Segunda Via

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SUL
Mês Ref.: 11/2016

	DIC	FIG	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	4,82	4,00	2,03	-	-
Limite Mensal:	11,94	7,88	6,59	16,80	417,40
Limite Trimestral:	23,88	15,76	-	-	-
Limite Anual:	47,79	31,58	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pelo concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 1.140,57	Valor ICMS 285,14	Valor Total da Nota Fiscal 1.166,39
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco 983B.D18A.5345.239C.F930.E8AC.7C07.40E9
Distribuição	263,24	
Enc. Setoriais	82,70	
Energia	443,82	
Transmissão	18,80	
Tributos	331,91	
Total	1.140,57	

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 69 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR INCLUSO NA FATURA PIS R\$8,33 E COFINS R\$38,44 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 12/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:02/12-02/01

IDENTIFICAÇÃO
74923617

Mês
01/2017

Autenticação Mecânica

Vencimento
20/01/2017

Valor a Pagar
1.166,39

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO -237 AGENCIA -1639



COPEL



**ATA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, por convocação do Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reuniram-se nas dependências da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, em sua sede administrativa, localizada na Av. Santos Dumont, 5235, no Bairro São Francisco, CEP 85303-140, em Laranjeiras do Sul-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número NIRE: 41400002748 em data de 23/10/1991, e inscrita no CNPJ sob número 84.861.145/0001-77, para tratar assuntos relativos ao Edital de Convocação emitido em 03/03/2017, afixado no local de costume, na sede da Cooperativa, publicado na rádio Campo Aberto de Laranjeiras do Sul-Pr, e no Jornal Correio do Povo do Paraná, edição número 2600 do dia 10/03/2017, na página 1A, e feito o convite aos associados por telefone. Conforme edital, realizou-se a primeira convocação às 07:00 horas com presença de 08 (oito) associados, logo em seguida às 08:00 horas seguiu a segunda convocação com a presença de 13 (treze) associados, e, com a presença de 47 (quarenta e sete) associados, em terceira e última convocação, realizada às 09:00 horas, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença dos associados, solicitou a todos os Diretores para comporem a mesa, e solicitou ao Sr. Leonel Schmitt, Diretor secretario, para fazer a leitura do Edital transcrito abaixo: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, O Presidente da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 40º, letra "E" do Estatuto Social, convoca os associados que nesta data somam 768 (setecentos e sessenta e oito), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de Março de 2017, no auditório de sua sede social, localizada na Avenida Santos Dumont, 5.235, Bairro Industrial, CEP 85.303-140 em Laranjeiras do Sul-Pr, em primeira convocação às 07:00 horas com a presença de 2/3 dos associados, ou em segunda convocação às 08:00hs, com a presença da metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação às 09:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1º - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras Apuradas; d) Notas explicativas das demonstrações financeiras; e) Parecer do Conselho Fiscal; f) Relatório dos Auditores Independentes, g) Plano de atividades da sociedade para o exercício 2017. 2º - Destinação das sobras apuradas. 3º - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, com mandato de 2017 até A.G.O. de 2020; 4º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal com mandato até A.G.O. 2018. 5º - Fixação de Pró-Labore para o Conselho de Administração e, o valor da Cédula de Presença para o Conselho Fiscal. 6º - Assuntos Gerais. Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2017. Paulo Pinto de Oliveira Filho Diretor Presidente. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho iniciou os trabalhos com o item primeiro do edital: Prestação de contas do Conselho de Administração, letra "a" Relatório da Gestão: solicitando ao Contabilista Sr. Edo Bugay, a fazer a leitura e distribuição do relatório de atividades expondo os trabalhos realizados no ano 2016 através da leitura e apresentação dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB Nº 20171801067.
PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701306472. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 414000274-8



documentos utilizando-se de recursos de multimídia, em um breve relato, passando para as letras "b" e "c", do edital, sendo o Balanço Patrimonial do exercício social, encerrado em 31/12/2016, e o Demonstrativo das sobras apuradas. Após a leitura de todas as contas, passou para a letra "d" do edital, sendo feita a leitura das notas explicativas das demonstrações financeiras, as quais fazem parte do Balanço, detalhando todas as contas, após esclarecidas as dúvidas e respondidas as perguntas feitas pelos associados, o Sr. Presidente, passou para a letra "e" do edital, solicitando ao Sr. Harnoldo Babinski, Coordenador do Conselho Fiscal, a fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, passando a seguir para a letra "f" do edital - Relatório dos Auditores Independentes, convidando o auditor Sr. Aloisio da Silva contador responsável pela empresa CSS Auditores Independentes a fazer a leitura do relatório, terminando a leitura passou-se a seguir para a letra "g" Plano de atividades da sociedade para o exercício de 2.017; Sendo: 1) Terminar construção da U.B.S. em Laranjeiras do Sul-Pr. 2) Abrir revenda de peças e acessórios agrícolas e Loja Veterinária na sede. 3) Promover treinamento e qualificação de Funcionários e Diretores. 4) Concluir Ampliação do Moinho de trigo. 5) Construir Unidade de recebimento Virmond-Pr; 6) Balança e cobertura no carregamento em Nova Laranjeiras. 7) Porto Barreiro colocar balança no carregamento, ampliação de dois silos e adequação das máquinas de pré e pós limpeza na linha do secador maior. 8) Reforma da estrutura da filial Vila Jardim e instalação de um secador maior, tombador para descarga e um conjunto de máquinas de pré e pós Limpeza. Após a leitura, e já respondidas todas as perguntas, o Sr. Paulo Pinto de Oliveira Filho Presidente, solicitou ao plenário que indicasse um associado para coordenar os debates e a votação, sendo eleito o Sr Vilmar Rochi após assumir os trabalhos o Presidente Ad-oc eleito, solicita ao Sr. Miguel Severino Alves, para secretariar os trabalhos, não existindo mais dúvidas, colocou em votação por aclamação, o Balanço do ano 2016, sendo aprovado por unanimidade, com uma salva de palmas. Dando prosseguimento o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reassumiu os trabalhos e passou para o item 2º do edital, Destinação das sobras apuradas; Explicando que sobras líquidas, depois de descontado a tributação é de R\$ 3.564.170,37, das quais foram descontadas as Reservas Legais, sendo: para o Fates R\$ 152.502,71 (5%), e as sobras de operações com terceiros R\$ 514.116,16, Fundo de Desenvolvimento R\$ 762.513,55 (25%) e para o Fundo de Reserva R\$ 305.005,42 (10%), restando para destinação da Assembleia R\$ 1.830.032,53, sendo proposto pelo Conselho de Administração que sejam capitalizadas nas cotas capitais de cada associado, de acordo com a movimentação de cada um, após ampla discussão e explicação sobre a maneira do cálculo, foi colocada em aprovação, sendo aprovada por unanimidade a sua capitalização na cota capital de cada um, proporcionalmente a sua movimentação. A seguir passou-se para o item 3º - do edital - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, com mandato de 2017 até A.G.O. de 2020, declarando que foi apresentado apenas uma chapa e que todos os candidatos estão aptos para desenvolverem a função, e que não existe nenhum grau de parentesco entre os Conselheiros e, nenhum impedimento por lei, sendo os seguintes candidatos: Conselho de Administração:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB Nº 20171801067.
PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701306472. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 414000274-8**



Presidente: Paulo Pinto de Oliveira Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do RG nº. 1.178.271, SESP/PR, emitida em 13/11/1973 e do CPF nº.299.573.709-87, residente e domiciliado na Avenida Honório Babinski, nº. 69, apartamento 601, centro, CEP 85301-270, em Laranjeiras do Sul-Pr; Vice-Presidente: Valério Sarvacinski, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, agricultor, portador do RG nº. 12-R-402.546, SESP/SC, emitida em 07/01/1985 e do CPF nº. 132.382.999-72, residente e domiciliado na Linha Passo Liso, 584500, Distrito de Passo Liso, CEP 85301-970, em Laranjeiras do Sul-Pr; Secretário: Domingos Testa Dal Posso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 14/03/1948, portador do RG nº. 748.086-5, SESP/PR, emitida em 25/11/1993, e do CPF nº. 153.348.139-34, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Rincão Grande, 477400 DUL 81, CEP 85301-970, Zona Rural, Município de Laranjeiras do Sul-Pr, Financeiro: Célio Bechi Dapont, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, agricultor, nascido em 15/12/1947, portador do RG nº. 853.151-0, SESP/PR, emitida em 12/09/2011 e do CPF nº. 060.100.329-20, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 1892, centro, CEP 85301-040, em Laranjeiras do Sul - Pr; Diretores Vogais: Azelindo Sumenssi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 27/08/1967, portador do RG nº. 4.569.402-0, SESP/PR, emitida em 01/02/2006, e do CPF nº. 643.859.149-15, residente na localidade Linha Passo Liso, 550000 CEA 176, zona rural, CEP 85301-970, em Laranjeiras do Sul-PR; Giumar Buskiewicz, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, nascido em 08/05/1986, portador do RG nº. 8.456.189-4 SESP/PR, emitida em 06/07/1998 e do CPF nº. 005.101.569-24, residente e domiciliado na rua Rafael Augusto Braganholo, 296 em Virmond-Pr, CEP 85390-000. Colocou em votação por aclamação, tendo a aprovação por unanimidade, declarando eleitos e empossados para os cargos descritos acima, solicitou uma saudação para os eleitos com palmas.

4º - do edital – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal mandato até A.G.O. 2018, declarando que foi apresentado apenas uma chapa e que todos os candidatos estão aptos para desenvolverem a função, e que não existe nenhum grau de parentesco entre os Conselheiros e, nenhum impedimento por lei, sendo os seguintes candidatos: Conselheiros Fiscais Efetivos: Harnoldo Babinski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Eng. Agrônomo, agropecuarista, nascido em 24/04/1956, portador do RG nº. 1.290.124 SESP/PR, emitida em 12/09/1974 e do CPF nº. 317.653.519-87, residente e domiciliado na Av. Alvaro Natel de Camargo, 2771, centro, CEP 85301-100, em Laranjeiras do Sul - Pr; Leonel Schmitt, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Schmitt, Campo do Bugre, Município de Rio bonito do Iguaçu, CEP 85340-000, estado do Paraná, portador do CPF nº 297.742.929-87 e RG nº 1.808.382 SESP/PR emitida em 06/02/1977; Joao Marcolin Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barreirinho, 127600, Porto Santana, Município de Porto Barreiro, CEP 85348-000, estado do Paraná, portador do CPF nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB Nº 20171801067.
PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701306472. NIRE: 4140002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**ATA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

498.758.849-87 e RG nº 4.014.447-1 SESP/PR emitida em 31/07/2006. Suplentes: Valdecir Luiz de Barros, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, sob nº 4.345, agricultor, nascido em 09/01/1967, portador do RG nº 6.754.617-2, SESP/PR, emitida em 06/07/1998, e do CPF nº 7.17.743.009-15, residente e domiciliado na linha de Pinhalzinho, zona rural, CEP 85.340-000, Município de Rio Bonito do Iguaçú-Pr.; Rafael Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada Barreirinho, 218400, Porto Santana, zona rural, Município Porto Barreiro-Pr, Cep 85.348-000, portador do CPF nº 076.694.099-32 e do RG nº 9.880.680-6 SESP/PR, emitida em 03/07/2003; Luiz Fernando Spironello, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 27/04/1983 portador do RG nº 8.100.514-1 SESP/PR, emitida em 02/06/1997 e do CPF nº 041.078.339-09, residente na Rua das Laranjeiras 280, em Nova Laranjeiras do Sul-Pr, CEP 85350-000. Colocou em votação por aclamação, tendo a aprovação por unanimidade, declarando eleitos e empossados para os cargos descritos acima, solicitou uma saudação para os eleitos com palmas. Os eleitos declaram, para fins de direito que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial, ou mesmo impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71, declaram, ainda, que não há parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral, com qualquer um dos eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Dando prosseguimento a Assembléia, passou para o item 5º Fixação de Pró-labore para o Conselho de Administração e o valor da cédula de presença para o Conselho Fiscal, solicitando novamente, conforme determina o Estatuto Social, para o Sr Vilmar Rochi, Presidente Ad-oc e o Secretário Ad-oc, assumirem os trabalhos, ausentando-se juntamente com os demais conselheiros, dando prosseguimento, o Presidente ad-oc, informa a Assembléia os valores atuais, Diretor Presidente R\$ 11.664,00, Vice R\$ 4.665,60, Secretário R\$ 4.320,00, Tesoureiro R\$ 5.832,00 Diretores Vogais R\$ 2.332,80, e as Cédulas de Presença R\$ 583,20, a seguir, solicita a platéia sugestões sobre novos valores, Obtendo apenas uma proposta, que é reajustar de acordo com o reajuste feito aos funcionários, que foi de 9,82%, para todos os valores, inclusive as Cédulas de presença. Colocado em votação por aclamação, ficou aprovado por unanimidade a proposta ficando definido os valores da seguinte forma: Presidente R\$ 12.809,40, vice R\$ 5.123,54, secretário R\$ 4.744,22, financeiro R\$ 6.404,70 Diretores Vogais R\$ 2.561,88, e as Cédulas de presença R\$ 640,47. Após definidos e aprovados os pró-labores e cédulas de presença, assume novamente os trabalhos o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, passando para o item 6º do edital Assuntos Gerais: O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, passando algumas informações sobre o planejamento estratégico para os próximos 5 anos, como fabrica de ração previsto para 2019, ingressar no ramo Leite, com a Colels e outras. Trabalhar com o ramo Feijão, também falou sobre o PRC100 programa da Ocepar, e sobre o

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB Nº 20171801067.
PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701306472. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL





**ATA DA VIGESIMA SETIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8**

5

encadeamento produtivo, programa este desenvolvido pelo Sebrae. A seguir o Sr. Paulo Zatti, fez uso da palavra apresentando o resultado obtido, através da avaliação da gestão do encadeamento produtivo, por município, em seguida no mesmo assunto, fez uso da palavra o Sr. Edson Boles Batista, explicou como funciona o programa, destacando questões importantes que dever ser observadas. Na sequência fez uso da palavra o Sr. Giselio Linhares, representando o Sicoob, fazendo a apresentação do novo gerente de Laranjeiras do Sul, bem como o encarregado do crédito rural. Na sequência fez uso da palavra o representante da Ocepar, Sr. João Gogola, o qual parabenizou a cooperativa pelos resultados, e falou que a Ocepar está apoiando a cooperativa em todas as suas ações, falando sobre o programa PRC100. Reassumindo a palavra o Sr. Presidente colocou em discussão sobre a utilização do FATES, e quais os critérios de sua utilização ficando assim definido: que será utilizado com despesas de instrução para diretores e funcionários, a seguir o Sr. Presidente informou aos associados da necessidade de aprovação pela A.G.O. de autorização para a cooperativa obter empréstimos juntos às instituições financeiras, para investimento, ampliação, aquisição de maquinários, caminhões, compra de unidade de recebimento de cereais ou capital de giro. Após as explicações feitas, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade para que a diretoria possa contrair empréstimos de: EGF, Financiamento para aquisição de insumos, Financiamento para Capital de Giro, e financiamento para investimentos, junto as instituições financeiras: Banco do Brasil S.A., Banco Itaú, Sicredi, Bansicredi, Sicoob, Cresol, Banco Bradesco, Banco Safra, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco HSBC, Banco ABC e outras instituições não mencionadas, que venham a oferecer empréstimos ou financiamentos a cooperativa. Fica autorizado ainda oferecer os produtos, bens móveis e hipotecar imóveis em garantia dos financiamentos que venham a ser tomados, baseados na presente autorização. Falou sobre as bonificações feitas em 2016 aos associados que serão repetidas em 2017. Na sequência a palavra continuou livre e não sendo usada por nenhum dos presentes e nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente, agradeceu novamente a todos pela presença e apoio que recebeu de todos cooperados, pediu para que todos estejamos unidos, para que no próximo ano possamos apresentar novamente o desenvolvimento da nossa Cooperativa, convidando todos para participarem do almoço de confraternização, que será realizado no restaurante Capeletti, declarando encerrada a Assembleia, cuja ata vai por mim Diretor Secretário Leonel Schmitt e pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Pinto de Oliveira Filho, assinada. Laranjeiras do Sul, 25 de março de 2017.

"Certificamos que a presente Ata é cópia fiel, da Ata da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, número 27, às páginas 89 a 93, lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais número 01, registrado na JUCERAR sob N° 00210, em 18/08/1992".

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Paulo Pinto de Oliveira Filho
Diretor Presidente

Leonel Schmitt
Diretor Secretário

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB N° 20171801067.
PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701306472. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES
 tabelião

R. Ven. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3615-1542.

Selo Digital Nº JHGvc.9rzLP.sOW80, Controle: DmSiR.ocSS

Consulte este selo em <http://www.tlgarpe.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LEONEL SCHMITZ, Dou-
 fe. Emolumento: R\$7,93 - VRC: 43,96 - Funrejus: R\$1,98 - Selo/Funrejus:
 R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 28 de março de 2017 - 10:29:56h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES
 tabelião

R. Ven. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3615-1542.

Selo Digital Nº xHGvc.9rcLP.MEeOG, Controle: EZzD3.ofSS

Consulte este selo em <http://www.tlgarpe.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO PINTO DE
 OLIVEIRA FILHO, Doufe. Emolumento: R\$7,93 - VRC: 43,96 - Funrejus:
 R\$1,98 - Selo/Funrejus: R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Em Testemunho da verdade
 Laranjeiras do Sul - PR - 28 de março de 2017 - 10:56:11h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



Handwritten signature

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2017 11:50 SOB Nº 20171801067.
 PROTOCOLO: 171801067 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701306472. NIRE: 41400002748.
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - Cep. 85.303-140
Laranjeiras do Sul - PR
84.861.145/0001-77 - 406.01771-00

(42)3635-2519 fone
(42)3635-1945 fax

www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, com sede na Av. Santos Dumont, nº 5235, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.861.145/0001-77 e Inscrição Estadual sob n.º 406.01771-00, representada neste ato por seu(s) Diretor Vice Presidente do(s) outorgante(s)) Sr(a). Valério Sarvacinski, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.12R402546 sesp/SC e CPF n.º 132.382.999-72, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). **MARCIONEI CROCETTA COELHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 44931427 e CPF n.º. 636.134.259-04., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 070/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Valério Sarvacinski

Valério Sarvacinski
DIR. VICE-PRESIDENTE

34 861 145 / 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - Cep. 85.303-140
Laranjeiras do Sul - PR
84.861.145/0001-77 - 406.01771-00

(42)3635-2519 telefonia
(42)3635-1945 fax

www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019,
QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 070/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 09 de Agosto de 2018.

Valério Sarvacinski

Valério Sarvacinski

DIR. VICE-PRESIDENTE

34 861 145 / 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

FORA do
ENVELOPE



Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel
Av. Santos Dumont, 5235 - Cep. 85303-140
Laranjeiras do Sul - PR
84.861.145/0001-77 - 406.01771-00

(42)3635-2519 fone
(42)3635-1945 fax

www.coprossel.com.br
coprossel@coprossel.com.br



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018-PMLS

Proponente : Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel.

CNPJ n.º: 84.861.145/0001-77

Insc. Estadual n.º: 406.01771-00

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 5235

Fone:042-3635-2519

Cep: 85303-140

Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

E-mail: jose@coprossel.com.br/financeiro@coprossel.com.br/coprossel@coprossel.com.br

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 16:00 horas do dia 09 de AGOSTO de 2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Laranjeiras do Sul, 07 de Agosto de 2018.

Assinatura

Valério Sarvacinski

VP. VICE PRESIDENTE

34 861 1457 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85303-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

PASSAR POR
EMSI L.
LICITACAO GLS.PROSSEL
BR
FORM ENVELOPE

ESTATUTO SOCIAL da PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 02.168.202/0001-72, NIRE 41400011232, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/02/2016.



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - A Primato Cooperativa Agroindustrial, com sigla PRIMATO, fundada em 15 de Julho de 1997, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Toledo, estado do Paraná, Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2076 – Jardim Coopagro;

b) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios situados nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

c) Prazo de duração indeterminado e, o ano social correspondente ao ano civil, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa tem por objetivo o estímulo, o desenvolvimento e a defesa econômico-social das atividades de seus cooperados, por meio de ajuda mútua.

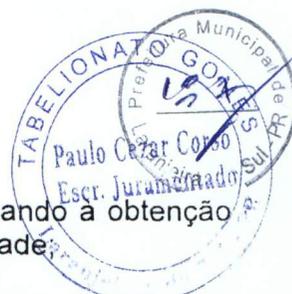
§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

a) fomentar e organizar a produção de seus cooperados que tenha origem em estabelecimentos próprios e/ou arrendados, dentro dos padrões de qualidade preestabelecidos e, promover sua comercialização em comum junto aos mercados consumidores, sujeitando-a ou não a processos de beneficiamento, segundo programas operacionais próprios;

b) transportar a produção dos cooperados, destinada à Cooperativa, desde que economicamente viável;

c) estabelecer e/ou repassar critérios de classificação para recebimento e padronização dos produtos de seus cooperados, de maneira a permitir que cada um receba o preço pelo seu produto, conforme a qualidade;

d) repassar o preço médio de mercado aos produtos, tomando por base sua área de ação, para melhor remuneração dos seus cooperados, prevalecendo a diferenciação de valores em função da qualidade e volume da produção entregue;



- e) instituir processos, sistemas e métodos rigorosos e científicos visando a obtenção de matéria-prima adequada à produção de produtos de melhor qualidade;
- f) produzir, receber, beneficiar, padronizar, classificar, embalar, armazenar, industrializar, transportar e comercializar, no mercado nacional e internacional, a produção de origem vegetal, animal ou extrativa das atividades próprias e de seus associados;
- g) prestar serviços de assistência técnica e social, orientação gerencial para o cooperado, e/ou seus familiares, tendo como objetivo o aprimoramento tecnológico voltado para a produtividade e qualidade dos processos produtivos, nas atividades agropecuárias, bem estar social e desenvolvimento de seus cooperados e familiares;
- h) estabelecer convênios com entidades especializadas, públicas e privadas, para o desenvolvimento técnico, profissional e gerencial de seus cooperados e líderes, extensivos aos colaboradores internos;
- i) dentro dos parâmetros preestabelecidos e, de acordo com a viabilidade das circunstâncias, efetuar adiantamentos em dinheiro por conta dos produtos recebidos e/ou contra entregas futuras de associados, bem como a terceiros para prestação de serviços e/ou para aquisição de bens, sempre mediante títulos de crédito e/ou documentos que os assegurem;
- j) exercer o fornecimento e comércio de insumos agropecuários, produtos agrotóxicos e afins, corretivos, biofertilizantes, demais produtos biológicos e veterinários, de fertilizantes, sementes, mudas, bens de consumo e de produção;
- k) prestar serviços fitossanitários nas modalidades de tratamento de sementes, de expurgo de produtos agrícolas armazenados e aviação agrícola;
- l) estabelecer-se como armazém geral, emitindo conhecimentos de depósito e "warrants" para os produtos depositados em seus armazéns.
- m) estipular, em favor dos cooperados, seguro em grupo;
- n) Representar judicialmente os cooperados, mediante prévia autorização em Assembleia, em demandas que versem sobre direitos coletivos ou individuais homogêneos, de natureza cível, trabalhista, ambiental, tributária ou outros.

§ 2º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, ou ainda participar de processos de comercialização e industrialização em comum com outras congêneres,

§ 3º - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de seus objetivos principais, acessórios ou complementares.

§ 4º - A Cooperativa pode registrar suas marcas nos órgãos competentes.

Artigo 3º - A Cooperativa obriga-se a contratar empregados especializados para as atividades operacionais e gerenciais.



- Artigo 4º - A Cooperativa pode, atendidas as disposições legais vigentes, operar com terceiros.
- Artigo 5º - A Cooperativa deverá, através do seu Comitê Técnico, com o referendo do Conselho de Administração, repassar e/ou estabelecer critérios, que visem à diferenciação de valores pagos aos produtos comercializados pelos cooperados, em função da qualidade.
- Artigo 6º - A Cooperativa efetua suas operações dentro de princípios da neutralidade racial, religiosa e político-partidária, sendo vedado qualquer tipo de discriminação.
- Artigo 7º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

CAPÍTULO III

COOPERADO

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 8º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física ou jurídica, que pratique atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, que concorde com todas disposições deste Estatuto, não praticando e/ou exercendo qualquer atividade que conflite ou concorra com os interesses e objetivos sociais, bem como, procure adequar-se aos programas de desenvolvimento da mesma.

§ 1º - Poderão associar-se, ainda, à sociedade, outras Cooperativas.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior e no caput desse artigo, para efeito de votação, a pessoa jurídica cooperada, terá direito a apenas um voto, que será exercido pelo seu representante legal, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais cooperados.

§ 3º - Comprovando-se o desvio parcial ou total da produção do cooperado, a Cooperativa poderá suspender imediatamente o fornecimento de bens e serviços ao mesmo, assim como, notificá-lo para que cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções constantes no presente Estatuto.

Artigo 9º - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição, CPF, carteira de identificação pessoal, título eleitoral, foto tamanho 3,0x4,0cm, a matrícula ou escritura do imóvel, registro no INCRA, contratos de parceria ou arrendamento. Se o associado casado for, deverá apresentar ainda, CPF, carteira de identificação pessoal e título eleitoral, do cônjuge, e a certidão de casamento. Estas informações instruirão o processo de admissão.



§ 1º - A aprovação da proposta de admissão do interessado, estará condicionada, quando necessário, à sua participação em evento promovido pela Cooperativa, no qual será aferido se o sócio se identifica com os objetivos da sociedade. Serão esclarecidos os dispositivos legais e estatutários, bem como normas operacionais da sociedade.

§ 2º - Sendo a proposta, analisada e aprovada pelo Conselho de Administração, o candidato subscreve as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo cooperado, e sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula, completam a sua admissão na sociedade.

§ 4º - No caso de o interessado ser pessoa jurídica, esta apresentará seus atos constitutivos e nomeará o seu representante que, para quaisquer efeitos, terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Artigo 10º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas em Assembleia Geral da Cooperativa, bem como das resoluções normativas.

Artigo 11º - São direitos dos cooperados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos limitados em Lei e por este Estatuto;

II - Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III - Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração e Fiscal, representantes e/ou delegados da sociedade junto a outras Cooperativas, quando houver, de acordo com o disposto no presente Estatuto, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

IV - Demitir-se da sociedade, quando lhe convier, uma vez saldado os seus compromissos com a Cooperativa;

V - Realizar com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos, obedecidas às normas aprovadas pelo Conselho de Administração;

VI - Solicitar informações e ser informado, por escrito, com direito a resposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre fatos pertinentes às atividades da Cooperativa, resguardado o sigilo sobre as operacionalidades de outros cooperados;



VII - Consultar, na sede da Sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, que devem estar, então, à disposição do cooperado;

VIII - Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa.

Artigo 12º - São deveres e responsabilidades dos cooperados:

I - Entregar à Cooperativa toda a produção, oriunda de suas propriedades localizadas na área de ação desta, dentro de padrões técnicos e de qualidade preestabelecidos e, ainda, realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

II - Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

III - Cumprir disposições de Lei, do Estatuto, das resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e das deliberações aprovadas em Assembleias Gerais, bem como portar-se dentro dos padrões éticos e morais de conduta, abstendo-se de prática de qualquer ato capaz de denegrir a imagem e o conceito da Cooperativa;

IV - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa;

V - Concorrer, com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos dispêndios e das despesas da Sociedade;

VI - Prestar à sociedade esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram ingressar;

VII - Pagar a parte que lhe couber das perdas eventualmente apuradas em Balanço Patrimonial, quando não cobertas pelo Fundo de Reserva;

VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade, acima dos interesses individuais.

Artigo 13º - Ao orçar os meios necessários para disponibilizar a estrutura operacional e respectivas linhas estratégicas de serviços dispostas nos § 1º a 3º do artigo 2º, em relação às expectativas de recebimento, beneficiamento e industrialização da produção e, fornecimento de produtos de consumo aos associados, independente dos direitos e deveres já pactuados solidariamente nos termos da Lei e deste Estatuto, a Cooperativa poderá adotar sistemática de categoria de sócios, a serem auto classificados, em tantas categorias, quantas forem as definidas pelo Conselho de Administração, através de Regimento Interno, observando-se ainda, o que dita o parágrafo seguinte:

§ único - No que tange o tratamento destas categorias de sócios, desde que deferido aos mesmos, o direito de optarem pela classe que atenda às suas características e aos seus interesses econômicos, poderá compreender participações distintas no resultado do setor que corresponda a sua respectiva atividade e, também no preço referencial da atividade de cada sócio, podendo, inclusive, ser estendido até



impedimento de votar e ser votado, a determinada categoria, segundo disposições a ser estipulada no próprio Regimento Interno de que trata o caput desse artigo.

Artigo 14º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital social por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

§ 1º - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só será invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, enunciadas no artigo 75º e nesse, em quaisquer outros textos deste Estatuto, passam aos herdeiros.

§ 3º - Por outro lado, os herdeiros dos cooperados falecidos, têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 4 - Durante o período de inventário, será permitido ao inventariante realizar operações com a Cooperativa em nome do espólio, apresentando para tanto, a comprovação judicial.

Artigo 15º - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, após ser requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente.

Artigo 16º - A eliminação do cooperado, que é aplicada em virtude de infração de Lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração. Os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade comprovadamente prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de atender aos requisitos estatutários, de ingresso ou permanência na Cooperativa;
- d) Deixar de entregar a sua produção, na totalidade, à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário ou a outras Cooperativas;
- e) Fraudar, adulterar ou falsificar a produção a ser entregue à Cooperativa;



f) Após notificação, continuar infringindo as Leis, o Estatuto, as resoluções e deliberações da Cooperativa;

g) Prejudicar ou tentar prejudicar, material ou moralmente a Cooperativa.

§ 2º - Antes de decidido à eliminação pelo Conselho de Administração, o cooperado infrator deverá ser notificado, por processo que comprove as datas da remessa e da recepção, e terá, a contar do efetivo recebimento da notificação, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar, se for de seu interesse, sua defesa prévia, por escrito.

§ 3º - Eliminado o cooperado pelo Conselho de Administração, cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§ 4º - O cooperado eliminado pode, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral subsequente, na qual, o assunto será incluído, obrigatoriamente, na Ordem do Dia do Edital de convocação, respectivo.

§ 5º - No caso do recurso ser apreciado em Assembleia Geral, não convocada especificamente para esse assunto, a apreciação do mesmo deverá ser inserida, em primeiro lugar na ordem do dia da referida Assembleia.

§ 6º - Caso o cooperado não seja encontrado, ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de circulação regional.

Artigo 17º - A exclusão do cooperado dar-se-á através de decisão do Conselho de Administração, por:

- 1) Deixar de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa;
- 2) Incapacidade civil não suprida;
- 3) Dissolução da pessoa jurídica;
- 4) Morte da pessoa física.

Artigo 18º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado tem direito à restituição do capital integralizado, da retenção para aumento de capital e das sobras que lhe tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta corrente, deduzindo os débitos existentes.

§ 1º - A restituição de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral, do Balanço Geral do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa, exceto os créditos oriundos da produção entregue e comercializada.



§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa, poderá determinar que a restituição do capital e da retenção para aumento de capital, de que trata esse artigo, sejam feitas:

- a) Em parcela única, observado os procedimentos para desligamento e os limites de capital, fixados pelo Conselho de Administração;
- b) Em parcelas iguais, semestrais, em até cinco anos;
- c) Em prazo e valor idênticos ao da sua realização, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do associado.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de cooperados em número tal, que as restituições das importâncias referidas no parágrafo anterior, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta através de decisão do Conselho de Administração, poderá restituí-las, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres do cooperado perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

§ 5º - Em caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o Conselho de Administração exigirá a integralização de capital, em montante igual, em prazo e condições idênticos ao da devolução.

Artigo 19º - No caso de sucessores de cooperado, ingressarem na Cooperativa ou dela já fizeram parte, ou utilizarem as propriedades, instalações e animais de seus antecessores, poderão subscrever e integralizar capital igual ao capital integralizado pelo seu antecessor, por ocasião de sua saída, conforme disposição do Conselho de Administração.

§ 1º - Para efeito do disposto nesse artigo, consideram-se sucessores entre outros: filhos, netos, avós, tios, sobrinhos, primos, genros e noras, e respectivos cônjuges.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 20º - O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, registradas através de processamento eletrônico de dados no sistema de controle de capital da Cooperativa.



§ 3º - O cooperado não poderá subscrever menos de 100 (cem) quotas-partes, nem mais de 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa;

§ 4º - O cooperado integralizará as quotas-partes subscritas, à vista, em moeda corrente do país e/ou mediante dedução na primeira comercialização de sua produção;

§ 5º - Para efeito de aumento permanente do Capital Social da Cooperativa, será retido até 3% (três por cento) da produção entregue pelo associado para comercialização, exceto quanto ao contido na alínea "a". O percentual a ser praticado em cada exercício se inalterado, será mantido conforme deliberação da última Assembleia Geral, caso contrário, o Conselho de Administração deverá propor novo percentual a ser deliberado / referendado em Assembleia Geral.

a) Sobre a produção de suínos realizada em parceria, este percentual incidirá sobre o valor líquido da produção entregue;

b) O Conselho de Administração, poderá ainda, fixar percentual acima de 3% (três por cento) para os novos associados ou para os associados de novos projetos;

§ 6º - A transferência de quotas-partes de capital social, total ou parcial, será registrada através de processamento eletrônico de dados em sistema de controle de capital da Cooperativa, mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente, cabendo ao cedente a taxa de 5% (cinco por cento) do valor desta, em favor da Cooperativa.

§ 7º - Nos ajustes de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - Se porventura, ocorrer modificação do poder aquisitivo da moeda nacional, os efeitos decorrentes desta, serão incorporados ao capital social integralizado de cada cooperado.

§ 9º - A Cooperativa, por decisão do Conselho de Administração e, havendo sobras no respectivo exercício, poderá pagar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do Capital.

Artigo 21º - Havendo disponibilidade de recursos financeiros, o cooperado com no mínimo de 10 (dez) anos de sociedade e ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, poderá retirar até 70% (setenta por cento) do capital por ele integralizado, em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, observada a preservação da situação econômico-financeira da Cooperativa.

§ 1º - A somatória da devolução dos valores não poderá exceder, no seu conjunto, ao limite de 5,0% (cinco por cento) do montante do capital total da Cooperativa;

§ 2º - No caso de demissão por doença grave ou invalidez permanente do cooperado, comprovada por perícia médica, poderá o Conselho de Administração autorizar que a restituição do capital seja efetuada em parcela única, após a aprovação das contas do



exercício em que ocorreu o desligamento, observada a preservação da situação econômico-financeira da Cooperativa;

§ 3º - Nos casos de exclusão por morte da pessoa física do cooperado, seus herdeiros terão direito a seu capital, que será restituído de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Cooperativa;

§ 4º - Para efeitos das devoluções previstas neste artigo, fica vedada a transferência de capital entre os cooperados.

CAPÍTULO V

ÓRGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - Assembleia Geral dos Cooperados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

Artigo 23º - Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após a deliberação do Conselho de Administração.

§ único - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Artigo 24º - Não pode participar da Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a sua convocação, ou que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto ou da Lei Cooperativista.

Artigo 25º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 23º, as Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação. Não havendo "quorum" legal, em segunda convocação 01 (uma) hora após, e, persistindo a falta de "quorum", em terceira convocação, 02 (duas) horas após a primeira.

Artigo 26º - Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais, devem constar:

a) A denominação da Cooperativa, número do C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede da Cooperativa;

c) A seqüência ordinal numérica das convocações;

[Handwritten marks and signatures]



- d) A ordem do dia dos trabalhos, com devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data da expedição para efeito do cálculo do número legal do "quorum" de instalação;
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou, respeitando-se o que diz o § único do artigo 23º deste Estatuto.

§ 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da Cooperativa, mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de grande circulação da região e comunicado por circulares aos cooperados e outros meios de divulgação.

§ 3º - Poderão ainda, ser convocadas duas Assembleias Gerais num único Edital, com datas de realização diferentes, respeitado o prazo mínimo de instalação.

§ 4º - Para as formas de convocação dispostas nos parágrafos anteriores o prazo mínimo de antecedência é de 10 (dez) dias.

Artigo 27º - O número legal ("quorum") para a instalação da Assembleia Geral, será o seguinte:

- a) Dois terços do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade, mais um dos cooperados em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados em condições de votar em terceira e última convocação.

§ único - Para efeito de verificação do "quorum" mínimo de que trata esse artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos cooperados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.

Artigo 28º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 25º, será feita nova convocação, também com as antecedências mínimas previstas naquele dispositivo.

§ único - Se, ainda assim, não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado a entidade estadual de representação do cooperativismo.

Artigo 29º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e representantes e/ou delegados junto às outras Cooperativas e entidades. Para que

1 [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



esta decisão tenha valor, serão necessários os votos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados presentes na Assembleia Geral.

§ único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, fiscalização ou representação da entidade, pode a Assembleia Geral designar administradores, fiscais e representantes provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Artigo 30º - Os trabalhos das Assembleias Gerais, serão dirigidos pelo Diretor Presidente que será auxiliado pelos demais Diretores da Cooperativa, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos eletivos e autoridades presentes.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimentos dos Diretores Vice-Presidente e Secretário da Cooperativa, o Diretor Presidente convida outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata (secretário "ad-hoc").

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperado escolhido na ocasião e secretariado por outro cooperado convidado por este, compondo a mesa de trabalho os principais interessados na sua convocação.

Artigo 31º - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira particular direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 32º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidas as prestações de contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e do Laudo da Auditoria Externa, solicita ao plenário que indique um cooperado, ou autoridade cooperativista presente, para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, os Diretores e os Conselheiros de Administração e Fiscal, deixam a mesa diretiva, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para os devidos esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um secretário para aquele ato ("ad-hoc"), que auxiliará na redação das decisões a serem, posteriormente, incluídas na Ata.

Artigo 33º - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar exclusivamente sobre assuntos específicos constantes do Edital de Convocação e, os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Qualquer cooperado poderá solicitar, até três dias antes da convocação e de forma expressa, por escrito, a inclusão na Ordem do Dia do Edital de convocação da Assembleia Geral, de assunto e ser apreciado, desde que relevante e de interesse da sociedade. A solicitação deverá ser examinada em reunião do Conselho de Administração, sendo que o indeferimento somente ocorrerá por unanimidade.



§ 2º - Habitualmente a votação é a descoberto, com a manifestação dos contrários a aprovação, fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então às normas usuais.

§ 3º - O que ocorrer na Assembleia deve constar da Ata, lavrada no Livro próprio, lida, discutida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes.

§ 4º - As deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto, com exceção do previsto no § 1º artigo 36º.

§ 5º - Para exercer o direito de voto o cooperado deverá ter, previamente, assinado o Livro de Presença e ter sido admitido antes da convocação da Assembleia Geral.

§ 6º - Prescreve em 04 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de Lei e deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

§ 7º - O cooperado presente tem direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 8º - Não será permitido o voto por meio de procuração, delegação ou mandatário.

§ 9º - A votação nas Assembleias Gerais é a descoberto, exceto nos seguintes casos:

- 1) Eleições do Conselho de Administração e Fiscal, em que estejam concorrendo duas ou mais chapas;
- 2) apreciação de recurso de cooperado eliminado pelo Conselho de Administração;
- 3) Destituições de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 4) Deliberações do disposto no artigo 36º, desse Estatuto Social, exceto o inciso I.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 34º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que devem constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

1/10/95



- b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração de Sobras e Perdas apuradas ou decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios e das despesas da sociedade;
 - d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - f) Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, em regime facultativo;
 - g) Parecer do Conselho Fiscal;
 - h) Parecer da Auditoria Externa, se houver;
 - i) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, com os respectivos orçamentos de ingressos e receitas, dispêndios e despesas e investimentos;
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - fixação dos valores do pró-labore da Diretoria Executiva, bem como do valor da cédula de presença dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal pela participação nas respectivas reuniões;
- IV - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- § 1º - A remuneração e a cédula de presença previstas no inciso III, bem como sua forma de reajustamento, são fixadas pela Assembleia Geral que eleger os ocupantes do Conselho de Administração e perduram até o término do mandato.
- § 2º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e III desse artigo;
- § 3º - A aprovação do Relatório de Gestão, Balanço e Contas da Cooperativa, desonera a responsabilidade dos componentes do Conselho de Administração, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto;
- § 4º - A remuneração atribuída aos Diretores Executivos conforme § 1º precedente compreende, entre outros:
- a) pró-labore;
 - b) férias;
 - c) gratificações;
 - d) depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - e) determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada no § 4º, só terão direito aqueles Diretores que efetivamente



tiverem exercido, pessoal e integralmente durante todo o mês, as funções e atribuições para si previstas, como membro da Diretoria Executiva;

f) os membros da Diretoria Executiva que usufruírem da licença correspondente a férias, 30 (trinta) dias corridos ou parcelados por ano, percebem normalmente a remuneração pertinente, sendo os períodos de licença fixados pelo interessado, com homologação da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 35º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 36º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança do objeto da sociedade;

IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Contas do liquidante.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 37º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 09 (nove) membros, todos cooperados, eleitos em assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos.

I - O Conselho de Administração é formado por uma Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Secretário e 06 (seis)



membros vogais, denominados Conselheiros de Administração e cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

§ 1º - É obrigatório, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo, 03 (três) dos 09 (nove) membros do Conselho de Administração eleitos por meio de chapas.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o segundo grau estipulados pela Legislação Cooperativista, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os Conselheiros eleitos e os Administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - Os Conselheiros e Administradores contratados que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Aos membros do Conselho de Administração é vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a Cooperativa.

Artigo 38º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhes acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes equiparam-se aos Administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes ou representada por cooperado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores Executivos e Conselheiros de Administração para apurar quais as suas responsabilidades.

§ 4º - O cooperado que mantiver relação empregatícia com a Cooperativa e pretender concorrer a cargo eletivo, terá obrigatoriamente que se desligar funcionalmente até o dia 31 (trinta e um) de dezembro imediatamente anterior.

Artigo 39º - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

I - Reúne-se, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio



Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, quando houver motivos ou razões graves que assim o justifiquem;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ainda ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciais, lavradas em Livro próprio, lidas, discutidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 2º - Nos impedimentos e ausências do Diretor Vice-Presidente, este será substituído por um Conselheiro de Administração escolhido pelo próprio Conselho.

§ 3º - Nos impedimentos do Diretor Presidente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, o cargo é declarado vago, assumindo, automaticamente, o Diretor Vice-Presidente para a complementação do mandato de seu antecessor.

§ 4º - A escolha do novo Diretor Vice-Presidente caberá aos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 40º - No caso de vacância por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vacância, Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos vagos.

§ único - Em qualquer caso de vacância, os substitutos terão mandatos complementares aos antecessores.

Artigo 41º - Perde, automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração, que sem justificativa, faltar 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no ano, após notificação expressa ao faltante, pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Não serão consideradas assim, para efeito de contagem de faltas referidas neste artigo, as ausências expressas e previamente comunicadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, devidamente registradas em Ata.

§ 2º - Quando o motivo da falta impedir a prévia e expressa comunicação, caberá ao faltoso apresentar justificativa para análise e julgamento pelo Conselho de Administração.

Artigo 42º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

I - No desempenho de suas funções, cabe-lhe as seguintes atribuições:

10/11/11
[Handwritten signatures]



- a) Planejar, programar, executar, controlar e avaliar as operações e serviços da Cooperativa, estabelecendo parâmetros de qualidade, fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Indicar entre os Conselheiros de Administração um Diretor Vice-Presidente, quando ocorrer vacância no referido cargo, observado o § 4º artigo 39º;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- e) Fixar os dispêndios e as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- f) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- g) Contratar auditorias, interna e externa, ou utilizar, de comum acordo com o Conselho Fiscal, dos serviços por este contratados;
- h) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente os aspectos, econômico-financeira, comercial, administrativo e operacional da Cooperativa;
- i) Deliberar de conformidade com a Lei e este Estatuto, sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- j) Tomar conhecimento e providências sobre assuntos relativos à Cooperativa, quando apresentado pelo Conselho Fiscal, bem como por outros cooperados;
- k) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, independentemente de aprovação em Assembleia Geral, mediante avaliação prévia realizada em reunião do Conselho de Administração, observado o limite anual do saldo existente no Patrimônio Líquido do último Balanço Patrimonial da sociedade;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, nas operações que excedam o limite previsto na alínea anterior;
- n) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, arrendar, alienar e onerar de qualquer forma, bens e direitos, independente de aprovação em Assembleia Geral, com exceção do que estabelecem as alíneas "l" e "m", do inciso I deste artigo, bem como realizar contratações e operações de financiamento com bancos comerciais, de investimento, ou de desenvolvimento, podendo para tanto, contratar e assumir responsabilidade de fiel depositário, assinar propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificação ou ratificação de cédulas, reforço, remissão ou substituição de garantias e demais documentos necessários à efetivação das operações;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- o) Zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista e fiscal;
- p) Indicar entidades financeiras nas quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis, fixando o limite máximo que pode ser mantido em caixa.
- q) Fixar, quando conveniente, o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os colaboradores que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa.
- r) Outorgar as procurações que se fizerem necessárias para o melhor atendimento operacional da Cooperativa.
- s) Nomear delegados junto às Cooperativas de segundo e terceiro grau, ou a outros órgãos cooperativistas.
- t) instituir o Regimento Interno da Cooperativa;

II - Determinar as taxas destinadas a cobrir os dispêndios e as despesas da Sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os cooperados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela Cooperativa, além de outros que se fizerem necessários.

III - O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente, poderá utilizar-se de assessoramentos, interno e/ou externo, para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir.

IV - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de resoluções ou instruções que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 43º - À Diretoria Executiva, na qualidade de órgão executor da administração da Cooperativa, respeitadas às atribuições privativas do Conselho de Administração, compete:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II - planejar e programar as operações e serviços da cooperativa e editar normas para seu controle;

III - supervisionar os resultados, através da verificação da situação socioeconômica e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral da cooperativa;

IV - definir e controlar as políticas e estratégias de planejamento e desenvolvimento social, econômico e industrial da cooperativa;



V - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços, bem como estimar sua rentabilidade e viabilidade;

VI - contrair todo e qualquer tipo de financiamento, seja para giro, investimentos, custeio, comercialização, operações de câmbio, derivativos e outros, junto às instituições financeiras internacionais, nacionais, estatais e privadas;

VII - avaliar e endossar instrumentos de crédito;

VIII - constituir penhor, hipotecar bens imóveis e aliená-los fiduciariamente, inclusive oferecer em garantia a produção entregue pelos associados;

IX - elaborar e apresentar ao Conselho de Administração a proposta anual de distribuição das sobras ou rateio das perdas;

X - outorgar procurações com limitação de poderes e prazo, e revogá-las;

XI - contratar o assessoramento de profissionais especializados e definir suas atribuições;

XII - contratar serviço independente de auditoria e consultoria;

XIII - fixar normas para admissão e demissão dos empregados;

XIV - fixar normas de disciplina funcional e estabelecer a política salarial dos empregados;

XV - firmar convênios com órgãos públicos ou contratos com entidades particulares para prestação ou recebimento de assistência técnica, social, educacional ou financeira.

XVI - conceder aval para as cooperativas centrais quando da contratação e operação de financiamento em bancos comerciais, de investimento ou de desenvolvimento.

Artigo 44º - Ao Diretor Presidente, entre outras atribuições, compete:

I - exercer a ação diretiva e hierárquica do Conselho de Administração;

II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

III - supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos contínuos com os Gerentes e com os quadros social e funcional;

IV - apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das sobras ou perdas apuradas, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração de origens e aplicações de recursos, em regime facultativo, parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa e plano anual de atividades da Cooperativa;



V - representar, ativa e passivamente, a Cooperativa em juízo ou fora dele.

§ Único. O Diretor Presidente é delegado nato junto à cooperativa central à qual a PRIMATO esteja filiada.

Artigo 45º - Ao Diretor Vice-Presidente, somente quando houver solicitação por parte do Conselho de Administração, poderá dar expediente e entre outras atribuições, compete:

I - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, ausências e licenças;

II - assistir e assessorar, permanentemente, o Diretor Presidente;

III - exercer as funções que lhe forem conferidas.

Artigo 46º - Ao Diretor Secretário, entre outras atribuições, compete:

I - substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos, ausências e licenças;

II - secretariar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

III - dirigir a Secretaria;

IV - exercer as funções que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Artigo 47º - Em cumprimento à Lei Cooperativista, ao Estatuto Social e ao Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras, que tem como instrumento componente a "Auditoria de Gestão", conforme disposição das Resoluções nº 005/2002 de 15/04/2002 e 009/2002 de 04/09/2002, e posteriores, da ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - O C B, visando nortear, disciplinar e padronizar a eletividade, atuação e prestação de contas dos Conselheiros Fiscais das Cooperativas, obrigatoriamente a administração da Sociedade Cooperativa deverá ser acompanhada, orientada e fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, o qual terá como principal função se reportar aos demais associados sobre as conclusões que obteve durante o exercício social, recomendando ou não a aprovação das contas do período.

Artigo 48º - O Conselho Fiscal deverá ser constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo apenas permitida a reeleição de 1/3 de seus componentes (Lei 5.764 Art. 56).

§ 1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.



Artigo 53º - Competirá a Comissão Eleitoral, nos termos em que constar do Regimento, receber, apreciar as candidaturas e as impugnações que por ventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ Único - A Comissão Eleitoral, através de seu Coordenador, deverá assumir a condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

Artigo 54º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, o Presidente e/ou Coordenador do Colegiado, o qual exercerá o mandato até a próxima Assembleia Geral.

§ Único - O Presidente e/ou Coordenador do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas e/ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Artigo 55º - O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente e/ou Coordenador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º - A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º - Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do "caput" do artigo, o Conselheiro terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente e/ou Coordenador do Conselho Fiscal.

§ 3º - O Conselheiro que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Artigo 56º - Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante o ano civil.

Artigo 57º - No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Artigo 58º - No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria e/ou Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento, aplicando-se os critérios desta Resolução, combinados aos disposto neste Estatuto Social da Cooperativa.

Artigo 59º - Compete ao Conselho Fiscal, acompanhar, orientar e exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução financeira, orçamentária e os atos de gestão;

1/2011
P
R
B

- II - Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- III - Solicitar à Diretoria e/ou Conselho de Administração, a contratação de assessoria de auditores ou peritos especiais, sempre que tais serviços forem considerados indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
- IV - Elaborar o seu Regimento Interno;
- V - Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VI - Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrações contábeis e prestação de contas;
- VII - Recomendar à Diretoria e/ou Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- VIII - Submeter à apreciação da Diretoria e/ou Conselho de Administração, propostas de alterações julgadas convenientes, ou imprescindíveis, com base no resultado de análises, supervisão direta ou relatórios de auditoria externa;
- IX - Solicitar a realização de perícias contábeis, sempre que houver necessidade;
- X - Analisar os balancetes mensais e demais demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;
- XI - Solicitar o comparecimento de técnicos e da Diretoria e/ou Conselho de Administração às reuniões, para esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de competência do Conselho Fiscal;
- XII - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor às previsões feitas, e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- XIII - Verificar se a Cooperativa estabelece privilégios financeiros ou não a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- XIV - Verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários;
- XV - Verificar se a cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;
- XVI - Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na Cooperativa nos prazos convencionados;
- XVII - Verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;
- XVIII - Apurar eventuais reclamações dos cooperados sobre os serviços prestados pela Cooperativa, ou denúncias de erro ou dolo na atuação dos órgãos de administração;
- XIX - Verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- XX - Conferir o saldo dos numerários existentes em disponibilidades;
- XXI - Certificar se existem exigências e ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas e com empregados, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos;

1. P. H. P. H. P. H. P. H.



XXII - Averiguar se os ativos representam a realidade do volume dos recursos colocados à disposição do negócio cooperativo, se estão avaliados corretamente, bem como a sua existência física;

XXIII - Verificar se o montante das despesas e das inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria e/ou Conselho de Administração;

XXIV - Certificar se a Diretoria e/ou Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição, solicitando imediatas providências para sua regularização;

XXV - Verificar se as ações e orçamentos propostos e aprovados em Assembleia Geral foram executados, e caso contrário, se estão devidamente justificados e relatados na prestação de contas da gestão;

XXVI - Valer-se dos instrumentos disponibilizados pelo Programa de Autogestão, para o desempenho das suas funções;

XXVII - Participar obrigatoriamente dos treinamentos disponibilizados pelo Programa de Autogestão, salvo impossibilidade de participação por motivo de força maior, devidamente justificada;

XXVIII - Informar à Diretoria e/ou Conselho de Administração sobre as conclusões de seu trabalho.

XXIX - Informar à Assembleia Geral e/ou à Entidade de Representação as irregularidades constatadas e, convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XXX - Dar acesso à Coordenação do Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCB Estaduais às Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

XXXI - Atender às solicitações dos associados que tenham por objeto a verificação das operações, atividades e serviços da cooperativa.

§ Único – Para os exames e verificação dos livros, contas, documentos necessários, relatórios de gestão e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, requisitar e/ou solicitar a contratação de assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria interna e externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

Artigo 60º - Ao Presidente e/ou Coordenador do Conselho Fiscal devem competir, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Representar o Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Distribuir matérias para estudo, designando relatores;

IV - Exercer o voto comum e de qualidade nas deliberações do Conselho Fiscal;

V - Solicitar aos setores competentes, por decisão do Conselho Fiscal, as informações e esclarecimentos de ordem contábil, financeira e técnico/operacional;

VI - Solicitar a Diretoria e/ou Conselho de Administração o pagamento dos dispêndios e das despesas de viagem de Conselheiros, quando a serviço ou em representação do Conselho Fiscal;

1.600
P
R
A



VII - Marcar as datas das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

VIII - Designar Secretário "ad hoc" para as reuniões do Conselho Fiscal, quando necessário;

IX - Assinar termos de abertura e de encerramento do livro de presença, bem como rubricar suas folhas;

X - Dar acesso à Coordenação do Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCB Estaduais às Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

XI - Convocar os demais membros do Conselho Fiscal para participar dos treinamentos específicos, demandados pelo Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCB Estaduais.

Artigo 61º - Aos Conselheiros efetivos ou, no caso de sua ausência, pelo seu suplente, deve competir, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho Fiscal;

II - Emitir parecer conclusivo sobre qualquer matéria, quando investidos da função de Relator;

III - Pedir vistas de processos ou outros documentos necessários a seu esclarecimento e orientação, obrigando-se a emitir relatórios circunstanciados no prazo definido pelo Presidente e/ou Coordenador.

Artigo 62º - O Conselho Fiscal poderá funcionar com o apoio da estrutura interna da cooperativa, solicitado pelo mesmo com esta finalidade, tendo as atribuições abaixo, sem prejuízo de outras estipuladas:

I - Receber, expedir e manter sob sua guarda, expedientes e processos de interesse do Conselho Fiscal;

II - Elaborar a pauta dos trabalhos, enviando com a documentação pertinente, a todos os Conselheiros, uma cópia da mesma, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da reunião;

III - Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, anotando os detalhes que deverão constar da Ata;

IV - Elaborar a Ata das reuniões, enviando cópia a todos os Conselheiros;

V - Promover os expedientes necessários para o pagamento de diárias e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal;

VI - Manter atualizado um arquivo de decisões, resoluções, pareceres, ou quaisquer outros assuntos de interesse do Conselho Fiscal;

Artigo 63º - Deverá haver, no Conselho Fiscal, um livro próprio de freqüência dos membros às reuniões, que ficará sob a responsabilidade do Presidente e/ou Coordenador.

I - O Presidente e/ou Coordenador do Conselho Fiscal poderá designar um relator para cada expediente, a ser submetido à apreciação dos demais membros, obedecido o critério de rodízio.

II - Quando os processos e documentos, pela sua complexidade, exigirem um exame mais demorado, será concedido o prazo, definido pelo Presidente e/ou Coordenador, para o relato e voto, contados da data da distribuição.



§ Único - Terão preferência os processos que necessitem de deliberação imediata, bem como aqueles referentes à prestação de contas, balancetes e balanços.

Artigo 64º - O Conselho Fiscal deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, como instrumento de sua organização interna, onde devem constar os detalhes e a forma da sua atuação, sem prejuízo do disposto na Lei, no Estatuto Social da Cooperativa, no Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras - OCB Estaduais e nas Resoluções nº 005/2002 de 15/04/2002, 009/2002 de 04/09/2002, e posteriores, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, como ordenamento mínimo, deverá manter em seus arquivos, dentre outros documentos:

- I - Estatuto Social da Cooperativa;
- II - Legislação cooperativista em vigor (Lei, Resoluções, Circulares);
- III - Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras – OCB Estaduais;
- IV - Cópias das Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- V - Todos os documentos e relatórios, de origem de fiscalização;
- VI - Atas e Editais de convocação das Assembleias Gerais;
- VII - Cópias das correspondências recebidas e expedidas pelo Conselho Fiscal;
- VIII - Cópias dos relatórios de auditorias internas e externas;
- IX - Balanços e balancetes mensais;
- X - Demais demonstrações econômico-financeiras;
- XI - Plano anual de trabalho;
- XII - Relatórios do Sistema de Análise da Cooperativa.

Artigo 65º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente e/ou Coordenador, ou seu substituto, quando do seu impedimento.

I - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser realizadas, com o número mínimo de 3 (três) Conselheiros, efetivos ou suplentes, e as deliberações deverão ser tomadas por maioria de votos, proferidos pelos Conselheiros efetivos ou, no caso de sua ausência, pelo seu suplente.

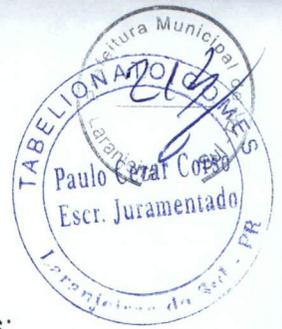
II - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora aprazada, sem que haja quorum, o Presidente e/ou Coordenador deverá abrir e encerrar a reunião, fazendo consignar em Ata a ausência do Conselheiro ou Conselheiros faltosos.

III - Os Conselheiros deverão ser convocados oficialmente para as reuniões ordinárias, conforme calendário anual, aprovado no primeiro mês após sua posse, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, para as extraordinárias, de 03 (três) dias.

IV - Nas reuniões extraordinárias deverão ser discutidas e votadas, exclusivamente, as matérias para as quais foram convocados os Conselheiros.

V - A ordem dos trabalhos deverá ser a seguinte:

- a) Abertura da reunião, pelo Presidente e/ou Coordenador;
- b) Verificação de quórum;
- c) Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;



- d) Leitura do expediente e comunicações diversas, se houver;
- e) Distribuição de processos e outros documentos a serem examinados;
- f) Exame e julgamento dos processos e documentos distribuídos.

VI - Na fase de discussão, deverá ser facultado o pedido de vista a qualquer Conselheiro, que devolverá o expediente ao plenário, na próxima reunião.

VII - Poderão ter acesso ao recinto da reunião, além dos Conselheiros e o apoio destes, as pessoas especialmente convidadas, desde que acordado entre os membros.

VIII - Os Conselheiros Fiscais suplentes poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

IX - Os votos e pareceres proferidos deverão ser transcritos na íntegra.

X - Das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser lavradas Atas, que deverão ser assinadas pelo Presidente e/ou Coordenador e Conselheiros presentes à reunião.

XI - As Atas deverão ser numeradas, ordinal e consecutivamente, e delas deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Natureza, data, horário e local da reunião;
- b) Indicação nominal dos membros presentes e dos demais participantes, quando houver;
- c) Indicação de quem presidiu a reunião;
- d) Resultado da discussão e votação da Ata da reunião anterior;
- e) Assuntos diversos tratados na reunião, quando houver;
- f) Encerramento e assinaturas dos presentes.

Artigo 66º - Como escopo da atuação do Conselho Fiscal, está a recomendação para a Assembleia Geral Ordinária dos associados, pela aprovação ou não da prestação de contas anual da gestão da Cooperativa.

§ 1º - A reunião para deliberação sobre a prestação de contas da Cooperativa deverá ser realizada no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência à Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - O relato para a Assembleia Geral deverá ser elaborado de forma a sintetizar a atuação do Conselho Fiscal no decorrer e ao final do exercício social da Cooperativa, culminando com a sua recomendação para os associados sobre a prestação de contas da Sociedade.

§ 3º - O relato para a Assembleia deverá constar integralmente da Ata da reunião de deliberação do Conselho Fiscal.

Artigo 67º - Aos membros do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no artigo 29º e seu parágrafo único, deste Estatuto.

Artigo 68º - Os Conselheiros Fiscais poderão fazer juz, quando submetido e aprovado em Assembleia Geral, à cédula de presença e/ou ajuda de custo, que serão pagas aos Conselheiros presentes, em cada reunião.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Artigo 69º - A operacionalização técnica, bem como a coordenação do Programa de Autogestão das Cooperativas Brasileiras – OCB Estaduais, é executada por delegação, pelos SESCOOP/Estaduais.

SEÇÃO IV

DOS COMITÊS EDUCATIVOS

Artigo 70º - O Conselho de Administração pode organizar o quadro social e seus familiares em Comitês Educativos, sem poder deliberativo ou ação administrativa, a não ser a que lhe seja transmitida por delegação.

§ 1º - Os Comitês Educativos devem abranger todas as categorias de cooperados, atendendo, preferencialmente, a sua participação socioeconômica na Cooperativa.

§ 2º - Os Comitês Educativos podem ser organizados sob a forma de comitê central e singulares, de núcleos, conselhos, comissões, grupos ou sob outra denominação.

§ 3º - É competência da Assembleia Geral extinguir os comitês central e singulares, competindo ao Conselho de Administração a extinção dos demais.

Artigo 71º - Os comitês visam representar o cooperado perante a administração da Cooperativa; facilitar a comunicação da administração com o quadro social; contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do quadro social; promover a educação cooperativista e indicar representantes de cada setor e regiões para eleições conforme critérios pré-definidos.

Artigo 72º - As categorias, as atribuições, o funcionamento, os objetivos e a área de atuação dos Comitês Educativos são especificados no respectivo regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO V

DOS DELEGADOS E REPRESENTANTES

Artigo 73º - Caso seja necessário, pelo prazo de mandato do Conselho de Administração e dentre os membros deste, serão eleitos representantes e/ou delegados para representarem a Cooperativa junto a outras Cooperativas, comissões e empresas não Cooperativas, da qual seja associada.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 74º - Os interessados em concorrer a cargos eletivos deverão, além dos requisitos legais, e estatutários previstos no artigo 72º, atender ao seguinte:

a) Ser cooperado pelo menos, há 02 (dois) anos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- b) Ter a produção nos padrões de qualidade e produtividade reconhecidos pela Cooperativa;
- c) Não estar exercendo cargo público eletivo ou se candidatando para tal, no caso de pleitear cargos na Diretoria Executiva;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos de cooperado, mediante declaração firmada pelo Diretor Presidente;

Artigo 75º - Os cooperados interessados em concorrer aos cargos eletivos do Conselho de Administração, e que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas, sob forma de chapas completas, especificando os concorrentes por cargo, sendo vedado candidaturas individuais. O processo eleitoral do Conselho Fiscal reger-se-á conforme artigos 48º a 53º.

§ 1º - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, só poderão concorrer chapas e/ou candidaturas individuais que forem registradas na Secretaria da Cooperativa no mínimo 5(cinco) dias antes da Assembleia Geral, cumprindo à Administração afixar as mesmas na Sede da Cooperativa;

§ 2º - Os candidatos concorrentes à eleição deverão apresentar:

a) Declaração de que não é pessoa impedida por lei, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão e peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

d) Declaração de bens;

c) Declaração de que não é parente, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer outros componentes de órgão de administração ou fiscalização da Cooperativa.

§ 3º - Somente poderá ser eleito para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Cooperativa, o cooperado que esteja em gozo de seus direitos sociais;

§ 4º - Para efeito de registro de chapa do Conselho de Administração, o líder da mesma encaminhará, mediante protocolo, requerimento ao Diretor Secretário da Cooperativa, relacionando candidatos e anexando os documentos de que trata o § 2º deste artigo a quem cabe, antes de sua efetivação, verificar o cumprimento das disposições legais e estatutárias pelos candidatos, reservando-se ao mesmo para tal, um prazo de 48 horas para responder ao líder da chapa as irregularidades constatadas.

Artigo 76º - O cooperado presente, terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º Não será permitido o voto por meio de procuração e/ou delegação.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



§ 2º As pessoas jurídicas matriculadas como cooperados, tem direito a um voto, exercido por seu representante legal.

§ 3º Nas eleições em que estejam concorrendo duas ou mais chapas ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal o voto será secreto.

§ 4º A matrícula de associados em condomínio dará direito a apenas um voto.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO, DISPÊNDIOS, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Artigo 77º - O Balanço Geral, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

§ único - Os resultados serão apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Artigo 78º - Os dispêndios e as despesas da Sociedade, serão cobertos pelos cooperados participantes dos serviços que lhes deram causa.

Artigo 79º - Das sobras verificadas em cada setor de atividade no exercício, serão deduzidas as seguintes taxas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Reserva - FR;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

III - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Capital de Giro Próprio;

IV - Até 5% (cinco por cento) para o Programa de Participação dos Empregados nos Resultados;

V - 15 % (quinze por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§ Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas mencionadas neste artigo, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo, deliberação diversa da Assembleia Geral.

Artigo 80º - As perdas de cada exercício, apuradas no Balanço Patrimonial, serão cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

§ único - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Artigo 81º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.



§ único - Além da taxa de 25% (vinte e cinco cento) das sobras apuradas no Balanço Patrimonial do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Os créditos e capital a restituir, não reclamados pelos cooperados, decorrido 1 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) Os resultados de equivalência patrimonial sobre controladas e coligadas.

Artigo 82º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos próprios colaboradores da Cooperativa.

§ único - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com as entidades especializadas, oficiais ou não.

Artigo 83º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Patrimonial do exercício, reverterá em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES:

I - Os resultados de operações com não sócios;

II - Os eventuais resultados positivos, decorrentes de participações em sociedades não cooperativistas;

III - Os créditos de não associados, não reclamados, decorrido 1(um) ano;

IV – outros resultados positivos eventuais, com não associados.

Artigo 84º - O Fundo de Desenvolvimento destina-se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em dispêndios e despesas ou em inversões.

§ único - Além da taxa de 15% (quinze por cento) das sobras apuradas no Balanço Patrimonial do exercício, reverterem em favor do Fundo de Desenvolvimento:

a) Os resultados positivos, decorrentes de participações em sociedades cooperativas singulares, e em centrais até a integralização do capital subscrito;

Artigo 85º - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

LIVROS

Artigo 86º - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

(Handwritten marks and signatures at the bottom of the page)



- I - De Matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- IV - De Presença dos Cooperados em Assembleias Gerais;
- V - De Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- VI - Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

§ Único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Artigo 87º - No Livro ou Ficha de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- II - O número de matrícula do cooperado;
- III - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- IV - A conta corrente das respectivas quotas-partes de Capital Social, exceto quando forem contabilizadas individualmente.

§ Único - As quotas-partes de Capital Social, serão contabilizadas individualmente, sendo assim, a conta corrente do capital será atualizada através de processamento eletrônico de dados e o seu saldo será demonstrado em balancetes.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 88º - As sociedades Cooperativas se dissolvem de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido a alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de cooperados ou do Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.



§ Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado, ou por iniciativa do órgão competente.

Artigo 89º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do órgão de competência.

§ 2º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Artigo 90º - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 91º - Os Fundos referidos nos incisos "I" e "II" do artigo 79º, deste Estatuto, são indivisíveis entre associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses Fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 92º - A alteração do artigo 37º entra em vigor imediatamente e altera o mandato do Conselho de Administração eleito na assembleia Geral Ordinária de 2013 para 4 anos, vigorando até a assembleia Geral Ordinária de 2017.

Artigo 93º - Caberá a Diretoria Executiva constituir um colaborador para função de Líder Executivo, responsável pelo desenvolvimento harmônico das atividades internas da Cooperativa, bem como por inteirar-se das ações desenvolvidas por entidades cooperativistas ou governamentais, com relação aos atos e objetivos desta.

Artigo 94º - O Fundo que trata do inciso III do artigo 79º, Fundo de Capital de Giro Próprio, entrará em vigor imediatamente e será aplicado na prestação de contas do exercício de 1999.

Artigo 95º - O Programa de Participação dos Empregados nos Resultados, que trata o inciso IV do artigo 79º, entrará em vigor no exercício social de 2003, e será regulamentado pelo Regimento Interno da Cooperativa.

Artigo 96º - O Fundo que trata do inciso "V" do artigo 79º, Fundo de Desenvolvimento, entrará em vigor imediatamente e será aplicado na prestação de contas do exercício de 2003.



Artigo 97º - A partir do exercício de 2006 e nos 9 (nove) exercícios subsequentes, as sobras líquidas apuradas nestes exercícios, conforme parágrafo único do artigo 79º, serão em sua totalidade integralizadas no capital social dos sócios, proporcionalmente aos serviços usufruídos.

Artigo 98º - A partir do exercício de 2010, o artigo 42º, inciso I, alínea I, observará o limite anual de 80% (oitenta por cento) do saldo existente no Patrimônio Líquido, do último Balanço Patrimonial da cooperativa.

Artigo 99º - Os casos omissos, não previstos neste Estatuto, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de representação do Cooperativismo.

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/02/2016 em Toledo - PR.

Ilmo Werle Welter
Diretor Presidente
CPF 675.754.049-53

Elton Alceu Endler
Diretor Vice Presidente
CPF 574.856.409-25

Anderson Léo Sabadin
Diretor Executivo
CPF 021.836.249-81

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2016
SOB NÚMERO: 20161792740
Protocolo: 16/179274-0, DE 02/03/2016
Empresa: 41 4 0001123 2
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



221
Sul-PR

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da Associação Primato, situada à Rodovia BR 163, trecho Toledo à Três Bocas - Linha Marreco, no município de Toledo, Estado do Paraná, a Diretoria desta Cooperativa, colaboradores, autoridades, cooperados e demais convidados. A cerimonialista da Assembleia, Senhora Georgia Pereira Hansen, deu início a celebração saudando e agradecendo a presença de todos os cooperados, familiares, colaboradores e parceiros. Dando sequência, pediu para que todos se acomodassem e anunciou o Vídeo Institucional de 20 anos da Primato Cooperativa Agroindustrial. A cerimonialista convidou os seguintes membros para compor a mesa de honra: o Presidente da Primato Cooperativa Agroindustrial, Sr. Ilmo Werle Welter, o Vice-Presidente da Primato, Sr. Cezar Luiz Dondoni, o Diretor Secretário Sr. Moacir Jovino Scuzziato, o Coordenador do Conselho Fiscal da Primato Sr. Euclides Luiz Muller, o Diretor Executivo Anderson Léo Sabadin, o Presidente do Sistema Ocepar, Sr. José Roberto Ricken, o Diretor Presidente da Frimesa, Sr. Valter Vanzella, o Diretor Vice-Presidente da Coopavel, Sr. Jeomar Trivilin, o Vice-Presidente da Copacol, Sr. James Fernando de Moraes, o Diretor Secretário da Copagrill, Sr. Márcio Buss, o representante do Sindicato Rural de Toledo, Sr. Egon Portz, o representante da CSS Auditores Independentes, Sr. Juliano Henrique Polzonoff de Oliveira, e os membros do Conselho de Administração: Alison Petermann, Círio Kunzler, que também é Presidente do Sicredi Progresso, Elaine Decker Lawich, Elton Alceu Endler, Ivanir Antonio Durigon e Paulo Luiz Nodari e Conselho Fiscal: Delton Hoffmann, Daniel Luiz Konzen, Decio Niedermeyer, Maurilio Pereira Silva e Vanderlei Oliveira Mendes. Ainda agradeceu a presença de algumas outras autoridades presentes, entidades e patrocinadores. A seguir, em sinal de respeito cívico, todos ficam em pé para cantar o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência, a mestre de cerimônias fez algumas orientações gerais, informando aos cooperados que serão disponibilizados microfones nos corredores para todos que desejarem se pronunciar, bastando aos mesmos informarem seu nome completo e número da matrícula para ser registrado em ata, informou também que os cooperados utilizarão o cartão de votação, que receberam na entrada. Cada cooperado deverá erguer o cartão para manifestar sua opinião, sendo que somente os cooperados ativos tem direito ao voto. Lembrando que todos os associados presentes, ao final da Assembleia, irão receber um vale compras no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) nos Supermercados Primato, um vale compras de R\$ 30,00 (trinta reais) nas Farmácias Primato e um vale almoço em um dos Restaurantes Primato. Ainda solicitou para que todos desligassem seus celulares e alertou quanto a localização dos banheiros e saídas de emergência do local. Após, convidou o Presidente Ilmo Werle Welter para fazer o uso da palavra e dar início ao evento. Senhor Ilmo, então, dá boas vindas a todos e informa que o número de Cooperados em convocação é de 6.672, sendo que os presentes totalizam 181

Elaine
Welter
Scuzziato
Dondoni
Muller
Sabadin
Ricken
Vanzella
Trivilin
Moraes
Buss
Portz
Polzonoff
Petermann
Kunzler
Lawich
Endler
Durigon
Nodari
Hoffmann
Konzen
Niedermeyer
Pereira Silva
Oliveira Mendes

H
W
S
D
M
R
V
T
M
J
E
P
C
E
D
D
N
H
D
N
M
M

Continua



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 16:54 SOB Nº 20180998803.
PROTOCOLO: 180998803 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800715530. NIRE: 41400011232.
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Libertad Bogus



PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

cooperados neste momento, atingindo um quórum legal para iniciar a realização desta Assembleia Geral. Seguidamente, convidou o Diretor Secretário da Primato, Sr. Moacir Jovino Scuzziato, para proceder a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, lembrando que o Edital foi publicado na edição de 25 de Janeiro de 2018, no Jornal do Oeste e afixado nas Unidades da Primato e principais locais de circulação dos cooperados. Então Sr. Moacir prosseguiu com a leitura: **Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária:** O Presidente da Primato Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ sob nº 02.168.202/0001-72, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os senhores (as) cooperados (as) que nesta data somam 6.672 (seis mil seiscentos e setenta e dois), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2018, nas dependências da Associação Primato, situado na Rodovia BR 163, trecho Toledo a Três Bocas-Linha Marreco, no município de Toledo, estado do Paraná. Em primeira convocação às 7h30 com 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes; em segunda convocação às 8h30, com metade dos cooperados, mais um e em terceira e última convocação às 9h30, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. **ORDINÁRIA.** 1.1 Prestação de contas relativas ao exercício de 2017, compreendendo: a) relatório da gestão; b) demonstrações contábeis; c) parecer da Auditoria Independente; d) parecer do Conselho Fiscal; 1.2 Destinação de uso do FATES e do RATES. 1.3 Destinação das sobras apuradas em 2017; 1.4 Orçamento e plano de atividades para o exercício de 2018; 1.5 Eleição dos membros do Conselho Fiscal para a gestão 2018; 1.6 Deliberação sobre fixação do reajuste anual, dos valores do pró-labore da Diretoria Executiva e da cédula de presença, dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; 1.7 Autorização para a execução das operações com terceiros, previstas nos artigos 85 e 86 da Lei 5.764/71; 1.8 Autorização para a cooperativa, por meio da sua Diretoria, obter créditos de qualquer natureza e para onerar bens móveis e imóveis em garantia de operações de crédito, dentre eles, o PROCAP-AGRO; 1.9 Autorização para a cooperativa, por meio da sua Diretoria, conceder aval à Frimesa Cooperativa Central quando da contratação e operação de financiamento em bancos comerciais, de investimento ou de desenvolvimento. **Toledo (PR), 25 de janeiro de 2018.** O Presidente da Cooperativa, Sr. Ilmo W. Welter, retoma a palavra e dá continuidade à Assembleia, lendo a mensagem do Conselho de Administração: "Completamos 20 anos de atuação em 2017 com um evento que marcou nossa história e com a certeza de que, mesmo jovens, já construímos base sólida para a continuidade do nosso planejamento estratégico. Vínhamos de um crescimento exponencial em 2016 cientes de que seria um ano festivo, porém, desafiador. E superando as adversidades, a Primato se orgulha de ter investido R\$ 54 milhões e apresentar um crescimento de 6,62% fortalecendo os negócios e a marca. Motivo de orgulho para todos! Dentre os investimentos destacamos a implantação da

Elaine
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

unidade de recebimento de grãos, com oito silos para recebimento e secagem de cereais. Automatizamos e ampliamos esta estrutura, encerrando o ano com 1 milhão e 110 mil sacas. Desta forma trouxemos a peça que faltava para possibilitar que o ciclo de atendimento ao cooperado fosse completo. E visando otimizar as potencialidades dos nossos cooperados estudamos a possibilidade de novos projetos relacionados ao frango e à tilápia. Em Verê, iniciamos as atividades com a Indústria de Alimentos para animais, o que trouxe mais agilidade na comercialização de nossas rações na região sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina. E queremos crescer ainda mais. Aumentamos a família de produtos com a marca Primato, oferecendo variedade e qualidade aos nossos consumidores. Restaurantes, supermercados, farmácias humanas, diversificação de negócios, algo que também queremos que nossos cooperados percebam a potencialidade de atuarmos em diferentes segmentos. Sobre nossa atuação na suinocultura a Primato apresentou evolução nos índices zootécnicos, melhorando o desempenho financeiro tanto dos cooperados como da cooperativa. Já o nosso outro anfitrião - o leite - teve uma produção e comercialização estável no primeiro semestre, mas na segunda metade do ano o cenário foi ruim, não sendo pior, porque o preço das rações baixaram devido ao excesso de milho que tivemos na produção. A perseverança destes nossos cooperados mostrou a garra da cooperativa de superar dificuldades. E nada disso seria possível se não tivéssemos um potencial humano capacitado e desenvolvido na Primato. Para isso foram realizados treinamentos e cursos, a fim de possibilitar desenvolvimento constante. Dentre os destaques, a Convenção de Vendas, que trouxe muita interação e conhecimento aos participantes. Além deste, celebramos o Fornecedor e Colaborador Destaque que reverteram em ações beneficentes à Apae de Toledo. Nossa missão é continuar ativos, a fim de seguir nosso planejamento estratégico e estar atentos às oportunidades que 2018 nos trará. Temos a certeza que vamos atingir nossos objetivos para este ano e, no próximo relatório anual poderemos comemorar ainda mais, afinal, o trabalho é a nossa vocação". Logo após, Sr. Ilmo iniciou a Assembleia Ordinária com a apresentação do primeiro item da pauta, sendo: 1. **ORDINÁRIA. 1.1 Prestação de contas relativas ao exercício de 2017, compreendendo: a) RELATÓRIO DA GESTÃO:** Neste momento, é apresentado um vídeo com as informações do relatório: "Como resultado do trabalho obtivemos números expressivos: em 2017 nossos cooperados produziram mais de 30 milhões de litros de leite e mais de 36 milhões de kg de suínos. Comercializamos mais de 200 milhões em insumos agropecuários com preços e condições especiais. Foram produzidos e comercializados mais de 100 milhões de reais em marcas próprias humanas e de animais. E os nossos mercados chegaram ao faturamento de 130 milhões. Nossas farmácias ultrapassaram 1 milhão em faturamento. Investimos 54 milhões em infraestrutura e nossa primeira unidade de recebimento e secagem de cereais recebeu 1 milhão e cento e dez mil sacas de cereais durante o ano de 2017. Com a força dos

Elaine
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

nossos cooperados, que somam mais de 6.500 e a dos nossos 899 colaboradores atingimos um faturamento de 463 milhões seiscentos e oitenta mil, duzentos e noventa e sete reais. Iniciamos nossa história com cooperação, integridade, excelência, sustentabilidade, aguerrimento, segurança e inovação, sempre trabalhando para uma melhor maneira de fazer tudo o que fazemos, para todos, todo dia mais". Findada a apresentação, Sr. Ilmo passou a palavra para o Diretor Executivo, Anderson Léo Sabadin para proceder a apresentação do item das Demonstrações Contábeis, lembrando a todos que os números que serão apresentados a seguir constam no relatório que receberam. Sr. Anderson Sabadin comunicou que, em caso de dúvidas, os cooperados podem se manifestar e os devidos esclarecimentos serão feitos. Assim prossegue com a apresentação do item **b) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: BALANÇO PATRIMONIAL: Ativo Circulante R\$ 283.189.525 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte cinco reais); Caixa e Equivalente de Caixa R\$ 26.355.347 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais); Créditos R\$ 166.173.307 (cento e sessenta e seis milhões, cento e setenta e três mil e trezentos e sete reais); Estoques R\$ 61.013.223 (sessenta e um milhões, treze mil e duzentos e vinte e três reais); Ativo Biológico R\$ 28.922.548 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais); Dispêndios e Despesas do Exercício Seguinte R\$ 725.100 (setecentos e vinte e cinco mil e cem reais); Ativo Não Circulante R\$ 116.575.214 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais); Realizável a Longo Prazo R\$ 1.641.094 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e noventa e quatro reais); Investimentos R\$ 17.597.172 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e sete mil e cento e setenta e dois reais); Imobilizado R\$ 96.587.619 (noventa e seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais); Intangível R\$ 749.330 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais); Total do ativo R\$ 399.764.739 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais). Passivo Circulante R\$ 235.964.368 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais); Passivo Não Circulante R\$ 96.873.366 (noventa e seis milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais); Patrimônio Líquido R\$ 66.927.006 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e sete mil e seis reais); Capital Social R\$ 19.726.049 (dezenove milhões, setecentos e vinte e seis mil e quarenta e nove reais); Reservas de Sobras R\$ 44.314.613 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil e seiscentos e treze reais); Sobras a Disposição da AGO R\$ 2.886.343 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais). Total do passivo R\$ 399.764.739 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais). Gestão de Negócios: Faturamento**

Clayne
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

Bruto de 2017 R\$ 463.680.297 (quatrocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais); Resultado Líquido R\$ 15.590.705 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e cinco reais). Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2017 – **DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS** (valores em R\$ 1,00): Ingressos e Receitas Operacionais Brutas R\$ 463.680.297 (quatrocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil e duzentos e noventa e sete reais); (-) Deduções R\$ 4.465.674 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais); (-) Impostos e Contribuições R\$ 3.695.166 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais); Ingressos e Receitas Operacionais Líquidas R\$ 455.519.457 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); (-) Dispendios e Custos R\$ 372.833.330 (trezentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e trinta reais); Sobra e Lucro Bruto R\$ 82.686.127 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e cento e vinte sete reais); Outros Ingressos e Receitas R\$ 6.182.654 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais); Dispendios e Despesas Operacionais R\$ 61.108.574 (sessenta e um milhões, cento e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais); Outros Resultados Operacionais R\$ 143.237 (cento e quarenta e três mil e duzentos e trinta e sete reais); Resultado Antes das Operações Financeiras R\$ 27.903.445 (vinte e sete milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); Sobra e Lucro Líquido do Exercício antes do IRPJ e CSLL R\$ 15.590.705 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos e cinco reais); (-) Provisão para Imposto de Renda R\$ 0; (-) Provisão para Contribuição Social R\$ 0; Sobra e Lucro Líquido do Exercício R\$ 15.590.705 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil e setecentos e cinco reais); (-) Participações R\$ 0; Sobra e Lucro Líquido Antes das Destinações R\$ 15.590.705 (quinze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e cinco reais); (-) Destinações Legais e Estatutárias R\$ 12.704.361 (doze milhões, setecentos e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais); Sobras a Disposição da AGO R\$ 2.886.343 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais). Apresentou-se ainda para a assembleia, que a remuneração do capital social do exercício de 2017 totalizou R\$ 1.279.553,37 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), foi utilizado 6,62% sobre o valor do capital social. Valor este, que será integralizado no Capital Social dos cooperados. As Demonstrações Contábeis estão datadas em Toledo (PR), 31 de dezembro de 2017 e foram assinadas por Ilmo Werle Welter, Diretor Presidente, CPF nº 675.754.049-53; Anderson Léo Sabadin, Diretor Executivo, CPF nº 021.836.249-81 e Helton Carlos Corrêa, Contador CRC PR 070.538/O-6, CPF nº 043.010.289-51. O Diretor Executivo Anderson reforça que todas as dúvidas referentes às demonstrações contábeis poderão ser esclarecidas nas notas explicativas

Elaine AP

[Handwritten signature]

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da Auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Cascavel (PR), 26 de Janeiro de 2018. Aloisio da

Clarine
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Continua

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 16:54 SOB Nº 20180998803.
PROTOCOLO: 180998803 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800715530. NIRE: 41400011232.
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

Silva - Contador Responsável". Presidente Ilmo, em seguida, convidou também o Coordenador do Conselho fiscal, Euclides Luis Muller, para a leitura do item de sequência da pauta d) **PARECER DO CONSELHO FISCAL**, que assim o faz: "Na condição de membros do Conselho Fiscal da Primato Cooperativa Agroindustrial, examinamos as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas das Notas Explicativas e com o devido assessoramento dos Auditores Independentes da CSS Auditores Associados, procedemos à análise sistemática das operações, por meio da verificação dos documentos, inspeções físicas, com visitas às unidades e demais áreas de atividades operacionais e administrativas da Cooperativa. Baseados nas avaliações mensais realizadas e por meio de reuniões com os Auditores Independentes, Gerentes, Assessores da Cooperativa e as informações recebidas da Diretoria no decorrer do exercício social, tivemos condições de acompanhar dentro da extensão e profundidade que avaliamos necessária as operações realizadas. Em função do exposto e procedendo ao exame das Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2017, também dentro dos mesmos critérios, informações gerenciais e assessoramento, inclusive respaldadas no Parecer dos Auditores Independentes, somos de parecer que as referidas Demonstrações, bem como o resultado apurado, refletem corretamente a posição patrimonial e financeira da cooperativa em 31 de dezembro de 2017. Recomendamos, portanto, a sua aprovação pelos senhores associados. Toledo (PR), 26 de Janeiro de 2018. Retomando a palavra, o Presidente Ilmo faz a leitura para Convocação do *AD HOC*: "Conforme determinação do Estatuto Social da Cooperativa, não é permitido ao Presidente dirigir o processo de discussão e votação dos resultados apresentados, devendo então, o Presidente, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal abster-se de votar. Porém, todos os Conselheiros devem permanecer no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessários". Deste modo, em nome da Diretoria da Cooperativa, Sr. Ilmo indica o Sr. Valter Vanzella, Diretor Presidente da Frimesa, para conduzir as atividades como Presidente *AD HOC*. Também deixou à disposição, se os cooperados tiverem a indicação de outro nome. Para secretário *AD HOC*, indicou o cooperado Egon Portz, matrícula 101324. E novamente complementou caso os demais cooperados tenham outra sugestão para indicação podem manifestar-se. Não havendo novas sugestões, Sr. Ilmo solicitou que os cooperados contrários à indicação levantassem o cartão de votação. Não havendo contrários, aprovou-se por unanimidade. Sr. Ilmo convidou, então, o presidente *AD HOC* Valter Vanzella para colocar o assunto 1.1 **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017**, compreendendo a) relatório da gestão; b) demonstrações contábeis; c) parecer do Conselho Fiscal; d) parecer da Auditoria Independente, em votação. Presidente *AD HOC* assume a fala, relata e analisa o item e coloca em regime de discussão, após, em votação, foi aprovado por unanimidade, com a abstenção



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

comunhão universal de bens; produtor agropecuário, nascido em 23/01/1973, em Palotina-PR, portador da cédula de identidade nº 5.794.735-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 977.236.579-00, residente em Linha Sanga das Antas, S/N, Zona Rural, CEP: 85930-000, Nova Santa Rosa, no Estado do Paraná, atual membro do Conselho fiscal da Cooperativa; **Marcelo Gozzi**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor agropecuário, nascido em 06/02/1981, em Toledo-PR, portador da cédula de identidade nº 6.934.410-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.492.649-85, residente na Linha Gozzi, Rural de Ouro Verde, CEP: 85933-000, Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná; **Marcelo Tracz**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor agropecuário, nascido em 30/08/1978, em Cascavel-PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.824.086-7 SSP/PR, e do C.P.F. nº 025.642.269-90, residente na Linha Novo Horizonte, Distrito de Sede Alvorada, CEP: 85822-000, Cascavel, no Estado do Paraná; **Nelson Otavio Minozzo**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, produtor agropecuário, nascido em 28/06/1951, em Parai-RS, portador da Cédula de Identidade nº 973.713-8 SSP/PR, e do C.P.F. nº 191.496.709-72, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 873, CEP: 85906-140, Toledo, no Estado do Paraná; e **Valdir Luis Seibert**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, produtor agropecuário, nascido em 20/09/1967, em Marechal Cândido Rondon-PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.597-0 SSP/PR, e do C.P.F. nº 627.598.929-72, residente em Trevo de Acesso, Distrito de Ouro Preto, S/N, CEP: 85900-000, Toledo, no Estado do Paraná. O Vice-Presidente Sr. Cezar abre item para votação, que foi aprovado por unanimidade e com a abstenção dos impedidos por lei. Logo, prosseguem as atividades com o juramento dos novos conselheiros: "Juro, cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Cooperativista e o Estatuto Social, adotando, aplicando e executando todos os métodos empresariais e sociais ao meu alcance, voltados para o desenvolvimento de nossa Cooperativa, bem como, mantendo, difundindo, cumprindo, sustentando a união e a integração em favor do bem estar dos cooperados e de seus familiares, da Primato Cooperativa Agroindustrial, com a graça e a benção de Deus". Assim, Sr. Ilmo retoma a palavra e parabeniza os novos conselheiros e agradece aos Conselheiros de 2017, Srs: Euclides Luis Müller, Daniel Luiz Konzen, Maurilio Pereira Silva e Vanderlei Oliveira Mendes os parabenizando pelo ótimo trabalho realizado durante sua gestão, solicitando uma salva de palmas. A seguir, o item 1.6 **DELIBERAÇÃO SOBRE FIXAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL, DOS VALORES DO PRÓ-LABORE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA CÉDULA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**, a proposta é que o pró-labore do Presidente seja de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquido. E o pró-labore do Vice-Presidente seja de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) líquido. As cédulas de presença por dia de reunião será equivalente a 1/30

10

Continua..



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

(um trinta avos) do valor do pró-labore do Presidente. Os conselheiros poderão se reunir quantas vezes forem necessárias, limitadas ao pagamento de duas cédulas mensais. O reajuste aplicado anualmente será da mesma porcentagem aplicada ao reajuste dos colaboradores da Cooperativa, a partir de 2018. Neste momento, o cooperado Sr. Leocir Pedro Maltauro, matrícula 100026 tirou uma dúvida sobre a cédula de presença, o qual foi respondido e deram sequência com a votação do item pelo Presidente *AD HOC*, que foi aprovado por unanimidade, com a abstenção dos impedidos por lei. Na sequência das atividades, passa ao item 1.7 **AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES COM TERCEIROS, PREVISTAS NOS ARTIGOS 85 E 86 DA LEI 5.764/71**, Sr. Ilmo lembra a todos que a Legislação Cooperativista permite a execução de operações com terceiros, exigindo porém a ratificação por parte da Assembleia, e então o item foi colocado em votação, que foi aprovado por unanimidade, com a abstenção dos impedidos por lei. Referente ao item 1.8 **AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERATIVA, POR MEIO DA SUA DIRETORIA, OBTER CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA E PARA ONERAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DENTRE ELES, O PROCAP-AGRO**, Sr. Ilmo submete à votação, e é aprovado por unanimidade pelos presentes na Assembleia, com a abstenção dos impedidos por lei. Dando continuação, o item 1.9 **AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERATIVA, POR MEIO DA SUA DIRETORIA, CONCEDER AVAL À FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL QUANDO DA CONTRATAÇÃO E OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM BANCOS COMERCIAIS, DE INVESTIMENTO OU DE DESENVOLVIMENTO**, também foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos associados presentes na Assembleia, com a abstenção dos impedidos por lei. Encerrados os itens da pauta de votação, Sr. Ilmo abre o uso da palavra aos cooperados caso queiram fazer alguma consideração, ninguém se pronunciou. E então convida os Srs. José Roberto Ricken, Presidente do Sistema Ocepar e Valter Vanzella, Diretor Presidente da Frimesa para fazerem uso da palavra. Em seguida, Sr. Ilmo faz a leitura do agradecimento final em nome dos Conselhos e da Direção da Cooperativa, que segue: "Com vinte anos de estrada temos muitos motivos para agradecer. Atingimos os objetivos traçados, criamos estratégias e tivemos inúmeras conquistas, graças a você cooperado, aos nossos colaboradores e parceiros. Investimos em novas frentes de negócios, agregando novos produtos e serviços, implementando a tecnologia para que nosso planejamento estratégico 7130 (7 mil cooperados + 1 bilhão de faturamento + 30 milhões de resultado líquido) possa ser atingido em quatro anos. Com o início das operações da Primato Agrícola temos a possibilidade de estarmos presente no ciclo produtivo de nossos cooperados, desde a assistência técnica que orienta o melhor para cada lavoura, na comercialização das sementes, no uso e manuseio dos defensivos, no alinhamento da safra e na entrega dos grãos

Elain
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Continua



[Handwritten signature]

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

após a colheita. Por isso, é preciso que todos nós estejamos unidos em fortalecer cada vez mais a nossa cooperativa, afinal, os investimentos feitos são para o bem de todos os envolvidos. Nosso agradecimento aos cooperados de leite, que tiveram a perseverança e garra que lhes são peculiar. Esperamos que 2018 seja melhor e possa sempre nos lembrar que, após a tempestade, vem a bonança. Agradecemos ainda aos cooperados de suínos, que têm desenvolvido um belo trabalho e fazendo com que a produção seja contínua e de qualidade, na integração e aporte de nossa cooperativa central. O grandioso projeto da Frimesa, o frigorífico que será instalado na cidade vizinha, trará mais desafios e contamos com todos nesta jornada. Por fim, nosso agradecimento à Ocepar, pela presença e atuação constante junto às cooperativas. Que 2018 seja um ano de muito trabalho e de ótimos resultados pela busca para a integração entre a Primato Cooperativa Agroindustrial e todos os seus cooperados, colaboradores e parceiros, afinal, juntos a gente faz melhor". Desta forma, o Presidente Sr. Ilmo Werle Welter, encerrou a Assembleia Geral Ordinária, agradeceu a presença dos cooperados, dos Conselhos de Administração e Fiscal, das autoridades, demais convidados presentes e colaboradores que ajudaram na organização deste evento. Não havendo mais pronunciamentos, foi declarada por encerrada esta Assembleia, que contou com um número total de 286 cooperados e 195 convidados presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Carolina Carvalho Garcia de Souza, finalizou a presente ata que após lida e achada conforme será assinada pelos representantes legais desta Cooperativa. Toledo, 17 de Fevereiro de 2018.

Clairne
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Signature]
Ilmo Werle Welter
Diretor Presidente
CPF 675.754.049-53

[Signature]
Cezar Luiz Dondoni
Diretor Vice-Presidente
CPF 242.328.589-20

[Signature]
Mbacir Jovine Scuzziato
Diretor Secretário
CPF 198.361.719-91

[Signature]
Alison Estermann
Conselho de Administração
CPF: 944.000.159-55

[Signature]
Cirio Kunzler
Conselho de Administração
CPF: 283.237.779-34

[Signature]
Elaine Decker Lawich
Conselho de Administração
CPF: 027.981.339-20



[Handwritten signature]

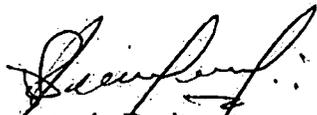
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21


Elton Alceu Endler
Conselho de Administração
CPF: 574.856.409-25


Ivanir Antonio Durigon
Conselho de Administração
CPF: 706.161.679-20

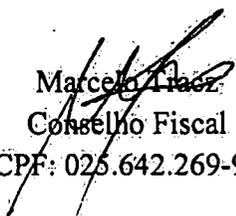

Paulo Luiz Nodari
Conselho de Administração
CPF: 512.860.179-04


Decio Niedermeyer
Conselho Fiscal
CPF: 575.299.739-91

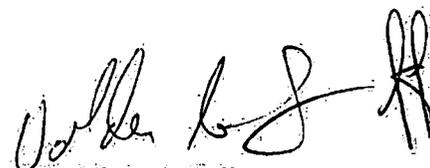

Delton Hoffmann
Conselho Fiscal
CPF: 977.236.579-00


Marcelo Gozzi
Conselho Fiscal
CPF: 026.492.649-85




Marcelo Trazz
Conselho Fiscal
CPF: 025.642.269-90


Nelson Otavio Minozzo
Conselho Fiscal
CPF: 191.496.709-72


Valdir Luis Seibert
Conselho Fiscal
CPF: 627.598.929-72


Anderson Léo Sabadin
Diretor Executivo
CPF 021.836.249-81





PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0001-72 NIRE 41400011232



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Nº 21

Cooperados:

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Signature]
Norberto Pinz
Cooperado - Matrícula nº.
100063
CPF: 283.368.879-20

[Signature]
Vinicius Reolon Scuzziato
Cooperado - Matrícula nº.
103512
CPF 075.406.629-05

[Signature]
Jefferson Rafael Henz
Cooperado - Matrícula nº.
103840
CPF: 057.283.499-35

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Termina.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 16:54 SOB Nº 20180998803.
PROTOCOLO: 180998803 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800715530. NIRE: 41400011232.
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/03/2018

[Handwritten signature]

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com sede AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2076, JARDIM PANCERA, CEP 85.902-400, TOLEDO PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.168.202/0001-72 e Inscrição Estadual sob n.º 90143990-78, representada neste ato por seu Presidente Sr ILMO WERLE WELTER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32043798 e CPF n.º 675.754.049-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. VANILSON DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.308.308-7 e CPF n.º 005.655.929-12, a quem confere amplos poderes para representar a PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com sede AVENIDA IVAN FERREIRA AMARAL, 430, CENTRO, CEP 85.303-000, LARANJEIRAS DO SUL PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.168.202/0006-87 e Inscrição Estadual sob n.º 90403069-40, perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 070/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

01 AGO 2018

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0006-87
ILMO WERLE WELTER
Presidente

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital N° a0hq4.PmuMd.6VDoY-eo7Kc.pxstU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ILMO WERLE WELTER**, 662680. Dou fé.
Toledo-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Guilherme Henrique Gonçalves Ramos - escrevente

Todo
dia
Mats

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Vanilson dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIGITONE CALIGRAFICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.308.308-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2005

NOME VANILSON DOS SANTOS

FILIAÇÃO AIRTON JOSE DOS SANTOS
DALVA RUCKER DOS SANTOS

NATURALIDADE NOVA LARANJEIRAS/PR DATA DE NASCIMENTO 25/02/1979

DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR N LARANJEIRAS
C. NASC 776, LIVRO-3, FOLHA-94

CPF 005.655.929-12

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO W. ARTIGAS DIRETOR - BPH

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIGITONE CALIGRAFICA

LABELIONATO GOMES
Paulo Ceza Corso
Escr. Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
005.655.929-12

Nome
VANILSON DOS SANTOS

Nascimento
25/02/1979

USAD

2

Primato

ANEXO IV

237
Laranjeiras do Sul

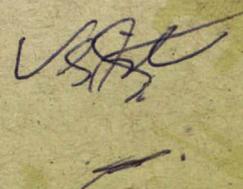
Primato Cooperativa Agroindustrial
Endereço: Avenida Ivan Ferreira Amaral, 430, centro, CEP: 85.303-000
Município de Laranjeiras do Sul – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 070/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

LARANJEIRAS DO SUL-PR, 27 de JULHO de 2018.



PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0006-87
ILMO WERLE WELTER
Presidente



Todo
dia.
MATS

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 70/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Forneceador : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
Endereço : RUA SANTOS DUMONT 5235 PARQUE INDUSTRIAL - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-140
Contador: EDO BUGAY
E-mail: jose@coprossel.com.br/insumos@coprossel.co
Telefone: 042-3635-2519 Fax:
Telefone representante: 42-98809-8032

RG: 12R402546

CPF: 132.382.999-72
Contato: 22000-0

Agência: 3402-9 - BANCO BRASIL - Cascavel/PR

Data de abertura: 01/10/1993

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
ADUBO QUÍMICO, GRANULADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	4.040,00	SC	91,82	HERINGER	08-20-15	91,82	370.952,80
JRÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	2.644,00	SC	90,94	YARA	46-00-00	90,94	240.445,36
SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO.	730,00	SC	521,67	SYNGENTA	SY N8A98TLTG Viptera	505,72	369.175,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 980.573,76
TOTAL DA PROPOSTA : 980.573,76

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ: 84.861.145/0001-77

Valério Sarvacinski
DIR. VICE-PRESIDENTE

da proposta: 30 dias
entrega: 30 dias





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018- PMLS

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO
COPROSSEL.

Nº CNPJ:84.861.145/0001-77

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 70/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : Primato Cooperativa Agroindustrial
Endereço : Avenida Ivan Ferreira do Amaral 430 Ao lado do lago - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-000
Estadual: 9040306940
Contador: Helton Carlos Correia
CPF: 005.655.929-12
RG: 73083087

E-mail: vanilson.santos@primato.com.br
Telefone: 4236356775
Fax:
Telefone contador: 45999225109
Celular: 46988147115

Endereço do representante: Rua Rio Grande do Sul 1544 Ap 02 - Centro - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000
Telefone representante: 46988147115
Agência: 3306-5 - Banco do Brasil - Cascavel/PR
Conta: 8061-6
Data de abertura: 12/07/1999

1	Lote 001	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço-Unitário	Preço Total	
		ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15. URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG. SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO. BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	4.040,00	SC	91,82	CHS	BANHADO A ÓLEO		91,80	370.872,00
			2.644,00	SC	90,94	CHS	URÉIA 46% DE CICLO PRECOCE. TIPO	90,90	240.339,60	
			730,00	SC	521,67	COODETEC		520,00	379.600,00	

02.168.202/0006-87
90403069-40

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
AV. IVAN FERREIRA AMARAL, 535-CENTRO
CEP: 85303-000 - LARANJEIRAS DO SUL - P. R.

Primato Cooperativa Agroindustrial
CNPJ: 02.168.202/0006-87

data de proposta: 10/10/2018 dias
de entrega: 5 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 990.811,60
TOTAL DA PROPOSTA : 990.811,60



● ●

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 – PMLS

RAZÃO SOCIAL: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 02.168.202/0006-87



primato





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.168.202/0006-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2007
NOME EMPRESARIAL PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMATO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV IVAN FERREIRA DO AMARAL		NÚMERO 430	COMPLEMENTO
CEP 85.303-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO olivete@primato.com.br		TELEFONE (45) 3055-3025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **10:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:15 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: **0EEC.948D.0EDF.D937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018406973-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.168.202/0006-87**
Nome: **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231



www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 3372 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 08 de Agosto de 2018

REQUERENTE: Vanilson dos Santos

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMT544259B2
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44504	02.168.202/0006-87	90.403069-40	1656

ENDEREÇO

IVAN FERREIRA DO AMARAL - AV, 430 - CENTRO CEP: 85303000 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Serviço de inseminação artificial em animais, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Handwritten signature and date: 08/08/2018



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02168202/0001-72
Razão Social: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Nome Fantasia: PRIMATO
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 3026 / INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85906-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2018 a 11/08/2018

Certificação Número: 2018071301531930379362

Informação obtida em 24/07/2018, às 10:59:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.168.202/0001-72

Certidão nº: 154698258/2018

Expedição: 24/07/2018, às 11:04:05

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.168.202/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.168.202/0006-87

Certidão nº: 154698388/2018

Expedição: 24/07/2018, às 11:04:54

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.168.202/0006-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.285.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1656/2017

Inscrição Municipal
 44504

Data da Abertura
 15/07/2009

Validade
 17/05/2019

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3977/2018 de 11 de Julho de 2018 concede Alvará e Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

CNPJ: **02.168.202/0006-87**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **PRIMATO**

Localização: **IVAN FERREIRA DO AMARAL - AV, 430 - CENTRO CEP: 85303000 Laranjeiras do Sul - PR**
 Área Utilizada: **280,00 m²**

Atividades:

- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- 7500-1/00 - Atividades veterinárias - CLAUDIO ADRIANO SABATOSKI .
- 0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial em animais.
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Horário de funcionamento: Comercial
 Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 17/05/2019

Contador: JULIANE MARGARETH POSSA BENDER

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço público, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ 02.168.202/0006-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 30 de Julho de 2018, 17:13:42

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Primato

ANEXO III

Municipal
257
Laranjeiras do Sul - PR

Primato Cooperativa Agroindustrial

Endereço: Avenida Ivan Ferreira Amaral, 430, centro, CEP: 85.303-000

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 070/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato.

LARANJEIRAS DO SUL-PR, 27 de JULHO de 2018.

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 02.168.202/006-87

ILMO WERLE WELTER

Presidente

Todo
dia
Mats



● ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ●

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018 – PMLS

RAZÃO SOCIAL: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 02.168.202/0006-87



primato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 070/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 16h00min. (dezesesseis horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes das empresas: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL inscrita no CNPJ sob o n.º 84.861.145/0001-77 sendo credenciado o Sr. Marcionei Crocetta Coelho, PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.202/0006-87 sendo credenciado o Sr. Vanilson dos Santos. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.202/0006-87, PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.202/0001-72 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL inscrita no CNPJ sob o n.º 84.861.145/0001-77, PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.202/0006-87, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.202/0006-87 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Lote no seguinte valor:

Primato Cooperativa Agroindustrial								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG,	CHS	BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FOR	SC	4.040,00	88,30	356.732,00



		FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.						
1	2	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	CHS	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SAC	SC	2.644,00	87,43	231.164,92
1	3	SEMENTE DE MILHO HIBRIDO DUPL0. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.	COORD ETEC	CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJ	SC	730,00	500,14	365.102,20
TOTAL								952.999,12

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 070/2018 no Lote mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 952.999,12 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ: 84.861.145/0001-77

Handwritten signature or initials, possibly 'VSA'.

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 02.168.202/0006-87



Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 70/2018



Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QU

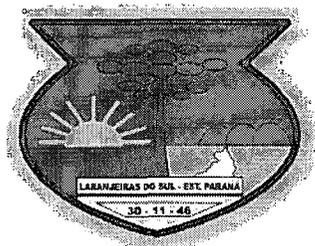
Lote: 1

Fornecedor	16996	Primato Cooperativa Agroindustrial	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		990.811,60	
1		977.800,00	
2		975.000,00	
3		973.000,00	
4		968.000,00	
5		964.000,00	
6		962.000,00	
7		960.000,00	
8		958.000,00	
9		956.000,00	
10		953.000,00	

Fornecedor	1706	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		980.573,76	
1		976.000,00	
2		974.000,00	
		970.000,00	
		966.000,00	
5		963.000,00	
6		961.000,00	
7		959.000,00	
8		957.000,00	
9		955.000,00	

Primato Cooperativa Agroindustrial
Vanilson dos Santos

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
VALERIO SARVACINSKI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.

RELATÓRIO

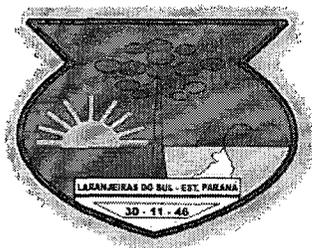
Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **070/2018**, com intuito de **aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2018/2019, que visa atender os agricultores familiares de Laranjeiras do Sul.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldado no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob nº **070/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, **01 volume, fls. 01/256.**

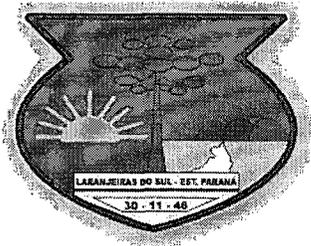
b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborada pela agente do setor competente, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, qual seja Celso de Azevedo, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/04.**

c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **06/09.**

d) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **17.**

e) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **16.**

f) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **18.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

g) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **19/22**.

h) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **23/46**.

i) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.

j) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **47/56**.

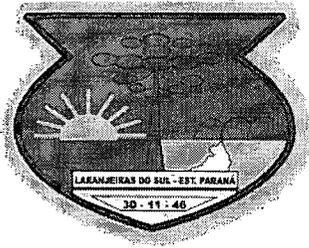
k) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **58**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 11 de julho de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 11 de julho de 2018, bem no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **61/63**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 070/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 10 de agosto de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

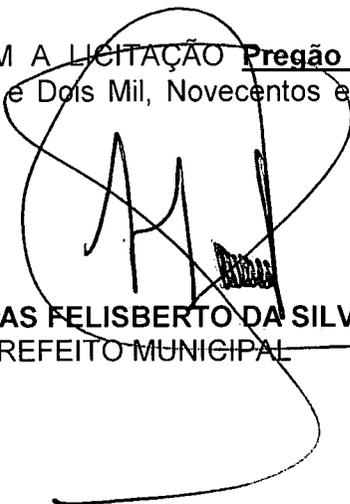
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.

No dia 13 de agosto de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 070/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ: 02.168.202/0006-87	01.	952.999,12

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 070/2018 R\$ **952.999,12** (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ nº 02.168.202/0006-87, situada a Av. Ivan Ferreira do Amaral, nº 430, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **ILMO WERLE WELTER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 675.754.049-53 e portador da cédula de identidade nº 3.204.379-8-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER:

Primato Cooperativa Agroindustrial								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUBO QUÍMICO, BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FORMULAÇÃO (NPK) 08-20-15.	CHS	BANHADO A ÓLEO 0,3%, SACAS DE 50 KG, FOR	SC	4.040,00	88,30	356.732,00
1	2	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SACAS DE 50 KG.	CHS	URÉIA 46% DE NITROGÊNIO, GRANULADA, SAC	SC	2.644,00	87,43	231.164,92
1	3	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO DUPLO. CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJADO. COM GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, DUPLA APTIDÃO (GRÃO E SILAGEM). RECOMENDADO PARA PLANTIO NO CEDO (SAFRA NORMAL) OU NO TARDE (PÓS FUMO OU FEIJÃO SAFRINHA). NÍVEL TECNOLÓGICO: MÉDIO/ALTO, ALTA RESISTÊNCIA AO ACAMAMENTO, BOM EMPALHAMENTO, ALTURA DA PLANTA DE 2,35 A 2,50 METROS, ALTURA DA ESPIGA DE 1,20 A 1,35 METROS. ENTRE 65 A 75 DIAS PARA O FLORESCIMENTO. ENTRE 140 E 165 DIAS PARA COLHEITA. PACOTES COM 60.000 SEMENTES COM PADRONIZAÇÃO DE PENEIRA, SEMENTE GENETICAMENTE MODIFICADA	COODETEC	CICLO PRECOCE. TIPO DE GRÃO DURO ALARANJ	SC	730,00	500,14	365.102,20



	COM BIOTECNOLOGIA MIR 162 RESISTENTE A INSETOS DA ORDEM LEPIDOPTERA. SEMENTE PRODUZIDA NA SAFRA 2017/2018. RECOMENDADA PARA O MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DO MAPA, ESTABILIDADE PRODUTIVA COMPROVADA NA MICRO REGIÃO. SEMENTE TRATADA COM FUNGICIDA E INSETICIDA PARA CONTROLE INICIAL DE PERCEVEJO E BARRIGA-VERDE.						
TOTAL							952.999,12

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 952.999,12 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única na data de 30/04/2019 após recolhimento da última parcela das DAM's dos produtores. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2119	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Agricultura e	Manutenção do Plano Safra	Material, Bem ou Serviços para	Recursos Ordinários Livres

Beato



	Agric. Abast. E Meio Ambiente	Abastecimento		Distribuição Gratuita	
--	-------------------------------------	---------------	--	--------------------------	--

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

III - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

IV - No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega dos fertilizantes e sementes, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento de Compras, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria de Agricultura, nas principais comunidades do interior. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, nos seguintes locais:

REGIÃO 01

- Rio Quati
- Linha Pechinski
- Passo Liso
- Linha Cordeiro
- Criciúma
- Linha Divino

REGIÃO 02

- Rio do Tigre
- Alto Alegre
- Campo Verde
- Rio Barreiro

REGIÃO 03

- Boa Vista
- Rio Cachoeira
- Recanto da Natureza
- Rio Verde
- Ass. Passo Liso

REGIÃO 04

- Linha Piovesan
- Colônia Santa Cruz
- Colônia União
- Colônia Santo Antônio
- Rincão Grande

REGIÃO 05

- Torre da Telepar
- Vila Somensi
- Cabeceira do Rio Laranjeiras
- Rio Laranjeiras
- Xagu dos Marianos



- Nova Colônia

REGIÃO 06

- Gramadinho
- Entrada do Km 127
- Vila Rural
- Km 127
- Km 130

REGIÃO 07

- Rio do Leão
- Assentamento 08 de Junho
- Barro Preto
- Vera Cruz
- Km 08 e Km 06
- Passinhos

REGIÃO 08

- São Pedro Interior
- Herval Grande
- Flor do Pinho
- Faxinal Grande
- Campo Sales

REGIÃO 09

- Linha São José
- Alto São João
- Rio Gavião
- Campo Mendes

REGIÃO 10

- Sede
- Rio Antero
- Invernada Grande

V - A entrega será realizada pela proponente vencedora nas comunidades e locais acima indicados, e será realizada mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

VI - A proponente vencedora terá 05 (cinco) dias úteis, para a entrega das quantidades solicitadas, de acordo com o local indicada na respectiva ordem de compra, sendo que a entrega deverá obrigatoriamente ser acompanhada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Severiano



Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 070/2018-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

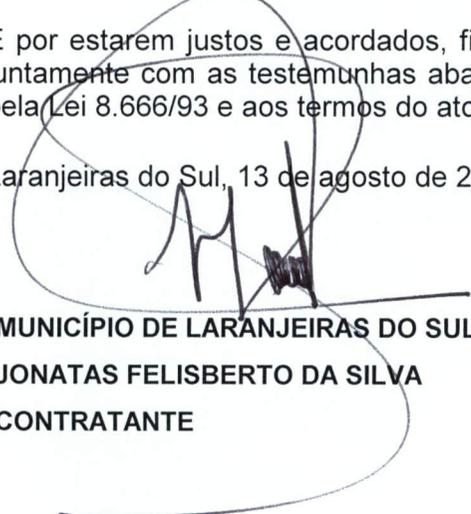
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, inscrito no C.P.F. sob o nº 839.485.979-87 e portador da cédula de identidade nº 4.345.374-2-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

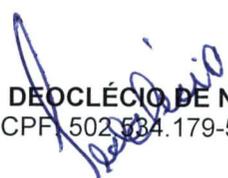
Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2018.

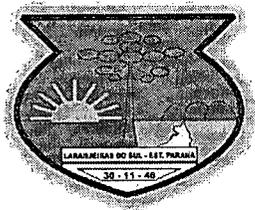

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ nº 02.168.202/0006-87
ILMO WERLE WELTER (Presidente)
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES PARA FORMAÇÃO DO PLANO SAFRA 2018/2019, QUE VISA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 02.168.202/0006-87, situada a Av. Ivan Ferreira do Amaral, nº 430, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **ILMO WERLE WELTER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 675.754.049-53 e portador da cédula de identidade nº 3.204.379-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 952.999,12 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

